



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO Nº 133/2019

PREGÃO

EDITAL Nº 56/2019

FORMA: ELETRÔNICA

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E
EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS TIPOS: GASOLINA
COMUM E ÓLEO DIESEL S10, PARA ABASTECIMEN-
TO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL EM DESLO-
CAMENTO SENTIDO CAPITAL DO ESTADO –
CURITIBA.**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DE SAÚDE**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 Fonte 000 (1684, 1690)
06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 Fonte 103 (1192, 1201, 1697)
06.02.123650010.2.020.3.3.90.30 Fonte 104 (1688)
06.02.123650010.2.021.3.3.90.30 Fonte 104 (1689)
08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 Fonte 000 (1194, 1195, 1557)
07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 Fonte 303 (850, 855, 1289, 1430)

WEB - OK
LC - OK
TCE - OK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2019/05/001310

(ano/mês/número do protocolo)

Assunto..... : PROCESSO LICITATÓRIO
Subassunto : PREGÃO
Data Protoc.: 09/05/19
Requerente.: CLECIA STEILMANN WEBER
Logradouro.: Miguel Procópio Kurpel

Súmula:

REQUER PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS TIPOS: GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S10, PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL EM DESLOCAMENTO SENTIDO CAPITAL DO ESTADO - CURITIBA. VALOR R\$ 47.545,24.

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 09/05/2019

Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: NEIDE MARINEZ CALDATO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

03
m

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretarias Municipais, tendo em vista a necessidade de Aquisição, de combustíveis tipos: Gasolina Comum, Óleo Diesel S10, para utilização nos veículos da Frota Municipal em deslocamento sentido Capital do Estado - Curitiba, solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, ficarão a cargo das Secretarias Municipais.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 09 de maio de 2019.

Vilmarize Buffon Fraron
Secretário Municipal de Saúde



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 SETORES REQUISITANTES

- 1.1 Secretarias Municipais de: Administração; Educação, Cultura e Esportes; Assistência Social; Saúde.

2 DESCRIÇÃO

- 2.1 Constitui objeto deste certame, o **Registro de Preços** para aquisição futura e eventual de **COMBUSTÍVEIS TIPOS: GASOLINA COMUM, E ÓLEO DIESEL S10, PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL EM DESLOCAMENTO SENTIDO CAPITAL DO ESTADO - CURITIBA**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes neste termo e plano de aplicação Anexo 1, cabendo as Secretarias Municipais de: Administração; Educação, Cultura e Esportes; Assistência Social; Saúde; solicitantes, informar se o produto ofertado atende as exigências técnicas alvitradas.
- 2.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, da seguinte forma:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	PERCENTUAL DE DESCONTO %	VALOR TOTAL R\$
01	4716	Litro	Combustível Tipo Gasolina Comum	4,434		20.910,74
02	7599	Litro	Combustível Tipo Diesel S 10	3,505		26.634,50
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R\$						47.545,24

- 2.3 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 47.545,24 (quarenta e sete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos)**, dividido conforme:
- 2.3.1 Valor estimado Secretaria de Administração aproximadamente 14 % – R\$ 6.656,33;
- 2.3.2 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes aproximadamente 8% – R\$ 3.803,62;
- 2.3.3 Valor estimado Secretaria de Assistência Social aproximadamente 8 % – R\$ 3.803,62;
- 2.3.4 Valor estimado Secretaria de Saúde aproximadamente 70% – R\$ 33.281,67;

3 FONTES DE RECURSOS

- 3.1 **Secretaria de Administração**
03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 Fonte 000 (1684, 1690)
- 3.2 **Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 Fonte 103 (1192, 1201, 1697)

06.02.123650010.2.020.3.3.90.30 Fonte 104 (1688)

06.02.123650010.2.021.3.3.90.30 Fonte 104 (1689)

3.6 Secretaria de Assistência Social

08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 Fonte 000 (1194, 1195, 1557)

3.7 Secretaria de Saúde

07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 Fonte 303 (850, 855, 1289, 1430)

4 RESPONSABILÉVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS:

4.1 Abel Kurpel e Michel Giacomini – Motoristas (região de Curitiba) – Secretaria de Saúde.

4.1.1 Valores levantados entre 21/04 e 06/05/2019:

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	ANP CAMPO LARGO	POSTO CANAAN	POSTO MHALE	POSTO ANILA	MÉDIA POSTOS ANP
1	Combustível Tipo Gasolina Comum	4,358	4,59	4,499	4,29	4,434
2	Combustível Tipo Diesel S 10	3,412	3,65	3,469	3,49	3,505

5 DA FORMAÇÃO DO VALOR, DO VALOR A SER PAGO, DO CONTROLE DE PREÇOS

5.1 O Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirma que "a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública." (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado".

5.2 Para a formação dos preços foram utilizados: a Tabela de Preços ANP (Agência Nacional de Petróleo) do Município base de Campo Largo/PR e 03 (três) orçamentos obtidos junto a postos de combustíveis localizado na BR 277, entre as cidades de Irati e Campo Largo:

5.2.1 Auto Posto Canaan, CNPJ 04.202.351/0001-36, Irati - PR;

5.2.2 Mhale & Cia Ltda (Posto Mhale), CNPJ nº 75.988.246/0001-12, São Luiz do Purunã - PR;

5.2.3 Auto Posto Anila Eireli – EPP, CNPJ 08.112.780/0001-73.

5.3 A contratação se dará pelo **Maior Percentual de Desconto** ofertado sobre o valor médio formado.

5.4 O controle, verificação será realizado mensalmente, ajustando-se os preços, para mais ou para menos, conforme variação do mercado, seguindo a regra maior percentual de desconto sobre a média formada (valor médio tabela ANP Município de Campo Largo + valor médio de no mínimo 03 orçamentos obtidos junto a postos localizados na BR 277, entre as cidades de Irati e Campo Largo - PR).

5.4.1 Todas as alterações de valores, para mais ou para menos, serão submetidas ao contraditório e à ampla defesa.

5.4.2 Após, serão realizadas as devidas alterações no Sistema e nas Atas de Registro de Preços, com efeitos retroativos à data em que a Administração desencadeou o processo.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6 PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
- 6.2 Os Combustíveis deverão ser entregues em posto de serviço próprio e localizado na BR 277, entre as cidades de Irati e Campo Largo, diretamente nos tanques dos veículos, de acordo com a solicitação (requisição ou nota de empenho).
- 6.3 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria, evidenciando a entrega e destinação do produto.
- 6.4 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas, pela Secretaria de Finanças.

7 DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

- 7.1 O(s) Posto(s) de Serviço [local(is) de abastecimento] deverá(ão) estar em total conformidade com a legislação nacional vigente e autorizações de funcionamento necessárias, (alvará de funcionamento, IAP, Ibama, Corpo de Bombeiros, ANP, etc...).
- 7.2 Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pelas Secretarias. Os fornecimentos de combustíveis considerados de má qualidade deverão ser repostos pela(s) contratada(s), sem quaisquer ônus para o Município.
- 7.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.
- 7.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.
- 7.5 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.
- 7.6 O não atendimento do subitem anterior implicará na substituição do produto por um que atenda as especificações.

8 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 8.1 Todas as aquisições serão supervisionadas, fiscalizadas e acompanhadas diretamente pelas Secretarias:
- 8.2 **Gestão:** a responsabilidade pela Gestão das Atas de Registro de Preços ficarão a cargo:
 - 8.2.1 Secretaria de Administração: Edvaldo Correa de Andrade – Secretário de Administração.
 - 8.2.2 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Édina Accorsi – Secretária;
 - 8.2.3 Secretaria de Assistência Social: Gislaine Tânia Galeazzi – Secretária;
 - 8.2.4 Secretaria de Saúde: Vilmarize Buffon Fraron – Secretária.
- 8.2 **Atribuições:** coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção da Ata de Registro de Preços, dentre outros.

8.3 Fiscalização: a responsabilidade pela fiscalização das Atas de Registro de Preços ficará a cargo:

- 8.3.1 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Chefe da Divisão de Almoxarifado – Secretaria de Administração; Substituto – Neide Marinêz Caldato, Diretora do Departamento de Administração;
- 8.3.2 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal - Rozeli Aparecida Scolari Lorenzi, Chefe de Divisão; Substituto – Fernanda Patel, Diretora do Departamento de Gestão da Estrutura de Educação;
- 8.3.3 Secretaria de Saúde: Fiscal – Itatiana C. Dalla Costa, Aux. Administrativo; Substituto – Marcus Evandro Sperotto Damutt, Operador de Máquinas (devido à restrição de saúde ocupa cargo de Motorista);
- 8.3.4 Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto - Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica.

8.4 **Atribuições:** acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços com o objetivo de avaliar se a execução e a entrega do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais, inclusive quantos às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

9 DO RECEBIMENTO

9.1 O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **MUNICÍPIO**.

9.9 O recebimento pelo **MUNICÍPIO**, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

10 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- b) verificar, minuciosamente, e no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- f) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) os produtos deverão ser todos de primeira qualidade, e, em seu preço deverá esta incluído todo e qualquer tipo de imposto, encargos que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso;
- b) a contratada obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação. Os documentos do processo e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição;
- c) a contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato;
- d) a contratada exime desde já, a contratante, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária ou responsabilidade junto a Órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

11 PENALIDADES

11.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

- I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
- II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
- III - **penalidades pecuniárias:**
- a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do Contrato;
- b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;
- d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;
- e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;
- f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

- IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
- V - **rescisão do Contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.
- VI - a rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
- VII - os contratantes resolvem aplicar ao Contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

11.2 Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei n.º 8.666/93.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I PLANO DE AQUISIÇÃO PARA COMBUSTÍVEIS

1 INTRODUÇÃO

Contratação de empresas para continuidade de fornecimento, à este Município, de materiais de consumo – combustíveis, tipo Gasolina, Óleo Diesel S10, na forma de registro de preços, com posto de entrega localizado na Região da Capital do Estado, Curitiba - PR, conforme especificações e quantitativos, partes integrantes deste documento.

2 JUSTIFICATIVA

Em virtude das viagens periódicas realizadas com os veículos municipais por agentes públicos para realização de cursos, seminários, capacitações, consultorias, laboratórios e treinamentos, na região da Capital do Estado - Curitiba, bem como para as seguidas viagens realizadas com o veículo oficial, pelo Prefeito Municipal em seus afazeres praxes do cargo. Em virtude do transporte necessário para os atendimentos periódicos a população chopinzenhense realizados pela Secretaria de Saúde através Sistema Único de Saúde - SUS, para a realização de consultas e exames especializados, cirurgias, internamentos, inclusive psiquiátricos, tratamentos oncológicos, entre outros procedimentos que são realizados em Curitiba e Região. Bem como para o transporte de alunos, professores, atletas, etc., em viagens esporádicas de cunho pedagógico, atividades extraclasse, culturais, ou esportivas realizadas pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes em Curitiba e Região. Ainda para o transporte dos profissionais e dos usuários dos serviços relacionados ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Casa Lar e Conselho Tutelar, realizadas para Curitiba e Região. Em virtude da distância do Município até a Capital, aproximadamente 400 km, 800 km ida e volta, e que nenhum veículo tem capacidade de armazenamento de combustível para esse traslado nessa distância. Faz-se necessário a continuidade da contratação de empresa para fornecimento de combustíveis aos veículos municipais nesta região.

Como a Secretaria de Saúde precisa realizar vários roteiros dentro da Cidade de Curitiba, muitas vezes deslocando-se até Piraquara, bem como necessita retornar a Chopinzinho, sem transtornos gerados por abastecimento – falta de combustível, necessita-se que o local do abastecimento seja estratégico, devendo ser na BR 277, entre as cidades de Irati e Campo Largo. Ponto ideal para que possa se chegar a Curitiba com os tanques cheios, realizar todos os trajetos necessários, retornar até Campo Largo/Irati, reabastecer para voltar a Chopinzinho.

Por ser licitação para contratação de empresa fora da região Sudoeste - não local, também por não haver 03 (três) empresas ME/EPP no local, trajeto da BR 277 entre Irati e Campo Largo, solicita-se licitação de ampla participação.

3 VEÍCULOS AUTORIZADOS PARA ABASTECIMENTO

3.1 Secretaria Municipal de Administração

- Veículo VOLKSWAGEN Voyage, placa BCC 8944;
- Veículo FORD Fusion, placa BAN 9065 – Gabinete.

3.2 Secretaria Municipal de Finanças

- Veículo CHEVROLET Onix, placa BBN 5259.

3.3 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

- Veículo RENAULT Logan, placa BBM 0947.

3.4 Secretaria Municipal de Saúde

- Veículo VOLKSWAGEN Voyage, placa AXL 8738;
- Veículo VOLKSWAGEN Voyage, placa BCC 8945;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- Veículo CHEVROLET Spin, placas BBU 5824;
- Veículo RENAULT Master Ambulância, placas AZN 8591;
- Veículo RENAULT Master Ambulância, placas ASA 7865;
- Veículo RENAULT Master Ambulância, placas AYI 3684;
- Veículo RENAULT Master, placa BAQ 8678;
- Veículo RENAULT Master, placa BAQ 8670;
- Veículo AGRALE MASCA GRANMINI Micro Ônibus, placa ARN 3512;
- Veículo MARCOPOLO VOLARE WL Micro Ônibus, placa BAK 7745.

3.5 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

- Veículo RENAULT Logan, placa BBM 0851;
- Veículo FORD F-350, placa AJI 7536;
- Veículo CITROEM Jumper, placa AYR 6136;
- Veículo AGRALE Ônibus, placa ASA 3354;
- Veículo AGRALE Ônibus, placa ARS 4376;
- Veículo AGRALE Ônibus, placa ARS 7860;
- Veículo AGRALE Ônibus, placa ARZ 6691;
- Veículo MARCOPOLO Ônibus, placa MIN 9221;
- Veículo MARCOPOLO Ônibus, placa BCL 7320;
- Veículo MARCOPOLO Ônibus, placa BCW 7C23.

3.6 Secretaria Municipal de Assistência Social

- Veículo CEVROLET Spin, placa BCE 1464;
- Veículo CITROEN Aircross PBL 2240;
- Veículo VOLKSWAGEN Voyage, placa BAX 6431;
- Veículo VOLKSWAGEN Voyage, placa AZZ 5302.

4 DA QUANTIDADE

As quantidades solicitadas serão baseadas na quantidade consumida no período 01/07/2018 a 30/04/2019 (10 meses), período de aquisição do processo vigente, Pregão 44/2018, Ata de Registro de Preços 236/2018, relatórios anexos. No ano de 2018 a Secretaria de Saúde do Estado, não realizou campanhas de exames especializados e cirurgias, estas acarretam um aumento considerável no número de viagens realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, concomitantemente o consumo de combustível, as campanhas dependem da liberação do Governo do Estado para execução, geralmente ocorrem sem aviso prévio, assim, como margem de segurança serão adicionados 30% a quantidade total.

PERÍODO DE ABASTECIMENTO 07/2018 - 04/2019 - 10 MESES									
	Empe- nhos	Data do Abaste- cimento	Valor pago Sec. de Adm	Valor pago Sec. de Saú- de	Sec. de Edu- cação	Valo pago Sec. de As- sis. Social	Valor pago Unit. L Co- bustível	Quant. L Combustível	
Combustível Tipo Gasolina Comum									
	4160	30/07/2018		1.432,88			4,19	341,976	Média L Consumida
	4171	30/07/2018	387,27				4,19	92,427	Quant. L p/ 12 meses



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	4933	28/08/2018		1.520,47			4,19	362,881		
	4953	31/08/2018	327,56				4,19	78,177		
	5591	28/09/2018		1.688,79			4,19	403,053		
	6242	30/10/2018		1.301,16			4,19	310,539		
	6245	30/10/2018	152,76				4,19	36,458		
	6858	30/11/2018	796,03				4,19	189,983		
	6889	30/11/2018			156,78		4,19	37,418		
	6908	30/11/2018		361,84			4,19	86,358		
	7199	18/12/2018		631,89			4,19	150,809		
	238	29/01/2019		190,69			4,19	45,511		
	540	31/01/2019		391,6			4,19	93,461		
	1072	28/02/2019	475,45				4,19	113,473		
	1073	28/02/2019			102,03		4,19	24,351		
	1074	28/02/2018	68,91				4,19	16,446		
	1089	28/02/2019		1.107,63			4,19	264,351		
	1669	27/03/2019	734,05				4,19	175,191		
	1737	29/03/2019		571,35			4,19	136,360		
		10/04/2019				100,00	4,199	23,81		
		23/04/2019				160,41	3,999	40,112		
SOMA TOTAL DOS LITROS CONSUMIDOS PERIODO 07/2018 - 04/2019 - 10 MESES								3023,144	302,314	3627,77
SOMA TOTAL MAIS 30%										4716,100
Combustível Tipo Diesel S 10										
	4161	30/07/2018		331,31			3,12	106,189		
	4932	28/08/2018		1.064,70			3,12	341,250		
	5590	28/09/2018		3.607,68			3,12	1156,308		
	6241	30/10/2018		1.558,47			3,43	454,364		
	6907	30/11/2018		3.266,56			3,43	952,350		
	7198	18/12/2018		1.235,79			3,43	360,289		
	237	29/01/2019		418,05			3,43	121,880		
	539	31/01/2019		3.042,03			3,43	886,889		
	950	25/02/2019		1.379,20			3,43	402,099		
	1074	28/02/2019		68,91			3,43	20,090	Média L Consumida	Quant. L p/ 12 meses
	1741	29/03/2019		239,89			3,43	69,939		
SOMA TOTAL DOS LITROS ADQUIRIDOS PERIODO 07/2018 - 04/2019 - 10 MESES								4871,648	487,165	5845,98
SOMA TOTAL MAIS 30%										7599,77

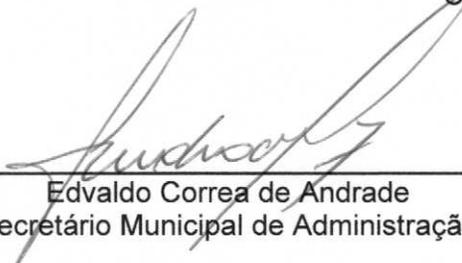


Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Chopinzinho, 09 de maio de 2019.


Edvaldo Correa de Andrade
Secretário Municipal de Administração


Édina Accorsi
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes


Gislaine Tânia Galeazzi
Secretário Municipal de Assistência Social


Vilmarize Buffon Fraron
Secretário Municipal de Saúde

14
mi

Você está em »

Síntese dos Preços Praticados - PARANA**Resumo I - Gasolina R\$/l****Período : De 28/04/2019 a 04/05/2019 DADOS MUNICÍPIO**

município	nº de postos pesquisados	Preço ao Consumidor					Preço Distribuidora			
		preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo	margem média	preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo
<u>Apucarana</u>	13	4,425	0,050	4,380	4,490	0,413	4,012	0,079	3,957	4,068
<u>Arapongas</u>	9	4,358	0,095	4,150	4,490	0,418	3,940	0,000	3,940	3,940
<u>Araucaria</u>	8	4,275	0,085	4,160	4,399	0,401	3,874	0,065	3,829	3,920
<u>Assis</u>	9	4,478	0,061	4,390	4,590	0,516	3,962	0,211	3,813	4,112
<u>Chateaubriand</u>	10	4,350	0,084	4,190	4,490	0,357	3,993	0,071	3,930	4,070
<u>Campo Largo</u>	6	4,358	0,050	4,290	4,430	0,375	3,983	0,146	3,880	4,087
<u>Campo Mourao</u>	13	4,298	0,125	4,150	4,490	0,291	4,006	0,056	3,960	4,069
<u>Cascavel</u>	16	4,525	0,104	4,290	4,690	0,530	3,995	0,084	3,930	4,090
<u>Castro</u>	6	4,440	0,055	4,390	4,490	0,391	4,049	0,070	3,964	4,132
<u>Cianorte</u>	11	4,504	0,125	4,390	4,790	0,519	3,985	0,000	3,985	3,985
<u>Colombo</u>	17	4,189	0,054	4,098	4,299	0,267	3,922	0,030	3,898	3,965
<u>Cornelio Procopio</u>	6	4,682	0,249	4,390	4,980	0,654	4,028	0,000	4,028	4,028
<u>Curitiba</u>	54	4,219	0,091	4,099	4,599	0,257	3,962	0,058	3,856	4,040
<u>Foz do Iguacu</u>	15	4,547	0,074	4,390	4,647	0,391	4,156	0,066	4,060	4,228
<u>Francisco Beltrao</u>	8	4,504	0,096	4,340	4,590	0,536	3,968	0,120	3,820	4,100
<u>Guarapuava</u>	14	4,314	0,145	4,150	4,530	0,249	4,065	0,000	4,065	4,065
<u>Londrina</u>	20	4,354	0,089	4,099	4,490	0,307	4,048	0,051	3,970	4,109
<u>Marechal Candido Rondon</u>	6	4,517	0,103	4,430	4,690	0,482	4,035	0,000	4,035	4,035
<u>Maringa</u>	17	4,683	0,035	4,639	4,790	0,597	4,087	0,070	3,970	4,188
<u>Paranagua</u>	8	4,364	0,113	4,199	4,580	0,299	4,065	0,007	4,060	4,070
<u>Paranavai</u>	6	4,387	0,083	4,329	4,550	0,287	4,099	0,052	4,062	4,136
<u>Pato Branco</u>	8	4,489	0,090	4,380	4,690	0,439	4,050	0,000	4,050	4,050
<u>Pinhais</u>	11	4,221	0,091	4,070	4,299	0,398	3,824	0,217	3,670	3,977
<u>Ponta Grossa</u>	15	4,422	0,128	4,190	4,690	0,429	3,993	0,000	3,993	3,993
<u>Santo Antonio da Platina</u>	8	4,448	0,050	4,340	4,490	0,318	4,130	0,115	4,000	4,220
<u>Sao Jose dos Pinhais</u>	16	4,217	0,083	4,099	4,399	0,141	4,075	0,000	4,075	4,075
<u>Toledo</u>	15	4,471	0,075	4,390	4,590	0,408	4,063	0,074	3,935	4,155
<u>Umuarama</u>	14	4,573	0,091	4,350	4,698	0,557	4,015	0,095	3,935	4,187
<u>Uniao da</u>	8	4,530	0,150	4,340	4,730	0,605	3,925	0,063	3,881	3,970

Vitoria

Exportar

O cálculo do preço médio foi ponderado de acordo com as vendas de combustíveis informadas pelas distribuidoras à ANP no ano de 2017, por meio do i-SIMP (Sistema de Informações de Movimentação de Produtos).

Data de Emissão : 09/05/2019

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

[Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços](#)



Você está em »

Síntese dos Preços Praticados - PARANA

Resumo I - Diesel S10 R\$/l

Período : De 28/04/2019 a 04/05/2019 DADOS MUNICÍPIO

Preço ao Consumidor

Preço Distribuidora

município	nº de postos pesquisados	Preço ao Consumidor					Preço Distribuidora			
		preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo	margem média	preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo
<u>Apucarana</u>	10	3,503	0,065	3,420	3,620	0,344	3,159	0,000	3,159	3,159
<u>Arapongas</u>	7	3,474	0,083	3,340	3,590	-	-	-	-	-
<u>Araucaria</u>	7	3,435	0,107	3,329	3,599	-	-	-	-	-
<u>Assis</u>	8	3,483	0,106	3,240	3,600	0,390	3,093	0,000	3,093	3,093
<u>Chateaubriand</u>	8	3,581	0,097	3,470	3,790	0,355	3,226	0,051	3,190	3,262
<u>Cambe</u>	8	3,581	0,097	3,470	3,790	0,355	3,226	0,051	3,190	3,262
<u>Campo Largo</u>	6	3,412	0,099	3,290	3,560	0,329	3,083	0,060	3,040	3,125
<u>Campo Mourao</u>	10	3,452	0,065	3,350	3,520	0,327	3,125	0,023	3,100	3,145
<u>Cascavel</u>	13	3,596	0,085	3,363	3,690	-	-	-	-	-
<u>Castro</u>	6	3,510	0,102	3,400	3,620	0,400	3,110	0,077	3,041	3,207
<u>Cianorte</u>	8	3,615	0,065	3,540	3,740	0,515	3,100	0,000	3,100	3,100
<u>Colombo</u>	14	3,388	0,078	3,298	3,499	0,294	3,094	0,026	3,076	3,112
<u>Cornelio Procopio</u>	5	3,624	0,085	3,490	3,690	-	-	-	-	-
<u>Curitiba</u>	45	3,425	0,107	3,259	3,699	0,321	3,104	0,078	3,024	3,290
<u>Foz do Iguacu</u>	15	3,674	0,224	3,490	4,450	0,467	3,206	0,085	3,043	3,305
<u>Francisco Beltrao</u>	7	3,608	0,117	3,430	3,810	0,512	3,097	0,150	2,930	3,220
<u>Guarapuava</u>	13	3,535	0,150	3,390	3,770	0,269	3,266	0,000	3,266	3,266
<u>Londrina</u>	16	3,521	0,091	3,390	3,690	0,351	3,170	0,057	3,100	3,222
<u>Marechal Candido Rondon</u>	4	3,593	0,040	3,560	3,650	0,593	3,000	0,000	3,000	3,000
<u>Maringa</u>	17	3,593	0,165	3,330	3,890	0,411	3,183	0,109	2,985	3,408
<u>Paranagua</u>	6	3,546	0,167	3,399	3,740	-	-	-	-	-
<u>Paranavai</u>	6	3,440	0,136	3,330	3,650	0,275	3,164	0,001	3,164	3,165
<u>Pato Branco</u>	8	3,619	0,120	3,450	3,780	0,459	3,160	0,000	3,160	3,160
<u>Pinhais</u>	4	3,497	0,082	3,399	3,600	0,337	3,160	0,000	3,160	3,160
<u>Ponta Grossa</u>	15	3,449	0,086	3,240	3,600	0,335	3,114	0,000	3,114	3,114
<u>Santo Antonio da Platina</u>	8	3,479	0,081	3,370	3,650	0,251	3,228	0,046	3,195	3,260
<u>Sao Jose dos Pinhais</u>	10	3,471	0,148	3,329	3,799	0,316	3,155	0,000	3,155	3,155
<u>Toledo</u>	8	3,566	0,073	3,490	3,680	0,416	3,150	0,032	3,114	3,185
<u>Umuarama</u>	11	3,459	0,089	3,349	3,599	0,370	3,089	0,122	2,950	3,223
<u>Uniao da</u>	8	3,604	0,066	3,510	3,720	0,545	3,059	0,031	3,037	3,081

Vitoria[Exportar](#)

O cálculo do preço médio foi ponderado de acordo com as vendas de combustíveis informadas pelas distribuidoras à ANP no ano de 2017, por meio do i-SIMP (Sistema de Informações de Movimentação de Produtos).

Data de Emissão : 09/05/2019

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

[Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços](#)

10
m

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Data Inicial de Emissão ...: 01.01.2018

Data Final de Emissão: 31.12.2018

UG	Empenho	Data Emis.	P/A	Código da Despesa	Credor	Valor Empenhado	Valor Pago
Contrato.....: 236							
0002	004160	30/07/2018	2.039	1814 3390.30.01.02.00	5946 AUTO POSTO ANILA EIRELI EPP	1.432,88	1.432,88
0002	004161	30/07/2018	2.038	533 3390.30.01.03.00	5946 AUTO POSTO ANILA EIRELI EPP	331,31	331,31
0000	004171	30/07/2018	2.007	1312 3390.30.01.02.00	5946 AUTO POSTO ANILA EIRELI EPP	387,27	387,27
0002	004932	28/08/2018	2.038	533 3390.30.01.03.00	5946 AUTO POSTO ANILA EIRELI EPP	1.064,70	1.064,70
0002	004933	28/08/2018	2.039	1814 3390.30.01.02.00	5946 AUTO POSTO ANILA EIRELI EPP	1.520,47	1.520,47
0000	004953	31/08/2018	2.007	1312 3390.30.01.02.00	5946 AUTO POSTO ANILA EIRELI EPP	327,56	327,56
0002	005590	28/09/2018	2.038	533 3390.30.01.03.00	5946 AUTO POSTO ANILA EIRELI EPP	3.607,68	3.607,68
0002	005591	28/09/2018	2.039	1814 3390.30.01.02.00	5946 AUTO POSTO ANILA EIRELI EPP	1.688,79	1.688,79
0002	006241	30/10/2018	2.038	533 3390.30.01.03.00	5946 AUTO POSTO ANILA EIRELI EPP	1.558,44	1.558,44
0002	006242	30/10/2018	2.039	531 3390.30.01.02.00	5946 AUTO POSTO ANILA EIRELI EPP	1.301,11	1.301,11
0000	006245	30/10/2018	2.007	1028 3390.30.01.02.00	5946 AUTO POSTO ANILA EIRELI EPP	152,76	152,76
0000	006858	30/11/2018	2.007	1028 3390.30.01.02.00	5946 AUTO POSTO ANILA EIRELI EPP	796,03	796,03
0000	006889	30/11/2018	2.016	1027 3390.30.01.02.00	5946 AUTO POSTO ANILA EIRELI EPP	156,78	156,78
0002	006907	30/11/2018	2.038	533 3390.30.01.03.00	5946 AUTO POSTO ANILA EIRELI EPP	3.266,56	3.266,56
0002	006908	30/11/2018	2.038	530 3390.30.01.02.00	5946 AUTO POSTO ANILA EIRELI EPP	361,84	361,84
0002	007198	18/12/2018	2.038	533 3390.30.01.03.00	5946 AUTO POSTO ANILA EIRELI EPP	1.235,78	1.235,78
0002	007199	18/12/2018	2.038	530 3390.30.01.02.00	5946 AUTO POSTO ANILA EIRELI EPP	631,89	631,89
Total						19.821,85	19.821,85
Total Geral :						19.821,85	19.821,85

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

19
m

Data Inicial de Emissão: 01.01.2019

Data Final de Emissão: 03.05.2019

UG Empenho	Data Emis.	P/A	Código da Despesa	Credor	Valor Empenhado	Valor Pago	
Contrato.....: 236							
0002	000237	29/01/2019	2.038	855 3390.30.01.03.00	5946 AUTO POSTO ANILA EIRELI EPP	418,03	418,03
0002	000238	29/01/2019	2.038	850 3390.30.01.02.00	5946 AUTO POSTO ANILA EIRELI EPP	190,69	190,69
0002	000539	31/01/2019	2.038	855 3390.30.01.03.00	5946 AUTO POSTO ANILA EIRELI EPP	3.042,03	3.042,03
0002	000540	31/01/2019	2.039	852 3390.30.01.02.00	5946 AUTO POSTO ANILA EIRELI EPP	391,60	391,60
0002	000950	25/02/2019	2.038	855 3390.30.01.03.00	5946 AUTO POSTO ANILA EIRELI EPP	1.379,20	1.379,20
0000	001072	28/02/2019	2.007	1196 3390.30.01.02.00	5946 AUTO POSTO ANILA EIRELI EPP	475,45	475,45
0000	001073	28/02/2019	2.016	1201 3390.30.01.02.00	5946 AUTO POSTO ANILA EIRELI EPP	102,03	102,03
0000	001074	28/02/2019	2.016	1192 3390.30.01.03.00	5946 AUTO POSTO ANILA EIRELI EPP	68,90	
0002	001089	28/02/2019	2.038	850 3390.30.01.02.00	5946 AUTO POSTO ANILA EIRELI EPP	1.107,63	1.107,63
0000	001669	27/03/2019	2.007	1196 3390.30.01.02.00	5946 AUTO POSTO ANILA EIRELI EPP	734,05	
0002	001737	29/03/2019	2.042	854 3390.30.01.02.00	5946 AUTO POSTO ANILA EIRELI EPP	571,35	
0002	001741	29/03/2019	2.042	1602 3390.30.01.03.00	5946 AUTO POSTO ANILA EIRELI EPP	239,89	
Total						8.720,85	7.106,66
Total Geral :						8.720,85	7.106,66

mm

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Data Inicial de Emissão: 01.01.2018
Data Final de Emissão: 31.12.2018
Credor: 5946 - AUTO POSTO ANILA EIRELI EPP

Data	Empenho	Desp. P.Compra	Ano	Credor	Valor Cat.	Objeto da Despesa	
30.07.2018	2018/004160	1814		5946 AUTO POSTO ANILA EIRELI EPP	1.432,88	1 Gasolina	
		Itens de Empenho : Combustível tipo gasolina comum					
	2018/004161	533		5946 AUTO POSTO ANILA EIRELI EPP	331,31	1 Diesel	
		Itens de Empenho : Combustível tipo diesel s10					
				Total do Dia :	1.764,19		
				Total do Mes :	1.764,19		

28.08.2018	2018/004932	533		5946 AUTO POSTO ANILA EIRELI EPP	1.064,70	1 Diesel	
		Itens de Empenho : Combustível tipo diesel s10					
	2018/004933	1814		5946 AUTO POSTO ANILA EIRELI EPP	1.520,47	1 Gasolina	
		Itens de Empenho : Combustível tipo gasolina comum					
				Total do Dia :	2.585,17		
				Total do Mes :	2.585,17		

28.09.2018	2018/005590	533		5946 AUTO POSTO ANILA EIRELI EPP	3.607,68	1 Diesel	
		Itens de Empenho : Combustível tipo diesel s 10					
	2018/005591	1814		5946 AUTO POSTO ANILA EIRELI EPP	1.688,79	1 Gasolina	
		Itens de Empenho : Combustível tipo gasolina comum					
				Total do Dia :	5.296,47		
				Total do Mes :	5.296,47		

30.10.2018	2018/006241	533		5946 AUTO POSTO ANILA EIRELI EPP	1.558,47	1 Diesel	
		Itens de Empenho : Combustível tipo diesel s10					
		Anulado por sobra de valor.					
	2018/006242	531		5946 AUTO POSTO ANILA EIRELI EPP	1.301,16	1 Gasolina	
		Itens de Empenho : Combustível tipo gasolina comum					
		Anulado por sobra de valor.					
				Total do Dia :	2.859,63		
				Total do Mes :	2.859,63		

30.11.2018	2018/006907	533		5946 AUTO POSTO ANILA EIRELI EPP	3.266,56	1 Diesel	
		Itens de Empenho : Combustível tipo diesel s10					
	2018/006908	530		5946 AUTO POSTO ANILA EIRELI EPP	361,84	1 Gasolina	
		Itens de Empenho : Combustível tipo gasolina comum					
				Total do Dia :	3.628,40		
				Total do Mes :	3.628,40		

18.12.2018	2018/007198	533		5946 AUTO POSTO ANILA EIRELI EPP	1.235,79	1 Diesel	
		Itens de Empenho : Combustível tipo diesel s10					

21
mm

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Data Inicial de Emissão: 01.01.2018
Data Final de Emissão: 31.12.2018
Credor: 5946 - AUTO POSTO ANILA EIRELI EPP

Data Empenho Desp. P.Compra Ano Credor Valor Cat. Objeto da Despesa
anulado por sobra de valor

2018/007199 530 5946 AUTO POSTO ANILA EIRELI EPP 631,89 1 Gasolina
Itens de Empenho : Combustível tipo gasolina comum

Total do Dia : 1.867,68

Total do Mes : 1.867,68

Total Geral .: 18.001,54

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Data Inicial de Emissão: 01.01.2019
Data Final de Emissão: 29.04.2019
Credor: 5946 - AUTO POSTO ANILA EIRELI EPP

Data	Empenho	Desp. P.Compra	Ano	Credor	Valor	Cat.	Objeto da Despesa

29.01.2019	2019/000237	855		5946 AUTO POSTO ANILA EIRELI EPP	418,05	1	Diesel
				Itens de Empenho : Aquisição de combustível tipo diesel s10. Anulado por sobra de valor			
	2019/000238	850		5946 AUTO POSTO ANILA EIRELI EPP	190,69	1	Gasolina
				Itens de Empenho : Aquisição de combustível tipo gasolina comum.			
				Total do Dia :	608,74		

31.01.2019	2019/000539	855		5946 AUTO POSTO ANILA EIRELI EPP	3.042,03	1	Diesel
				Itens de Empenho : Combustível tipo diesel s10			
	2019/000540	852		5946 AUTO POSTO ANILA EIRELI EPP	391,60	1	Gasolina
				Itens de Empenho : Combustível tipo gasolina comum			
				Total do Dia :	3.433,63		
				Total do Mes :	4.042,37		

25.02.2019	2019/000950	855		5946 AUTO POSTO ANILA EIRELI EPP	1.379,20	1	Diesel
				Itens de Empenho : Despesas com combustível - diese 1 veículo da Saúde.			
				Total do Dia :	1.379,20		

28.02.2019	2019/001089	850		5946 AUTO POSTO ANILA EIRELI EPP	1.107,63	1	Gasolina
				Itens de Empenho : Combustível tipo gasolina comu			
				Total do Dia :	1.107,63		
				Total do Mes :	2.486,83		

29.03.2019	2019/001737	854		5946 AUTO POSTO ANILA EIRELI EPP	571,35	1	Gasolina
				Itens de Empenho : Combustível tipo gasolina comum para veículos da Saúde.			
	2019/001741	1602		5946 AUTO POSTO ANILA EIRELI EPP	239,89	1	Diesel
				Itens de Empenho : Combustível tipo diesel s10 para veículos da Saúde.			
				Total do Dia :	811,24		
				Total do Mes :	811,24		

				Total Geral .:	7.340,44		

m

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL
Data Inicial de Emissão: 01.01.2018
Data Final de Emissão: 31.12.2018
Credor: 5946 - AUTO POSTO ANILA EIRELI EPP
Classificação Institucional: 06.00 - SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Data	Empenho	Desp. P.Compra	Ano	Credor	Valor	Cat.	Objeto da Despesa
30.11.2018	2018/006889	1027		5946 AUTO POSTO ANILA EIRELI EPP	156,78	1	Gasolina
				Itens de Empenho : Combustível tipo gasolina comum			

Total do Dia : 156,78

Total do Mes : 156,78

Total Geral .: 156,78

24
m

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL
Data Inicial de Emissão: 01.01.2019
Data Final de Emissão: 29.04.2019
Credor: 5946 - AUTO POSTO ANILA EIRELI EPP
Classificação Institucional: 06.00 - SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Data	Empenho	Desp. P.Compra	Ano	Credor	Valor	Cat.	Objeto da Despesa
28.02.2019							
	2019/001073	1201		5946 AUTO POSTO ANILA EIRELI EPP	102,03	1	Gasolina
				Itens de Empenho : Combustível gasolina comum			
	2019/001074	1192		5946 AUTO POSTO ANILA EIRELI EPP	68,91	1	Diesel
				Itens de Empenho : Combustível tipo diesel s10 anulado por sobra de valor			
				Total do Dia :	170,94		
				Total do Mes :	170,94		

				Total Geral .:	170,94		

m

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL
Data Inicial de Emissão: 01.01.2018
Data Final de Emissão: 31.12.2018
Credor: 5946 - AUTO POSTO ANILA EIRELI EPP

Data	Empenho	Desp. P.Compra	Ano	Credor	Valor	Cat.	Objeto da Despesa
30.07.2018	2018/004171	1312		5946 AUTO POSTO ANILA EIRELI EPP	387,27	1	Gasolina
				Itens de Empenho : Combustível tipo gasoplina comum			
				Total do Dia :	387,27		
				Total do Mes :	387,27		

31.08.2018	2018/004953	1312		5946 AUTO POSTO ANILA EIRELI EPP	327,56	1	Gasolina
				Itens de Empenho : Combustível tipo gasolina comum			
				Total do Dia :	327,56		
				Total do Mes :	327,56		

30.10.2018	2018/006245	1028		5946 AUTO POSTO ANILA EIRELI EPP	152,76	1	Gasolina
				Itens de Empenho : Combustível tipo gasolina comum			
				Total do Dia :	152,76		
				Total do Mes :	152,76		

30.11.2018	2018/006858	1028		5946 AUTO POSTO ANILA EIRELI EPP	796,03	1	Gasolina
				Itens de Empenho : Combustível tipo gasolina comum			
	2018/006889	1027		5946 AUTO POSTO ANILA EIRELI EPP <i>Dec. Educação</i>	156,78	1	Gasolina
				Itens de Empenho : Combustível tipo gasolina comum			
				Total do Dia :	952,81		
				Total do Mes :	952,81		
				Total Geral .:	1.820,40		

26
m

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL
Data Inicial de Emissão: 01.01.2019
Data Final de Emissão: 29.04.2019
Credor: 5946 - AUTO POSTO ANILA EIRELI EPP

Data Empenho Desp. P.Compra Ano Credor Valor Cat. Objeto da Despesa
28.02.2019

2019/001072 1196 5946 AUTO POSTO ANILA EIRELI EPP 475,45 1 Gasolina
Itens de Empenho : Combustível tipo gasolina comum

~~2019/001073 1201 5946 AUTO POSTO ANILA EIRELI EPP 102,03 1 Gasolina~~
Itens de Empenho : Combustível gasolina comum

Sec. Educação

2019/001074 1192 5946 AUTO POSTO ANILA EIRELI EPP 68,91 1 Diesel
Itens de Empenho : Combustível tipo diesel s10
anulado por sobra de valor

Total do Dia : 646,39
Total do Mes : 646,39

27.03.2019

2019/001669 1196 5946 AUTO POSTO ANILA EIRELI EPP 734,05 1 Gasolina
Itens de Empenho : Gasolina comum

Total do Dia : 734,05
Total do Mes : 734,05

Total Geral .: 1.380,44

POSTO AGRICOPEL LTDA
Rodovia BR470, 5555 KM 06 - Volta Grande
88371-890 - NAVEGANTES - SC
CNPJ: 83.488.882/0055-04 IE: 25.871.375-5

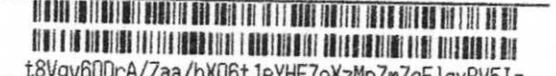
23/04/2019 09:58:31 CCF:000063128 COD:000107843

CUPOM FISCAL

ITEM	CODIGO	DESCRICAO	QTD.	UN.	VL UNIT(R\$)	ST	VL ITEM(R\$)
001	320102001	GASOLINA COMUM - Bico 10 40, 112 Lx3,999 F1	160,41				160,41
TOTAL R\$							160,41
Dinheiro							160,41

#CF: B10 E10255925,358 EF0255965,470 V40,112
Trib. aprox.: R\$ 21,58 Federal, R\$ 40,10 Estadual,
R\$ 0,00 Municipal, Fonte: IBPT - SC F3W107
CNPJ: 76.995.414/0001-60

MD-5: E562A58DDF3C23A8D619B6945DBE9633 AutoSyste
m PAF - 3.2.4.33.1



t8Vqv60DrA/Zaa/bX06t1eYHF7oXzMp7m7qE1qyRW5I=
MARCA: BEHATECH MOD: HP-4200 TH FI II ECF-IF VERSAO: 01.99.01
ECF: 002 LJ: 0054 DPR:

23/04/2019 10:07:17
01041118101 01110032327 00006312823 04201984332
FAB: BE111810101110032327

POSTO AGRICOPEL LTDA
Rodovia BR470, 5555 KM 06 - Volta Grande
88371-890 - NAVEGANTES - SC
CNPJ: 83.488.882/0055-04 IE: 25.871.375-5

23/04/2019 09:58:31 CCF:000063128 COD:000107843

CUPOM FISCAL

ITEM	CODIGO	DESCRICAO	QTD.	UN.	VL UNIT(R\$)	ST	VL ITEM(R\$)
001	320102001	GASOLINA COMUM - Bico 10 40, 112 Lx3,999 F1	160,41				160,41
TOTAL R\$							160,41
Dinheiro							160,41

#CF: B10 E10255925,358 EF0255965,470 V40,112
Trib. aprox.: R\$ 21,58 Federal, R\$ 40,10 Estadual,
R\$ 0,00 Municipal, Fonte: IBPT - SC F3W107
CNPJ: 76.995.414/0001-60

MD-5: E562A58DDF3C23A8D619B6945DBE9633 AutoSyste
m PAF - 3.2.4.33.1



t8Vqv60DrA/Zaa/bX06t1eYHF7oXzMp7m7qE1qyRW5I=
MARCA: BEHATECH MOD: HP-4200 TH FI II ECF-IF VERSAO: 01.99.01
ECF: 002 LJ: 0054 DPR:

23/04/2019 10:07:17
01041118101 01110032327 00006312823 04201984332
FAB: BE111810101110032327

Michel Giacomini

25.04.19

ABASTECIDA VEICULO VOYAGEM AZE 5302

Secretaria Municipal de Assistencia Social
RECEBIDO 23/04/19
Maria
Recebido por (NOME LEGIVEL)

Gislaine Tania Galeazzi
Secretaria Municipal de Assistencia Social
Decreto 340/2017 de 21/09/2017

m

PHOENIX AUTO POSTO LTDA
PHOENIX AUTO POSTO LTDA

XV DE NOVENBRD, 2107, Curitiba-PR CEP 80045125
Fone: (41) 3016266 CNPJ: 00.296.112/0001-31 IE: 1000466790

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE CONSUMIDOR ELETRONICA

Codigo e Descricao	Qtde UN	VI Unit	Total
1 Gasolina Comum	23,816LT	4,199	100,00
Qtde. total de itens			1
TOTAL R\$			100,00
Dinheiro			100,00

Consulte pela Chave de Acesso em

<http://www.fazenda.pr.gov.br/nfce/consulta>

4119 0400 2961 1200 0131 6500 1000 1850 9710 0185 0970

CONSUMIDOR - CNPJ/CPF 76.995.414/0001-60 - Cod 0 - MUNICIPIO DE
CHOPINZINHO - R MIGUEL PROCOPIO KURPEL 3811, SAO MIGUEL,
CHOPINZINHO- PR, CEP 85560-000

NFC-e n. 000165097 Serie 001 em 10/04/2019 14:10:39

Protocolo de Autorizacao: 141190454813764

Data de Autorizacao: 10/04/2019 14:10:42



#E100001253707#EF00001253730##

Trib aprox R\$ 13,45 Federal e R\$ 29,00 Estadual

Fonte: IBPT

Vendedor 6 Marcos

V.a Vista Fone 32428600

Placa PBL2240 Km 16 Midia: 0,7 Km/L

Prota CITROEN Ord 1 Mot RAFAEL

SAO MIGUEL

1 8896

Rafael
CTB -
Carnos -

Gislaine Tania Galeazzi
Secretaria Municipal de Assistência Social
Decreto 340/2017 de 21/09/2017

PHOENIX AUTO POSTO LTDA
PHOENIX AUTO POSTO LTDA

XV DE NOVENBRD, 2107, Curitiba-PR CEP 80045125
Fone: (41) 3016266 CNPJ: 00.296.112/0001-31 IE: 1000466790

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE CONSUMIDOR ELETRONICA

Codigo e Descricao	Qtde UN	VI Unit	Total
1 Gasolina Comum	23,816LT	4,199	100,00
Qtde. total de itens			1
TOTAL R\$			100,00
Dinheiro			100,00

Consulte pela Chave de Acesso em

<http://www.fazenda.pr.gov.br/nfce/consulta>

4119 0400 2961 1200 0131 6500 1000 1850 9710 0185 0970

CONSUMIDOR - CNPJ/CPF 76.995.414/0001-60 - Cod 0 - MUNICIPIO DE
CHOPINZINHO - R MIGUEL PROCOPIO KURPEL 3811, SAO MIGUEL,
CHOPINZINHO- PR, CEP 85560-000

NFC-e n. 000165097 Serie 001 em 10/04/2019 14:10:39

Protocolo de Autorizacao: 141190454813764

Data de Autorizacao: 10/04/2019 14:10:42



#B12#E100001253707#EF00001253730##

Trib aprox R\$ 13,45 Federal e R\$ 29,00 Estadual

Fonte: IBPT

Vendedor 6 Marcos

V.a Vista Fone 32428600

Placa PBL2240 Km 16 Midia: 0,7 Km/L

Prota CITROEN Ord 1 Mot RAFAEL

SAO MIGUEL

1 8896

Secretaria Municipal de Assistência Social

RECEBIDO 23/04/19

Marcia

Recebido por (NOME LEGIVEL)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

29
mm
232
D

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2018

Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano dois mil e dezoito, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do Município de Chopinzinho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Cidade de Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. Rafael Felipe Schuck, brasileiro, inscrito no CPF nº 008.708.369-86, portador do RG nº 8.319.463-4 SSP/PR, residente e domiciliado em Fernandes Pinheiro, Paraná, representante legal da empresa **AUTO POSTO ANILA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.112.780/0001-73, Inscrição Estadual nº 90709632-70, estabelecida na BR 277, Km 232,5, S/Nº, CEP: 84.535-000, e-mail: autoposto@anila.com.br, Fernandes Pinheiro, Paraná, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 44/2018**. **DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de **COMBUSTÍVEIS TIPOS: GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S10, PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL EM DESLOCAMENTO A CAMPO LARGO, CURITIBA E PIRAQUARA**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento dos produtos, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência até a data de validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser fornecidos diretamente em posto de serviço próprio, que deverá estar localizado na BR 277, entre as cidades de Irati e Campo Largo, diretamente no tanque dos veículos, conforme cronograma ou necessidade da Secretaria de Saúde e Secretaria de Administração, imediatamente após a apresentação da requisição ou nota de empenho, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e conseqüentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: Elementos de Despesa - 1028/F510-1312/F504-1313/F000-1315/F504-1316/F510-1317/F000; por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo as Secretarias solicitantes verificarem a existência de saldo; A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Os Fiscais da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS serão os Senhores: Fabiano Popia, CPF: 041.301.589-02, Secretário Municipal de Saúde, e o Senhor Edivaldo

(Handwritten signatures and marks)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Correa de Andrade, CPF: 172.018.451-87, Secretário Municipal de Administração, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato/ata. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO OU ALTERAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** Os Fiscais responsáveis pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata). Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo

30
mv 233
D

[Handwritten signatures and initials]



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

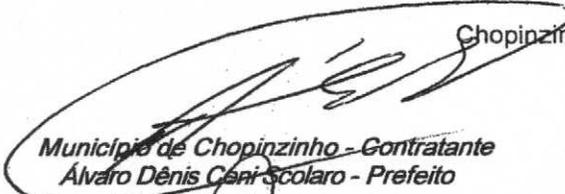
ESTADO DO PARANÁ

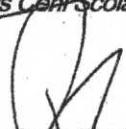
CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** Os contratantes decidem aplicar a esta ARP e seus Contratos o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades: I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa. II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. III - penalidades pecuniárias: a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero vírgula por cento) do valor total do contrato; b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público. IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público. 16.2 - Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de Pregão nº 44/2018 e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Roberto Alencar Przendziuk, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 29 de junho de 2018.


Município de Chopinzinho - Contratante
Alvaro Denis Ceni Scolaro - Prefeito


Auto Posto Anita Eireli - Contratada
Rafael Felipe Schuck
Representante Legal


Fabiano Popia
Fiscal


Edvaldo Correa de Andrade
Fiscal



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

32
m235
Q

ANEXO I da ARP nº 236/2018

Item	Quant.	Unid.	PRODUTO	Marca	Unit. R\$	Total R\$
01	11.600	L	Combustível Tipo Gasolina Comum	Petrobrás	4,19	48.604,00
02	12.960	L	Combustível Tipo Diesel S 10	Petrobras	3,12	40.435,20

R

A

S

R



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA AUTO POSTO ANILA EIRELI, NA FORMA AJUSTADA.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, neste ato representado pelo **PREFEITO, SR. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, RG nº 8.124.995-4 SSP/PR e do CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho-PR, e a empresa abaixo subscrita, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nº 236/2018**, decorrente do **Edital de Pregão Presencial nº 44/2018**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a revisão de preços com fundamento no Art. nº 16, do Decreto Municipal nº 151/2013, que regimenta o Registro de Preços e art. 65, alínea "d", da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente, conforme segue:

AUTO POSTO ANILA EIRELI, CNPJ: 08.112.780/0001-73				
Item do Edital	Unid.	PRODUTO	Marca	Unit. R\$
02	Litros	Combustível Tipo Diesel S 10	Petrobras	R\$ 3,43

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas da Ata original, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Chopinzinho - PR, 25 de outubro de 2018.

Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Auto Posto Anila Eireli - Contratada
Rafael Felipe Schuck
Representante Legal

Fabiano Popia
Fiscal

Edvaldo Correa de Andrade
Fiscal

TESTEMUNHAS:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 236/2018, que entre si celebram o município de Chopinzinho e a Empresa Auto Posto Anila Eireli – CNPJ nº. 08.112.780/0001-73. Objeto: Revisão de preços com fundamento no art. 16 do Decreto Municipal nº 151/2013 e art. 65, alínea "d", da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente, conforme segue: Combustível Tipo Diesel S 10 – Valor R\$ 3,43. Data da Assinatura: 25/10/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Rafael Felipe Schuck, pela Empresa.

98
m
L

m

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: AUTO POSTO CANAAN LTDA

CNPJ / CPF: 04.202.351/0001-36

Porte da Empresa: EPP

Endereço: BR 277 KM 254,8 LINHA PRIMA IRATI-PR

Nome do Responsável: ALCINDO ATÉLIO DIEKEL

Telefones para contato: 42 3435 1164 / 3435 1167

Local e data: IRATI 30 DE ABRIL DE 2019

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, ASSINAR, RUBRICAR E CARIMBAR TODAS AS FOLHAS - CARIMBO CNPJ)

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$
01	1	L	Combustível Tipo Gasolina Comum	4.59
02	1	L	Combustível Tipo Diesel S 10	3.65



04.202.351/0001-36

AUTO POSTO CANAAN LTDA.

RODOVIA BR 277 KM 254,8 - S/N
RODOVIA - CEP: 84500-000

IRATI - PR

36
m

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: MAHLE & CIA LTDA - POSTO MAHLE

CNPJ / CPF: 75.988.246/0001-12

Porte da Empresa:

Endereço: ROD BR 277 KM 148, MAIS 500 METROS, SAO LUIZ DO PURUNA, BALSA NOVA, PR

Nome do Responsável:

Telefones para contato: (42) 3229 6230

Local e data: SÃO LUIZ DO PURUNÃ, 29 DE ABRIL, 2019

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, ASSINAR, RUBRICAR E CARIMBAR TODAS AS FOLHAS -

CARIMBO CNPJ)

NÃO QUER PARTICIPAR.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$
01	1	L	Combustível Tipo Gasolina Comum	0.4.499
02	1	L	Combustível Tipo Diesel S 10	3.469

MAHLE E CIA LTDA
CNPJ 75.988.246/0001-12

m

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: Auto Posto Anila Eireli EPR

CNPJ / CPF: 08.112.780/0001-73

Porte da Empresa:

Endereço: BR 277 Km 232,5 - Fazenda Pinheiro

Nome do Responsável: Rafael Felipe Schuck

Telefones para contato: (42) 3423 1022

Local e data: 30/04/2019 Auto Posto Anila BR 277

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, ASSINAR, RUBRICAR E CARIMBAR TODAS AS FOLHAS -

CARIMBO CNPJ)

RAFAEL FELIPE SCHUCK
AUTO POSTO ANILA EIRELI EPP
CNPJ 08.112.780/0001-73
Inscrição Estadual 90709632-70
BR 277 km 232,5 S/N - Fer. Pinheiro - PR

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$
01	1	L	Combustível Tipo Gasolina Comum	4,29
02	1	L	Combustível Tipo Diesel S 10	3,49



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

38
mi

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 09/05/2019

PROCESSO: PREGÃO

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEIS TIPOS: GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S10, PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL EM DESLOCAMENTO SENTIDO CAPITAL DO ESTADO - CURITIBA.

VALOR R\$: 47.545,24.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos as dotações orçamentárias para o ano vigente conforme Lei nº 3748/2018 – LOA.

Secretaria de Administração

03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 **Fonte 000** (1684, 1690)

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 **Fonte 103** (1192, 1201, 1697)

06.02.123650010.2.020.3.3.90.30 **Fonte 104** (1688)

06.02.123650010.2.021.3.3.90.30 **Fonte 104** (1689)

Secretaria de Assistência Social

08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 **Fonte 000** (1194, 1195, 1557)

Secretaria de Saúde

07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 **Fonte 303** (850, 855, 1289, 1430)

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 09/05/2019

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS TIPOS: GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10, PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL EM DESLOCAMENTO SENTIDO CAPITAL DO ESTADO - CURITIBA.

Recebido a solicitação da Secretaria de Saúde para Aquisição de Combustíveis Tipos: Gasolina Comum e Óleo Diesel S10, para Utilização nos Veículos da Frota Municipal em Deslocamento Sentido Capital do Estado - Curitiba, protocolada sob nº 1.310/2019, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 09/05/2019

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER REFERENTE A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS TIPOS: GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10, PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL EM DESLOCAMENTO SENTIDO CAPITAL DO ESTADO - CURITIBA.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à Aquisição de Combustíveis Tipos: Gasolina Comum e Óleo Diesel S10, para Utilização nos Veículos da Frota Municipal em Deslocamento Sentido Capital do Estado - Curitiba, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Saúde, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO.

Atenciosamente,

Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na
Divisão de Licitações e Contratos.

Chopinzinho/PR, 13 de maio de 2019.

Micheli

Micheli Leticia Dietrich

Auxiliar Administrativo

Divisão de Licitações e Contratos

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

42

m

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.202.351/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/12/2000
NOME EMPRESARIAL AUTO POSTO CANAAN LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ROD BR 277 KM 254 + 850 MTS	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 84.500-000	BAIRRO/DISTRITO RODOVIA	MUNICÍPIO IRATI	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/05/2019** às **11:35:36** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

43

m

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 75.988.246/0001-12 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/12/1981
NOME EMPRESARIAL MAHLE & CIA LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO MAHLE			PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.29-6-01 - Tabacaria 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO ROD BR 277 KM 148 MAIS 500 METROS		NÚMERO SN	COMPLEMENTO	
CEP 83.650-000	BAIRRO/DISTRITO SAO LUIZ DO PURUNA	MUNICÍPIO BALSA NOVA	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (42) 3229-6230		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/05/2019 às 11:36:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

m

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

46
mi**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.112.780/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/06/2006
NOME EMPRESARIAL AUTO POSTO ANILA EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO POSTO ANILA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO ROD BR 277, KM 232,5	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 84.535-000	BAIRRO/DISTRITO QUEIMADINHAS	MUNICÍPIO FERNANDES PINHEIRO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (42) 3421-1004	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/06/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/05/2019** às **11:36:51** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 001/2019, DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

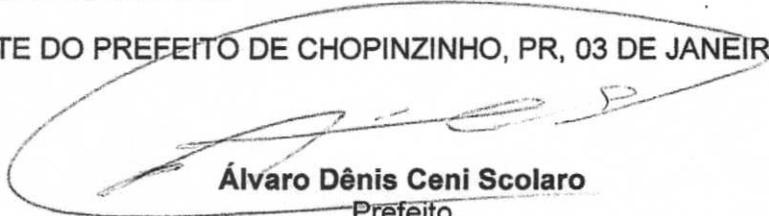
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados a Sra. Josiane Moschen, CPF nº 010.576.599-67, RG nº 9.873.409-0-SSP/PR, como Presidente, o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR e o Sr. João de Souza Bueno, CPF nº 553.918.509-91, RG nº 3.538.053-1 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2019.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2019, ficando revogado o Decreto nº 001/2018, de 04 de janeiro de 2018 e o Decreto nº 471/2018, de 25 de outubro de 2018 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE JANEIRO DE 2019.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 136 de 03 / 01 / 2019



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 581/2018, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

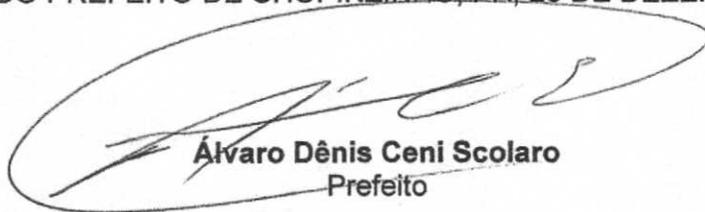
DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, Sr. Onério Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR, Sr. Paulo Egídio Dalsasso, CPF nº 037.281.239-27 e RG nº 6.815.803-6/PR e o Sr. Leomar Pereira dos Santos, CPF nº 101.961.019-05 e RG nº 13.011.938-7/PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2019.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados Sr. Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Sra. Clecia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR, Sra. Neide Marinez Caldato, CPF nº 023.594.429-70 e RG nº 7.722.329-0 SSP/PR, Sra. Micheli Leticia Dietrich, CPF nº 081.079.229-05 e RG nº 10.612.160-5 SSP/PR e a Sra. Luciana Coelho de Souza, CPF nº 033.537.899-44 e RG nº 3.136.912-6/PR como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2019, ficando revogado o Decreto nº 004/2018, de 08 de janeiro de 2018, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28 DE DEZEMBRO DE 2018.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

DIOEMS
EDIÇÃO Nº 1763 de 02/01/19



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

49
mi

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2019

PREGÃO

EDITAL Nº __/2019 (MINUTA)

FORMA: ELETRÔNICA

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E
EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS TIPOS: GASOLINA
COMUM E ÓLEO DIESEL S10, PARA ABASTECIMEN-
TO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL EM DESLO-
CAMENTO SENTIDO CAPITAL DO ESTADO –
CURITIBA.**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

50
m

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2019

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2019

DATA DA REALIZAÇÃO: __/__/2019

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 10:00 horas.

**LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná - www.comprasnet.gov.br
“Acesso Identificado”**

LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel – CEP: 85.560-000, Chopinzinho - Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, para atender à solicitação das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Cultura e Esportes, Assistência Social e Saúde, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS TIPOS: GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10, PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL EM DESLOCAMENTO SENTIDO CAPITAL DO ESTADO – CURITIBA.**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

__ de _____ de 2019 às 10h00min.

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, Decreto Federal nº 5.450/2005 e Decreto Federal nº 5.504/2005, e os Decretos Municipais nº 151/2013 e nº 227/2016, Lei Municipal nº 083/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

O Pregoeiro será o Servidor Senhor Onério Cambuzzi Filho, designado pelo Decreto nº 04/2018, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 1519, de 09/01/2018.

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

51

m

1.1. Os documentos referentes às **propostas comerciais** e aos **anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados a partir da disponibilização do Edital no sistema Comprasnet, até o dia ___ de _____ de 2019 às 10h00min, no site www.comprasnet.gov.br.

1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá no dia ___ de _____ de 2019 às 10h01min, no site www.comprasnet.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 5.450/05, art. 24, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste PREGÃO, O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS TIPOS: GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10, PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL EM DESLOCAMENTO SENTIDO CAPITAL DO ESTADO – CURITIBA.

2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasnet.gov.br e www.chopinzinho.pr.gov.br.

2.3 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242 – 8614.

2.4 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, telefone nº (46) 3242-1511.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar todas as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET.

3.2.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer unidade cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

3.2.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

3.2.3 Possuir o Posto de Serviço localizado na BR 277, entre as cidades de Irati e Campo Largo.

3.3 Será vedada a participação de empresas:

- Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
- Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
- Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
- Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

52
m

g.1) **Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:**

a) **Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;**

b) **Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;**

c) **Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;**

d) **Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).**

3.4 Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

3.4.1 Que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

3.4.2 Que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

3.4.3 Que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

3.5 Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas, empresas de pequeno porte, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do "caput" do artigo 3º da referida Lei Complementar, terão tratamento diferenciado e favorecido.

3.5.1 A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **02 (dois) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1.1 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, no Setor de Protocolo da Prefeitura de Chopinzinho – PR / Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR.

4.1.2 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

4.1.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1.4 Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

53

Mu

4.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição, pelo órgão provedor, de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.comprasnet.gov.br.

5.2 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do PREGÃO.

5.3 O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

5.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO.

5.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. Todos os procedimentos da licitação seguirão o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Municipal nº 083/2016, devendo as licitantes interessadas declarar tal condição para seu credenciamento, mediante os meios disponibilizados pelo sistema.

5.6.1. As licitantes (ME e EPP) deverão declarar, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação (**Anexo V**).

5.6.2. No caso de microempreendedor individual, a declaração da condição de que trata o § 3º do artigo 1º deste decreto poderá ser substituída pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

5.6.3. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

6 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A participação no PREGÃO dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante e subsequente **encaminhamento da proposta de preços com valor unitário e total, a partir da disponibilização do Edital no sistema “Comprasnet”, até ___ de _____ de 2019 às 10h00min**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo conter as informações especificadas no subitem 12.2.4.

6.1.1 O licitante deverá descrever detalhadamente as especificações do produto ofertado em campo próprio do sistema, em conformidade com o Termo de Referência, constante do **Anexo I** deste Edital.

6.1.2 Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

54
mi

6.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, **assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.**

6.3 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via "chat".

7 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 Na data e horário especificados no preâmbulo deste Edital, em conformidade com o subitem 6.1 deste Edital, terá início a sessão pública do presente **PREGÃO ELETRÔNICO**, no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br>, com o acolhimento das propostas de preços recebidas.

7.2 Análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.3 Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) **que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.**

identificação.

7.3.1 A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

7.3.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.3.3 O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

7.3.4 Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

7.3.5 Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

7.3.6 A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

8 – A FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante, imediatamente, informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para a sua aceitação.

8.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.6 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.6.1 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do PREGÃO será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

55
m

participantes.

8.7 A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.8.1 Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, O pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes.

8.8.2 Para efeitos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, o procedimento de empate ficto será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o tempo randômico o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para o pregoeiro proceder a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. O sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote/item. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance. O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar encerramento à disputa do lote/item. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e também para toda a sociedade.

8.8.3 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará, **item a item**, o Licitante detentor da proposta melhor classificada, para que este anexe no sistema COMPRASNET, os documentos relacionados no item 13, se vencidas no SICAF, das certidões constantes dos subitens. Para tanto o pregoeiro fará uso da ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o Licitante obedecer ao prazo estipulado pelo pregoeiro, utilizando o link "ANEXAR", disponível apenas para o Licitante convocado.

8.8.4 O licitante após convocado deverá anexar os documentos solicitados no prazo de 02 (duas) horas, que poderá ser alterado pelo pregoeiro. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat, prorrogação do mesmo.

8.8.5 Passado o tempo determinado sem manifestação via chat do licitante, terá a sua proposta recusada.

8.8.6

8.8.7 Para declarar uma ME ou EPP vencedora da disputa, o Pregoeiro verificará a regularidade fiscal e trabalhista da ME ou EPP e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado a ME ou EPP prazo de 05 (cinco) dias úteis para a devida regularização prorrogáveis por igual período. Assim, a declaração do vencedor no Sistema deve ser efetivada somente após essa verificação visto que, declarado o vencedor, o Sistema abre a opção para recurso.

8.8.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43, da Lei Complementar n.º 123 de 2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata, ou revogar a licitação.

8.8.9 Na hipótese da não classificação de ME ou EPP, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada na sala de disputa.

8.8.10 Os documentos anexados, por arquivos eletrônicos digitalizados, serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital e deverão ser juntados aos autos do respectivo processo de contratação.

8.8.11 A(s) Licitante(s) declarada(s) vencedora(s) deverá(ão) enviar, no **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, para a Rua Miguel Procópio, nº 3.811, Chopinzinho – PR, **no original ou cópia**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

56

mi

autenticada, os documentos relacionados no item 13 deste Edital, bem como sua proposta de preços, com os preços unitário por item, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados.

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.2 A qualquer tempo, o pregoeiro poderá negociar os preços ofertados, objetivando propostas mais vantajosas para a municipalidade.

9.3 Serão desclassificadas as propostas cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado e que não atendam às exigências deste edital.

9.4 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, não atender às exigências deste edital, ou se o licitante desatender as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.4.1 Na situação a que se refere o subitem anterior o pregoeiro poderá negociar com o licitante, para que seja obtido um preço melhor.

9.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o Licitante será declarado provisoriamente vencedor, sendo-lhe, após a análise dos documentos encaminhados constantes do item 13 deste Edital, adjudicado o objeto ou item licitado.

9.6 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do PREGÃO constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.

9.7 Havendo pendência na aceitação ou habilitação para quaisquer dos itens objeto desse certame, O pregoeiro fará uso da funcionalidade "EM ANÁLISE" com o encerramento da sessão pública para os demais.

9.8 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

10 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

10.2 O percentual de desconto considerado como efetivamente apresentado pela empresa vencedora será o resultado obtido pela diferença **entre o preço máximo do edital** (valor médio tabela ANP Município de Campo Largo + valor médio de no mínimo 03 orçamentos obtidos junto a postos localizados na BR 277, entre as cidades de Irati e Campo Largo - PR) **e o preço unitário final apresentado pela licitante vencedora.**

11 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

11.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços **razoáveis** praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, tendo como preços máximos os incluídos no Termo de Referência.

11.2 Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexecutável, o pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

57
m

12 – DA PROPOSTA ESCRITA

12.1 A proposta de preços provisoriamente classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser apresentada, juntamente com a documentação constante do item 13 deste Edital, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da aceitação.

12.1.1 A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

12.2 A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, conforme modelo constante do **Anexo II**, impressa preferencialmente em papel timbrado do Licitante, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal, devendo dela constar, obrigatoriamente:

12.2.1 Nome ou razão social do Licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver, bem como o nome, cargo, número do CPF, RG e endereço de seu representante legal;

12.2.2 Prazo de validade, **não inferior a 60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de sua apresentação.

12.2.3 Constar a marca do produto ofertado, preço unitário e total dos produtos, sendo que o preço unitário deverá ser composto de no máximo, 03 (três) casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

12.2.4 O prazo de entrega/execução poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Cultura e Esportes, Assistência Social e Saúde.

12.2.5 Todas as características dos produtos/serviços como procedência, observadas as especificações constantes do **Anexo I** deste Edital.

12.2.6 Preço unitário, de acordo com os preços máximos apresentados no Termo de Referência, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do **Anexo I** do presente Edital.

12.2.6.1 Nos preços cotados, deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação.

12.2.6.2 O preço referido no subitem 12.2.5 deverá possuir até 02 (duas) casas decimais e por extenso, prevalecendo o valor descrito por extenso.

12.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e seus Anexos, apresentem preços excessivos (entende-se por excessivo, preços superiores aos apresentados no Termo de Referência), bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

12.4 O município poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

13 – DA HABILITAÇÃO

13.1 O Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá comprovar, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro ao final da sessão pública, no sistema eletrônico, sua condição de habilitação, anexando no sistema COMPRASNET os documentos abaixo relacionados, juntamente com a PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA, e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do email



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

58

m

institucional: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, sendo os originais apresentados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, juntamente com a Proposta de Preço atualizada, em envelope fechado com a identificação de sua razão social e nº do Pregão Eletrônico, endereçada ao Pregoeiro que processou o certame, no seguinte endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel – Chopinzinho - PR, CEP 85.560-000.

13.1.1 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará, **item a item**, o Licitante detentor da proposta melhor classificada, para que este anexe no sistema COMPRASNET, os documentos relativos a HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA. Para tanto o pregoeiro fará uso da ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o Licitante obedecer ao prazo de 02 (duas) horas, utilizando o link "ANEXAR", disponível apenas para o Licitante convocado/vencedor.

13.1.2 Será aceito apenas 01 (UM) arquivo (COMPACTADO ex.: .zip e .pdf) com TODOS os relativos Documentos de Habilitação e Proposta de Preços Final.

13.1.3 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço e documentos de habilitação, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

13.1.3.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

13.1.4 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

13.1.5 A documentação remetida via original deverá corresponder exatamente àquela inserida no Sistema Eletrônico. O envio de documento não inserto no Sistema Eletrônico resultará na desconsideração do mesmo, para fins de análise por parte da área técnica, salvo na hipótese de pedido expresso da licitante, formalizado via e-mail dentro do prazo de 02 (duas) horas, para a inclusão de tal documentação, se for aceitável por parte do Pregoeiro, a situação na qual será aplicada, a funcionalidade "Convocar anexo".

13.2 Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.

13.3 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

13.4 Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

13.4.1 A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

13.4.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.4.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

13.4.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

13.4.1.4 A empresa enquadrada como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO V).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

59
mi

13.4.1.5 Prova de regularidade junto ao Conselho Nacional de Justiça, mediante a apresentação de Certidão Negativa junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA.

13.4.1.6 Prova de ausência de registro junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

13.4.1.7 Prova de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao CONTROLE SOCIAL - TCE/PR.

13.4.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

13.4.2.1 Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

13.4.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

13.4.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

13.4.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

13.4.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

13.4.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

13.4.3.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

13.4.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

13.4.3.7 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

13.4.3.7.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.4.3.8 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

13.4.4 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

13.4.5 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**

13.4.5.1 Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III)**.

13.4.5.2 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV)**.

13.4.5.3 Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V)**.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

67
m

13.4.5.4 Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VI)**.

13.4.5.5 Registro de Autorização de Funcionamento ou outro documento que comprove a regularização da Empresa junto a ANP – Agência Nacional do Petróleo.

13.4.6 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.4.7 O não atendimento das exigências constantes do item 13 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

14 – DOS RECURSOS

14.1 Declarado o vencedor, será aberto na plataforma COMPRASNET, o prazo de 20 (vinte) minutos, onde qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestado o recurso, lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, dentro do prazo acima estipulado, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

14.4 Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

14.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

14.6 Os recursos terão efeito suspensivo.

14.7 Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Divisão de Licitações e Contratos, localizada no Prédio da Prefeitura.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

15.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

15.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

16 - DA FORMAÇÃO DO VALOR, DO VALOR A SER PAGO, DO CONTROLE DE PREÇOS



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

61
m

- 16.1** O Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirma que “a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública.” (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado”.
- 16.2** Para a formação dos preços foram utilizados: a Tabela de Preços ANP (Agência Nacional de Petróleo) do Município base de Campo Largo/PR e 03 (três) orçamentos obtidos junto a postos de combustíveis localizado na BR 277, entre as cidades de Irati e Campo Largo:
- 16.2.1** Auto Posto Canaan, CNPJ 04.202.351/0001-36, Irati - PR;
- 16.2.2** Mhale & Cia Ltda (Posto Mhale), CNPJ nº 75.988.246/0001-12, São Luiz do Purunã - PR;
- 16.2.3** Auto Posto Anila Eireli – EPP, CNPJ 08.112.780/0001-73.
- 16.3** A contratação se dará pelo Maior Percentual de Desconto ofertado sobre o valor médio formado.
- 16.4** O controle, verificação será realizado mensalmente, ajustando-se os preços, para mais ou para menos, conforme variação do mercado, seguindo a regra maior percentual de desconto sobre a média formada (valor médio tabela ANP Município de Campo Largo + valor médio de no mínimo 03 orçamentos obtidos junto a postos localizados na BR 277, entre as cidades de Irati e Campo Largo - PR).
- 16.4.1** Todas as alterações de valores, para mais ou para menos, serão submetidas ao contraditório e à ampla defesa.
- 16.4.2** Após, serão realizadas as devidas alterações no Sistema e nas Atas de Registro de Preços, com efeitos retroativos à data em que a Administração desencadeou o processo.

17 - PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 17.1** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
- 17.2** Os Combustíveis deverão ser entregues em posto de serviço próprio e localizado na BR 277, entre as cidades de Irati e Campo Largo, diretamente nos tanques dos veículos, de acordo com a solicitação (requisição ou nota de empenho).
- 17.3** As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria, evidenciando a entrega e destinação do produto.
- 17.4** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas, pela Secretaria de Finanças.

18 - DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

- 18.1** O(s) Posto(s) de Serviço [local(is) de abastecimento] deverá(ão) estar em total conformidade com a legislação nacional vigente e autorizações de funcionamento necessárias, (alvará de funcionamento, IAP, Ibama, Corpo de Bombeiros, ANP, etc...).
- 18.2** Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pelas Secretarias. Os fornecimentos de combustíveis considerados de má qualidade deverão ser repostos pela(s) contratada(s), sem quaisquer ônus para o Município.
- 18.3** O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.
- 18.4** A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

62
m

ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

- 18.5 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.
- 18.6 O não atendimento do subitem anterior implicará na substituição do produto por um que atenda as especificações.

19 - VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 19.1 O Valor máximo estimado da licitação é de R\$ 47.545,24 (quarenta e sete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos), dividido conforme:
- 19.1.2 Valor estimado Secretaria de Administração aproximadamente 14 % – R\$ 6.656,33;
- 19.1.3 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes aproximadamente 8% – R\$ 3.803,62;
- 19.1.4 Valor estimado Secretaria de Assistência Social aproximadamente 8 % – R\$ 3.803,62;
- 19.1.5 Valor estimado Secretaria de Saúde aproximadamente 70% – R\$ 33.281,67;

19.2 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos recursos vinculados ao próprio município. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações: **Secretaria de Administração 03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 Fonte 000 (1684, 1690); Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 Fonte 103 (1192, 1201, 1697); 06.02.123650010.2.020.3.3.90.30 Fonte 104 (1688); 06.02.123650010.2.021.3.3.90.30 Fonte 104 (1689); Secretaria de Assistência Social 08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 Fonte 000 (1194, 1195, 1557); Secretaria de Saúde 07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 Fonte 303 (850, 855, 1289, 1430).**

19.3 Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada.

20 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo VII** deste Edital.

20.2 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

20.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

20.4 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

63
mi

assinatura.

20.5 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

20.6 Nos termos do § 2º do Artigo 15 da Lei 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador do Município de Chopinzinho-PR, trimestralmente, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná, a Ata de Registro de Preços atualizada no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp/, contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.

20.7 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado.

20.8 Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.

21 - DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

21.1 O(s) Posto(s) de Serviço [local(is) de abastecimento] deverá(ão) estar em total conformidade com a legislação nacional vigente e autorizações de funcionamento necessárias, (alvará de funcionamento, IAP, Ibama, Corpo de Bombeiros, ANP, etc...).

21.2 Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pelas Secretarias. Os fornecimentos de combustíveis considerados de má qualidade deverão ser repostos pela(s) contratada(s), sem quaisquer ônus para o Município.

21.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

21.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

21.5 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

21.6 O não atendimento do subitem anterior implicará na substituição do produto por um que atenda as especificações.

22 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Todas as aquisições serão supervisionadas, fiscalizadas e acompanhadas diretamente pelas Secretarias:

22.1 Gestão: a responsabilidade pela Gestão das Atas de Registro de Preços ficarão a cargo:

22.1.1 Secretaria de Administração: Edvaldo Correa de Andrade – Secretário de Administração.

22.1.2 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Édina Accorsi – Secretária;

22.1.3 Secretaria de Assistência Social: Gislaíne Tânia Galeazzi – Secretária;

22.1.4 Secretaria de Saúde: Vilmarize Buffon Fraron – Secretária.

22.2 Atribuições: coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos pro-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

64

m

cedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção da Ata de Registro de Preços, dentre outros.

22.3 Fiscalização: a responsabilidade pela fiscalização das Atas de Registro de Preços ficará a cargo:

22.3.1 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Chefe da Divisão de Almoxarifado – Secretaria de Administração; Substituto – Neide Marinêz Caldato, Diretora do Departamento de Administração;

22.3.2 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal - Rozeli Aparecida Scolari Lorenzi, Chefe de Divisão; Substituto – Fernanda Patel, Diretora do Departamento de Gestão da Estrutura de Educação;

22.3.3 Secretaria de Saúde: Fiscal – Itatiana C. Dalla Costa, Aux. Administrativo; Substituto – Marcus Evandro Sperotto Damutt, Operador de Máquinas (devido à restrição de saúde ocupa cargo de Motorista);

22.3.4 Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto - Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica.

22.4 Atribuições: acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços com o objetivo de avaliar se a execução e a entrega do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais, inclusive quantos às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

23 - DO RECEBIMENTO

23.1 O(s) item(ns) registrado(s) poder(ão) ser recebido(s) definitivo ou provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, o **MUNICÍPIO**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

23.2 Só será recebido definitivamente o produto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.

23.3 Considera-se definitivamente recebido o produto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, O **MUNICÍPIO** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

23.4 O produto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo **MUNICÍPIO**, sendo que, no produto substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no item "6.3".

23.5 O uso pelo **MUNICÍPIO** de parte do produto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o **MUNICÍPIO** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

23.6 A recusa do produto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o produto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

23.7 O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

65

m

pelos prejuízos que o produto fornecido venha causar ao **MUNICÍPIO**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos produtos e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

23.8 O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **MUNICÍPIO**.

23.9 O recebimento pelo **MUNICÍPIO**, provisório ou definitivo do produto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

24 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

24.1 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- b) verificar, minuciosamente, e no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- f) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

24.2 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) os produtos deverão ser todos de primeira qualidade, e, em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, encargos que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso;
- b) a contratada obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação. Os documentos do processo e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição;
- c) a contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato;
- d) a contratada exime desde já, a contratante, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária ou responsabilidade junto a Órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

25 – DAS PENALIDADES

25.1 Os contratantes decidem aplicar à Ata de Registro de Preços e aos Contratos decorrentes da



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

66

m

presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

VI - a rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - os contratantes resolvem aplicar ao Contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

25.2 Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei n.º 8.666/93

26 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

26.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

26.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

67

m

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

26.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

26.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

27 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br.

27.2 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

27.3 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

27.4 Os documentos deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 3 (três) meses, a partir da data de sua expedição.

27.5 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

27.6 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

27.7 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

69

m

27.8 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

27.9 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feito por tradutor público juramentado.

27.10 A apresentação da proposta implicará a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

27.11 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do PREGÃO constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

27.12 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

27.13 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

27.14 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.15 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.16 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

27.17 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

27.18 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao pregoeiro e a sua Equipe de Apoio, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.

27.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

27.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento.
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial.
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração.
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho.
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP.
ANEXO VI	Modelo de Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
ANEXO VII	Modelo de Ata de Registro de Preços.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Chopinzinho, 16 de maio de 2019.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

69
mi



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

70
m

ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 SETORES REQUISITANTES

1.1 Secretarias Municipais de: Administração; Educação, Cultura e Esportes; Assistência Social; Saúde.

2 DESCRIÇÃO

2.2 Constitui objeto deste certame, o **Registro de Preços** para aquisição futura e eventual de **COMBUSTÍVEIS TIPOS: GASOLINA COMUM, E ÓLEO DIESEL S10, PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL EM DESLOCAMENTO SENTIDO CAPITAL DO ESTADO - CURITIBA**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes neste termo e plano de aplicação Anexo 1, cabendo as Secretarias Municipais de: Administração; Educação, Cultura e Esportes; Assistência Social; Saúde; solicitantes, informar se o produto ofertado atende as exigências técnicas alvitradas.

2.3 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, da seguinte forma:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	PERCENTUAL DE DESCONTO %	VALOR TOTAL R\$
01	4716	Litro	Combustível Tipo Gasolina Comum	4,434		20.910,74
02	7599	Litro	Combustível Tipo Diesel S 10	3,505		26.634,50
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R\$						47.545,24

2.4 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 47.545,24 (quarenta e sete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos)**, divido conforme:

2.4.1 Valor estimado Secretaria de Administração aproximadamente 14 % – R\$ 6.656,33;

2.4.2 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes aproximadamente 8% – R\$ 3.803,62;

2.4.3 Valor estimado Secretaria de Assistência Social aproximadamente 8 % – R\$ 3.803,62;

2.4.4 Valor estimado Secretaria de Saúde aproximadamente 70% – R\$ 33.281,67;

3 FONTES DE RECURSOS

3.1 **Secretaria de Administração**

03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 **Fonte 000** (1684, 1690)

3.2 **Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 **Fonte 103** (1192, 1201, 1697)

06.02.123650010.2.020.3.3.90.30 **Fonte 104** (1688)

06.02.123650010.2.021.3.3.90.30 **Fonte 104** (1689)

3.6 Secretaria de Assistência Social

08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 **Fonte 000** (1194, 1195, 1557)

3.7 Secretaria de Saúde

07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 **Fonte 303** (850, 855, 1289, 1430)

4 RESPONSABILÉVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS:

4.1 Abel Kurpel e Michel Giacomini – Motoristas (região de Curitiba) – Secretaria de Saúde.

4.1.1 Valores levantados entre 21/04 e 06/05/2019:

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	ANP CAMPO LARGO	POSTO CANAAN	POSTO MHALE	POSTO ANILA	MÉDIA POSTOS ANP
1	Combustível Tipo Gasolina Comum	4,358	4,59	4,499	4,29	4,434
2	Combustível Tipo Diesel S 10	3,412	3,65	3,469	3,49	3,505

5 DA FORMAÇÃO DO VALOR, DO VALOR A SER PAGO, DO CONTROLE DE PREÇOS

5.1 O Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirma que “a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública.” (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado”.

5.2 Para a formação dos preços foram utilizados: a Tabela de Preços ANP (Agência Nacional de Petróleo) do Município base de Campo Largo/PR e 03 (três) orçamentos obtidos junto a postos de combustíveis localizado na BR 277, entre as cidades de Irati e Campo Largo:

5.2.1 Auto Posto Canaan, CNPJ 04.202.351/0001-36, Irati - PR;

5.2.2 Mhale & Cia Ltda (Posto Mhale), CNPJ nº 75.988.246/0001-12, São Luiz do Puro - PR;

5.2.3 Auto Posto Anila Eireli – EPP, CNPJ 08.112.780/0001-73.

5.3 A contratação se dará pelo **Maior Percentual de Desconto** ofertado sobre o valor médio formado.

5.4 O controle, verificação será realizado mensalmente, ajustando-se os preços, para mais ou para menos, conforme variação do mercado, seguindo a regra maior percentual de desconto sobre a média formada (valor médio tabela ANP Município de Campo Largo + valor médio de no mínimo 03 orçamentos obtidos junto a postos localizados na BR 277, entre as cidades de Irati e Campo Largo - PR).

5.4.1 Todas as alterações de valores, para mais ou para menos, serão submetidas ao contraditório e à ampla defesa.

5.4.2 Após, serão realizadas as devidas alterações no Sistema e nas Atas de Registro de Preços, com efeitos retroativos à data em que a Administração desencadeou o processo.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

72

m

6 PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
- 6.2 Os Combustíveis deverão ser entregues em posto de serviço próprio e localizado na BR 277, entre as cidades de Irati e Campo Largo, diretamente nos tanques dos veículos, de acordo com a solicitação (requisição ou nota de empenho).
- 6.3 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria, evidenciando a entrega e destinação do produto.
- 6.4 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas, pela Secretaria de Finanças.

19 DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

- 19.1 O(s) Posto(s) de Serviço [local(is) de abastecimento] deverá(ão) estar em total conformidade com a legislação nacional vigente e autorizações de funcionamento necessárias, (alvará de funcionamento, IAP, Ibama, Corpo de Bombeiros, ANP, etc...).
- 7.2 Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pelas Secretarias. Os fornecimentos de combustíveis considerados de má qualidade deverão ser repostos pela(s) contratada(s), sem quaisquer ônus para o Município.
- 7.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.
- 7.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.
- 7.5 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.
- 7.6 O não atendimento do subitem anterior implicará na substituição do produto por um que atenda as especificações.

20 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 8.1 Todas as aquisições serão supervisionadas, fiscalizadas e acompanhadas diretamente pelas Secretarias:
- 8.2 **Gestão:** a responsabilidade pela Gestão das Atas de Registro de Preços ficarão a cargo:
 - 8.2.1 Secretaria de Administração: Edvaldo Correa de Andrade – Secretário de Administração.
 - 8.2.2 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Édina Accorsi – Secretária;
 - 8.2.3 Secretaria de Assistência Social: Gislaine Tânia Galeazzi – Secretária;
 - 8.2.4 Secretaria de Saúde: Vilmarize Buffon Fraron – Secretária.
- 24.3 **Atribuições:** coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção da Ata de Registro de Preços, dentre outros.

24.4 Fiscalização: a responsabilidade pela fiscalização das Atas de Registro de Preços ficará a cargo:

- 8.3.1** Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Chefe da Divisão de Almoxarifado – Secretaria de Administração; Substituto – Neide Marinêz Caldato, Diretora do Departamento de Administração;
- 8.3.2** Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal - Rozeli Aparecida Scolari Lorenzi, Chefe de Divisão; Substituto – Fernanda Patel, Diretora do Departamento de Gestão da Estrutura de Educação;
- 8.3.3** Secretaria de Saúde: Fiscal – Itatiana C. Dalla Costa, Aux. Administrativo; Substituto – Marcus Evandro Sperotto Damutt, Operador de Máquinas (devido à restrição de saúde ocupa cargo de Motorista);
- 8.3.4** Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto - Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica.

8.4 Atribuições: acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços com o objetivo de avaliar se a execução e a entrega do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais, inclusive quantos às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

9 DO RECEBIMENTO

- 9.1** O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **MUNICÍPIO**.
- 9.9** O recebimento pelo **MUNICÍPIO**, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

10 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- g)** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- h)** verificar, minuciosamente, e no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- i)** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- j)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- k)** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- l) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- e) os produtos deverão ser todos de primeira qualidade, e, em seu preço deverá esta incluído todo e qualquer tipo de imposto, encargos que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso;
- f) a contratada obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação. Os documentos do processo e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição;
- g) a contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato;
- h) a contratada exime desde já, a contratante, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária ou responsabilidade junto a Órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

11 PENALIDADES

11.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

- I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.
- II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
- III - **penalidades pecuniárias:**
- a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do Contrato;
- b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralisação injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;
- d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;
- e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;
- f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

- IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
- V - **rescisão do Contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.
- VI - a rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
- VII - os contratantes resolvem aplicar ao Contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

11.2 Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei n.º 8.666/93.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA

PLANO DE AQUISIÇÃO PARA COMBUSTÍVEIS

1 INTRODUÇÃO

Contratação de empresas para continuidade de fornecimento, à este Município, de materiais de consumo – combustíveis, tipo Gasolina, Óleo Diesel S10, na forma de registro de preços, com posto de entrega localizado na Região da Capital do Estado, Curitiba - PR, conforme especificações e quantitativos, partes integrantes deste documento.

2 JUSTIFICATIVA

Em virtude das viagens periódicas realizadas com os veículos municipais por agentes públicos para realização de cursos, seminários, capacitações, consultorias, laboratórios e treinamentos, na região da Capital do Estado - Curitiba, bem como para as seguidas viagens realizadas com o veículo oficial, pelo Prefeito Municipal em seus afazeres praxes do cargo. Em virtude do transporte necessário para os atendimentos periódicos a população chopinziense realizados pela Secretaria de Saúde através Sistema Único de Saúde - SUS, para a realização de consultas e exames especializados, cirurgias, internamentos, inclusive psiquiátricos, tratamentos oncológicos, entre outros procedimentos que são realizados em Curitiba e Região. Bem como para o transporte de alunos, professores, atletas, etc., em viagens esporádicas de cunho pedagógico, atividades extraclasse, culturais, ou esportivas realizadas pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes em Curitiba e Região. Ainda para o transporte dos profissionais e dos usuários dos serviços relacionados ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Casa Lar e Conselho Tutelar, realizadas para Curitiba e Região. Em virtude da distância do Município até a Capital, aproximadamente 400 km, 800 km ida e volta, e que nenhum veículo tem capacidade de armazenamento de combustível para esse traslado nessa distância. Faz-se necessário a continuidade da contratação de empresa para fornecimento de combustíveis aos veículos municipais nesta região.

Como a Secretaria de Saúde precisa realizar vários roteiros dentro da Cidade de Curitiba, muitas vezes deslocando-se até Piraquara, bem como necessita retornar a Chopinzinho, sem transtornos gerados por abastecimento – falta de combustível, necessita-se que o local do abastecimento seja estratégico, devendo ser na BR 277, entre as cidades de Irati e Campo Largo. Ponto ideal para que possa se chegar a Curitiba com os tanques cheios, realizar todos os trajetos necessários, retornar até Campo Largo/Irati, reabastecer para voltar a Chopinzinho.

Por ser licitação para contratação de empresa fora da região Sudoeste - não local, também por não haver 03 (três) empresas ME/EPP no local, trajeto da BR 277 entre Irati e Campo Largo, solicita-se licitação de ampla participação.

3 VEÍCULOS AUTORIZADOS PARA ABASTECIMENTO

3.1 Secretaria Municipal de Administração

- Veículo VOLKSWAGEN Voyage, placa BCC 8944;
- Veículo FORD Fusion, placa BAN 9065 – Gabinete.

3.2 Secretaria Municipal de Finanças

- Veículo CHEVROLET Onix, placa BBN 5259.

3.3 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

- Veículo RENAULT Logan, placa BBM 0947.

3.4 Secretaria Municipal de Saúde

- Veículo VOLKSWAGEN Voyage, placa AXL 8738;
- Veículo VOLKSWAGEN Voyage, placa BCC 8945;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- Veículo CHEVROLET Spin, placas BBU 5824;
- Veículo RENAULT Master Ambulância, placas AZN 8591;
- Veículo RENAULT Master Ambulância, placas ASA 7865;
- Veículo RENAULT Master Ambulância, placas AYI 3684;
- Veículo RENAULT Master, placa BAQ 8678;
- Veículo RENAULT Master, placa BAQ 8670;
- Veículo AGRALE MASCA GRANMINI Micro Ônibus, placa ARN 3512;
- Veículo MARCOPOLO VOLARE WL Micro Ônibus, placa BAK 7745.

3.5 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

- Veículo RENAULT Logan, placa BBM 0851;
- Veículo FORD F-350, placa AJI 7536;
- Veículo CITROEM Jumper, placa AYR 6136;
- Veículo AGRALE Ônibus, placa ASA 3354;
- Veículo AGRALE Ônibus, placa ARS 4376;
- Veículo AGRALE Ônibus, placa ARS 7860;
- Veículo AGRALE Ônibus, placa ARZ 6691;
- Veículo MARCOPOLO Ônibus, placa MIN 9221;
- Veículo MARCOPOLO Ônibus, placa BCL 7320;
- Veículo MARCOPOLO Ônibus, placa BCW 7C23.

3.6 Secretaria Municipal de Assistência Social

- Veículo CHEVROLET Spin, placa BCE 1464;
- Veículo CITROEN Aircross PBL 2240;
- Veículo VOLKSWAGEN Voyage, placa BAX 6431;
- Veículo VOLKSWAGEN Voyage, placa AZZ 5302.

4 DA QUANTIDADE

As quantidades solicitadas serão baseadas na quantidade consumida no período 01/07/2018 a 30/04/2019 (10 meses), período de aquisição do processo vigente, Pregão 44/2018, Ata de Registro de Preços 236/2018, relatórios anexos. No ano de 2018 a Secretaria de Saúde do Estado, não realizou campanhas de exames especializados e cirurgias, estas acarretam um aumento considerável no número de viagens realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, concomitantemente o consumo de combustível, as campanhas dependem da liberação do Governo do Estado para execução, geralmente ocorrem sem aviso prévio, assim, como margem de segurança serão adicionados 30% a quantidade total.

PERÍODO DE ABASTECIMENTO 07/2018 - 04/2019 - 10 MESES									
	Empe- nhos	Data do Abaste- cimento	Valor pago Sec. de Adm	Valor pago Sec. de Saú- de	Sec. de Edu- cação	Valo pago Sec. de As- sis. Social	Valor pago Unit. L Co- bustível	Quant. L Combustível	
Combustível Tipo Gasolina Comum									
	4160	30/07/2018		1.432,88			4,19	341,976	Média L Consumida
	4171	30/07/2018	387,27				4,19	92,427	Quant. L p/ 12 meses



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

78
m

4933	28/08/2018		1.520,47			4,19	362,881			
4953	31/08/2018	327,56				4,19	78,177			
5591	28/09/2018		1.688,79			4,19	403,053			
6242	30/10/2018		1.301,16			4,19	310,539			
6245	30/10/2018	152,76				4,19	36,458			
6858	30/11/2018	796,03				4,19	189,983			
6889	30/11/2018			156,78		4,19	37,418			
6908	30/11/2018		361,84			4,19	86,358			
7199	18/12/2018		631,89			4,19	150,809			
238	29/01/2019		190,69			4,19	45,511			
540	31/01/2019		391,6			4,19	93,461			
1072	28/02/2019	475,45				4,19	113,473			
1073	28/02/2019			102,03		4,19	24,351			
1074	28/02/2018	68,91				4,19	16,446			
1089	28/02/2019		1.107,63			4,19	264,351			
1669	27/03/2019	734,05				4,19	175,191			
1737	29/03/2019		571,35			4,19	136,360			
	10/04/2019				100,00	4,199	23,81			
	23/04/2019				160,41	3,999	40,112			
SOMA TOTAL DOS LITROS CONSUMIDOS PERIODO 07/2018 - 04/2019 - 10 MESES							3023,144	302,314	3627,77	
							SOMA TOTAL MAIS 30%		4716,100	
Combustível Tipo Diesel S 10										
	4161	30/07/2018		331,31		3,12	106,189			
	4932	28/08/2018		1.064,70		3,12	341,250			
	5590	28/09/2018		3.607,68		3,12	1156,308			
	6241	30/10/2018		1.558,47		3,43	454,364			
	6907	30/11/2018		3.266,56		3,43	952,350			
	7198	18/12/2018		1.235,79		3,43	360,289			
	237	29/01/2019		418,05		3,43	121,880			
	539	31/01/2019		3.042,03		3,43	886,889			
	950	25/02/2019		1.379,20		3,43	402,099			
	1074	28/02/2019		68,91		3,43	20,090	Média L Consumida	Quant. L p/ 12 meses	
1741	29/03/2019		239,89		3,43	69,939				
SOMA TOTAL DOS LITROS ADQUIRIDOS PERIODO 07/2018 - 04/2019 - 10 MESES							4871,648	487,165	5845,98	
							SOMA TOTAL MAIS 30%		7599,77	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

79
m

Chopinzinho, 09 de maio de 2019.

Edvaldo Correa de Andrade
Secretário Municipal de Administração

Édina Accorsi
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Gislaine Tânia Galeazzi
Secretário Municipal de Assistência Social

Vilmarize Buffon Fraron
Secretário Municipal de Saúde



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO – II

MODELO - PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo:, RG....., CPF....., (endereço), se propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº ___/2019, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	MARCA	PERCENTUAL DE DESCONTO %	VALOR TOTAL R\$

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais e trabalhistas, taxas, fretes, seguros, garantias e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Entrega: Contra apresentação requisição.

Local de entrega: Posto de Serviço localizado na BR 277, entre as cidades de Irati e Campo Largo.

Local e data.

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
....., sediada....., por intermédio de seu repre-
sentante legal, abaixo assinado, e para fins do **Pregão n.º __/2019**, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente pro-
cesso licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando
apta a contratar com o poder público.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal/procurador.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na Rua nº, C.N.P.J. nº, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO – VI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavai-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **/2019

Aos dias do mês de do ano dois mil e dezessete, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, e inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do Município de Chopinzinho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e ____, brasileiro, inscrito no CPF nº ____, portador do RG nº ____, residente e domiciliado ____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ____, Inscrição Estadual nº ____, estabelecida na ____, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de *Pregão número __/2019*. **DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS TIPOS: GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10, PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL EM DESLOCAMENTO SENTIDO CAPITAL DO ESTADO – CURITIBA**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Os Combustíveis deverão ser entregues em posto de serviço próprio e localizado na BR 277, entre as cidades de Irati e Campo Largo, diretamente nos tanques dos veículos, de acordo com a solicitação (requisição ou nota de empenho). As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria, evidenciando a entrega e destinação do produto. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas, pela Secretaria de Finanças. **DA FORMAÇÃO DO VALOR, DO VALOR A SER PAGO, DO CONTROLE DE PREÇOS:** O Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirma que “a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública.” (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado”. Para a formação dos preços foram utilizados: a Tabela de Preços ANP (Agência Nacional de Petróleo) do Município base de Campo Largo/PR e 03 (três) orçamentos obtidos junto a postos de combustíveis localizado na BR 277, entre as cidades de Irati e Campo Largo: Auto Posto Canaan, CNPJ 04.202.351/0001-36, Irati - PR; Mhale & Cia Ltda (Posto Mhale), CNPJ nº 75.988.246/0001-12, São Luiz do Purunã – PR; Auto Posto Anila Eireli – EPP, CNPJ 08.112.780/0001-73. A contratação se dará pelo Maior Percentual de Desconto ofertado sobre o valor médio formado. O controle, verificação será realizado mensalmente, ajustando-se os preços, para mais ou para menos, conforme variação do mercado, seguindo a regra maior percentual de desconto sobre a média formada (valor médio tabela ANP Município de Campo Largo + valor médio de no mínimo 03 orçamentos obtidos junto a postos localizados na BR 277, entre as cidades de Irati e Campo Largo - PR). Todas as alterações de valores, para mais ou para menos, serão submetidas ao contraditório e à ampla defesa. Após, serão realizadas as devidas alterações no Sistema e nas Atas de Registro de Preços, com efeitos retroativos à data em que a Administração desencadeou o processo. **DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:** O(s) Posto(s) de Serviço [local(is) de abastecimento] deverá(ão)

87
m



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

estar em total conformidade com a legislação nacional vigente e autorizações de funcionamento necessárias, (alvará de funcionamento, IAP, Ibama, Corpo de Bombeiros, ANP, etc...). Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pelas Secretarias. Os fornecimentos de combustíveis considerados de má qualidade deverão ser repostos pela(s) contratada(s), sem quaisquer ônus para o Município. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva. O não atendimento do subitem anterior implicará na substituição do produto por um que atenda as especificações. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 19.1 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos recursos vinculados ao próprio município. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações: **Secretaria de Administração 03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 Fonte 000 (1684, 1690); Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 Fonte 103 (1192, 1201, 1697); 06.02.123650010.2.020.3.3.90.30 Fonte 104 (1688); 06.02.123650010.2.021.3.3.90.30 Fonte 104 (1689); Secretaria de Assistência Social 08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 Fonte 000 (1194, 1195, 1557); Secretaria de Saúde 07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 Fonte 303 (850, 855, 1289, 1430).** Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo VII** deste Edital. A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.** A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado. Nos termos do § 2º do Artigo 15 da Lei 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador do Município de Chopinzinho-PR, trimestralmente, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná, a Ata de Registro de Preços atualizada no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp/, contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão. Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado. Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados. **ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:** Todas as aquisições serão supervisionadas, fiscali-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

zadas e acompanhadas diretamente pelas Secretarias: **Gestão:** a responsabilidade pela Gestão das Atas de Registro de Preços ficarão a cargo: Secretaria de Administração: Edvaldo Correa de Andrade – Secretário de Administração. Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Édina Accorsi – Secretária; Secretaria de Assistência Social: Gislaine Tânia Galeazzi – Secretária; Secretaria de Saúde: Vilmarize Buffon Fraron – Secretária. **Atribuições:** coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção da Ata de Registro de Preços, dentre outros. **Fiscalização:** a responsabilidade pela fiscalização das Atas de Registro de Preços ficará a cargo: Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Chefe da Divisão de Almoxarifado – Secretaria de Administração; Substituto – Neide Marinêz Caldato, Diretora do Departamento de Administração; Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal - Rozeli Aparecida Scolari Lorenzi, Chefe de Divisão; Substituto – Fernanda Patel, Diretora do Departamento de Gestão da Estrutura de Educação; Secretaria de Saúde: Fiscal – Itatiana C. Dalla Costa, Aux. Administrativo; Substituto – Marcus Evandro Sperotto Damutt, Operador de Máquinas (devido à restrição de saúde ocupa cargo de Motorista); Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto - Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica. **Atribuições:** acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços com o objetivo de avaliar se a execução e a entrega do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais, inclusive quantos às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:** O(s) item(ns) registrado(s) poder(ão) ser recebido(s) definitivo ou provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, o **MUNICÍPIO**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**. Só será recebido definitivamente o produto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização. Considera-se definitivamente recebido o produto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, O **MUNICÍPIO** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo. O produto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo **MUNICÍPIO**, sendo que, no produto substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no item “6.3”. O uso pelo **MUNICÍPIO** de parte do produto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o **MUNICÍPIO** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto. A recusa do produto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o produto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição. O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o produto fornecido venha causar ao **MUNICÍPIO**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos produtos e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais. O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **MUNICÍPIO**. O recebimento pelo **MUNICÍPIO**, provisório ou definitivo do produto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei. **OBRIGAÇÕES DAS PARTES:** Constituem obrigações da **CONTRATANTE:** a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

89
m

edital e seus anexos; b) verificar, minuciosamente, e no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos. f) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados. Constituem obrigações da **CONTRATADA**: a) os produtos deverão ser todos de primeira qualidade, e, em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, encargos que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso; b) a contratada obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação. Os documentos do processo e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição; c) a contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato; d) a contratada exime desde já, a contratante, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária ou responsabilidade junto a Órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

DAS PENALIDADES: Os contratantes decidem aplicar a esta ARP e seus Contratos o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades: I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa. II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. III - penalidades pecuniárias: a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato; b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralisação injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público. IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. V - rescisão do Contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público. VI - a rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem ante-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

rior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - os contratantes resolvem aplicar ao Contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93. Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei n.º 8.666/93. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas: "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato; "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos; "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato. "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato. **DA VINCULAÇÃO**: Esta ata esta vinculada ao edital de Pregão nº __/2019 e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, __ de _____ de 2019.

Município de Chopinzinho – Contratante - Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

- Contratada - Representante Legal

- Gestor

- Fiscal da ARP

Anexo I da ARP nº **/2019

m

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão nº __/2019. Forma: Eletrônica. Data da Licitação: Dia __ de _____ de 2019, às __:__(__) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS TIPOS: GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10, PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL EM DESLOCAMENTO SENTIDO CAPITAL DO ESTADO – CURITIBA. Gênero: Combustíveis. Valor Máximo Estimado anual da Licitação: R\$ 47.545,24 (quarenta e sete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos). O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60
Telefone: (46) 3242-8600
85.560-000

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **1310/2019** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretaria de Saúde, **aprovo** o Edital na modalidade **PREGÃO** na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, o encaminhando dos autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 16 de maio de 2019.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

93
mi

REMESSA

Aos 16 dias do mês de maio do ano de 2019, faço REMESSA dos presentes autos ao **Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito, Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, para assinatura, do que lavro o presente termo.

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na **Divisão de Licitações e Contratos**.

Chopinzinho/PR, 17 de maio de 2019.

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos

CERTIDÃO/REMESSA

Aos 17 dias do mês de maio do ano de 2019, faço REMESSA dos presentes autos à **Procuradoria Geral do Município**, do que lavro o presente termo.

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

94

rw

PROCESSO N.º 133/2019

PARECER JURÍDICO N.º 215/2019/PGM

REQUERENTE : SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DE SAÚDE

INTERESSADOS : DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTROLE INTERNO
PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEIS TIPOS GASOLINA
COMUM E ÓLEO DIESEL S 10, PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICI-
PAL EM DESLOCAMENTO SENTIDO CAPITAL DO ESTADO – CURITIBA

EMENTA: LICITAÇÃO. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEIS TIPOS GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S 10, PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL EM DESLOCAMENTO SENTIDO CAPITAL DO ESTADO – CURITIBA. BENS DE NATUREZA COMUM. OPÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL AO INVÉS DO ELETRÔNICO. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. REQUISITOS LEGAIS SATISFEITOS. POSSIBILIDADE, COM RECOMENDAÇÕES.

1 RELATÓRIO

Cuida-se do Processo Licitatório n.º 133/2019, pelo qual as Secretarias Municipais de Administração, Educação, Cultura e Esporte, Assistência Social e Saúde pretendem a contratação futura de combustíveis tipo gasolina comum e óleo diesel S10, para abastecimento de veículos da frota municipal em deslocamento no sentido capital do estado – Curitiba, via Sistema de Registro de Preços, ao preço máximo de R\$ 47.545,24 (quarenta e sete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

Os autos, contendo 93 (noventa e três) páginas, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

a) Solicitação (fls. 03);

rw



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

95

- b) Termo de Referência (fls. 04/13);
- c) Pesquisa de preços junto à ANP e orçamentos (fls. 14/17 e 35/37);
- d) Relação de abastecimentos (fls. 18/28);
- e) Ata de Registro de Preços n.º 236/2018 e Primeiro Termo Aditivo (fls. 29/34);
- f) Parecer da Secretaria de Finanças (fls. 38);
- g) Autorização do Prefeito Municipal para abertura de procedimento licitatório (fls. 39);
- h) Parecer da Comissão de Licitações (fls. 40);
- i) Comprovantes de Inscrições e de Situações Cadastrais do Posto Canaan Ltda., Mahle e Cia. Ltda. e Auto Posto Anila Ltda. EIRELI (fls. 42/46);
- j) Decretos Municipais n.º 001/2019 e 581/2018 (fls. 47/48);
- k) Minutas do Edital e Anexos de Pregão Eletrônico, elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 49/91);
- l) Autorização do Prefeito Municipal para a preparação da minuta de Pregão Eletrônico e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 92);
Os autos foram encaminhados a este Procurador em 17/05/2019 (fls. 93).
É o relatório.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei n.º 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos órgãos responsáveis e autoridades competentes.

2.2 DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI,¹ da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

¹ Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

98



O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em inexigibilidade e dispensa.²

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3 DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

As Secretarias Municipais de Administração, Educação, Cultura e Esporte, Assistência Social e Saúde pretendem a contratação futura de combustíveis tipo gasolina comum e óleo diesel S10, para abastecimento de veículos da frota municipal em deslocamento no sentido capital do estado – Curitiba, via Sistema de Registro de Preços, ao preço máximo de R\$ 47.545,24 (quarenta e sete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

2.3.1 DA MODALIDADE

Agiu com acerto a Presidenta da Comissão Permanente de Licitações ao emitir parecer favorável à contratação, na modalidade Pregão (fls. 40).

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica mais vantajosa, quer porque o bem que almeja adquirir se enquadra no conceito de "bens comuns", previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 10.520/2002³.

de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

² "Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação." In: MARINELA, Fernanda. **Direito administrativo**. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-366.

³ "Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

97

O conceito de “bens e serviços comuns” inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente.

Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

Superada esse primeiro aspecto, o Sistema de Registro de Preços (SRP) também se mostra adequado, dada a imprevisibilidade dos litros de combustíveis que serão adquiridos ao longo dos 12 meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

Por mais que o SRP tenha validade máxima de 12 (doze) meses e não permita prorrogação (art. 11, da Lei n.º 10.520/2002 c/c o art. 15, § 3º, III, da Lei n.º 8.666/93), hipótese admissível na adoção do Pregão tradicional, esse modelo não obriga a Administração a comprar todas as quantidades indicadas no Termo de Referência. Logo, o Município pagará somente pelas quantidades de combustíveis que realmente necessitar.

A partir de consulta realizada pelo Município de Foz do Iguaçu, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná assentou que “(...) o pregão eletrônico é a modalidade licitatória que preza pela celeridade, economicidade, impessoalidade e maior competitividade, sendo preferível à modalidade presencial, que pode ser escolhida mediante apresentação de justificativa detalhada.”⁴

Sendo assim, agiu com acerto o Prefeito Municipal ao autorizar o Pregão na forma Eletrônica.

Cumprido, doravante, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei n.º 10.520/2002.⁵

2.3.2 DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 39 e 92).

efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

⁴ TEC-PR, Acórdão 2.605/18, Pleno.

⁵ “Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.”



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

93

2.3.3 DA JUSTIFICATIVA

As Secretarias Solicitantes apresentaram justificativas nos seguintes termos:

“1 JUSTIFICATIVA

Em virtude das viagens periódicas realizadas com os veículos municipais por agentes públicos para realização de cursos, seminários, capacitações, consultorias, laboratórios e treinamentos, na região da Capital do Estado - Curitiba, bem como para as seguidas viagens realizadas com o veículo oficial, pelo Prefeito Municipal em seus afazeres praxes do cargo. Em virtude do transporte necessário para os atendimentos periódicos a população chopinzinhense realizados pela Secretaria de Saúde através Sistema Único de Saúde - SUS, para a realização de consultas e exames especializados, cirurgias, internamentos, inclusive psiquiátricos, tratamentos oncológicos, entre outros procedimentos que são realizados em Curitiba e Região. Bem como para o transporte de alunos, professores, atletas, etc., em viagens esporádicas de cunho pedagógico, atividades extraclasse, culturais, ou esportivas realizadas pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes em Curitiba e Região. Ainda para o transporte dos profissionais e dos usuários dos serviços relacionados ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Casa Lar e Conselho Tutelar, realizadas para Curitiba e Região. Em virtude da distância do Município até a Capital, aproximadamente 400 km, 800 km ida e volta, e que nenhum veículo tem capacidade de armazenamento de combustível para esse traslado nessa distância. Faz-se necessário a continuidade da contratação de empresa para fornecimento de combustíveis aos veículos municipais nesta região.

Como a Secretaria de Saúde precisa realizar vários roteiros dentro da Cidade de Curitiba, muitas vezes deslocando-se até Piraquara, bem como necessita retornar a Chopinzinho, sem transtornos gerados por abastecimento – falta de combustível, necessita-se que o local do abastecimento seja estratégico, devendo ser na BR 277, entre as cidades de Irati e Campo Largo. Ponto ideal para que possa se chegar a Curitiba com os tanques cheios, realizar todos os trajetos necessários, retornar até Campo Largo/Irati, reabastecer para voltar a Chopinzinho.

Por ser licitação para contratação de empresa fora da região Sudoeste - não local, também por não haver 03 (três) empresas ME/EPP no local, trajeto da BR 277 entre Irati e Campo Largo, solicita-se licitação de ampla participação.” (fls. 10)

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, as justificativas apresentadas pelas Secretarias contemplam motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação.

2.3.4 DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações mínimas do objeto que a Administração pretende contratar são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento (fls. 04/13).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel,
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

99
10

2.3.5 DAS MINUTAS DO EDITAL, ANEXOS E EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

As minutas do Edital, Anexos e Extrato para publicação (fls. 278/327), elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos, atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos c/c o art. 4º, inc. I, da Lei n.º 10.520/2002.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objetos, prazo de validade da Ata de Registro de Preços, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de execução, penalidades e rescisão.

Da minuta do edital ainda se destaca:

a) critério de julgamento: menor preço por item (Item 1). Medida econômica e operacional mais viável para o cenário que se apresenta;

b) impedidos de licitar: Item 3.3;

c) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista, além de ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público: Item 8, sendo que com relação aos impedidos de licitar se exigirá Consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS, ao Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR; e Certidão Negativa do Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa/CNJ (Item 13.1.1);

d) vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura (Item 17.1);

e) dotação orçamentária: Item 19.2;

f) gestão do Contrato: a cargo dos Secretários Municipais de Administração, Sr. Edvaldo Côrrea de Andrade; Educação, Cultura e Esporte, Sra. Édina Accorsi; Assistência Social, Sra. Gislaíne Galeazzi; e, Saúde, Sra. Vilmarize Fraron (Item 22.1);

g) fiscalização do Contrato: Administração: Clécia Weber (titular) e Neide Caldato (substituta); Educação, Cultura e Esporte: Rozeli Lorenzi (titular) e Fernanda Patel (substituta); Assistência Social: Márcia Niendieker (titular) e Jorcélio Farias (substituto); e, Saúde: Itatiana Dalla Costa (titular) e Marcus Dalmutt (substituto) (Item 22.3).

2.3.6 DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

As Secretarias anexaram aos autos pesquisa de preços, cujos orçamentos se encontram datados, assinados e com identificação das empresas no ramo da contratação:

a) Tabela de Preços da ANP (fls. 14/17);

b) Posto Canaan Ltda. (fls. 35);

c) Mahle e Cia. Ltda. (fls. 36) e,

d) Auto Posto Anila Ltda. EIRELI (fls. 37).

No mais, as Secretarias justificaram a formação dos preços do Termo de Referência nos seguintes termos:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5 DA FORMAÇÃO DO VALOR, DO VALOR A SER PAGO, DO CONTROLE DE PREÇOS

- 5.1 O Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirma que “a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública.” (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado”.
- 5.2 Para a formação dos preços foram utilizados: a Tabela de Preços ANP (Agência Nacional de Petróleo) do Município base de Campo Largo/PR e 03 (três) orçamentos obtidos junto a postos de combustíveis localizado na BR 277, entre as cidades de Irati e Campo Largo:
- 5.2.1 Auto Posto Canaan, CNPJ 04.202.351/0001-36, Irati - PR;
- 5.2.2 Mhale & Cia Ltda (Posto Mhale), CNPJ nº 75.988.246/0001-12, São Luiz do Purunã - PR;
- 5.2.3 Auto Posto Anila Eireli – EPP, CNPJ 08.112.780/0001-73.
- 5.3 A contratação se dará pelo **Maior Percentual de Desconto** ofertado sobre o valor médio formado.
- 5.4 O controle, verificação será realizado mensalmente, ajustando-se os preços, para mais ou para menos, conforme variação do mercado, seguindo a regra maior percentual de desconto sobre a média formada (valor médio tabela ANP Município de Campo Largo + valor médio de no mínimo 03 orçamentos obtidos junto a postos localizados na BR 277, entre as cidades de Irati e Campo Largo - PR).
- 5.4.1 Todas as alterações de valores, para mais ou para menos, serão submetidas ao contraditório e à ampla defesa.
- 5.4.2 Após, serão realizadas as devidas alterações no Sistema e nas Atas de Registro de Preços, com efeitos retroativos à data em que a Administração desencadeou o processo.” (fls. 05)

Por fim, consta no Termo de Referência a informação de que o servidor Abel Kurpel (motorista), foi a responsável pela pesquisa de preços (fls. 05).

2.3.7 DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

De acordo com os artigos 3º⁶ e 48, inc. I,⁷ da LC n.º 123/2006, alterada pelas LC n.º 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação, a restrição da participação às micro e pequenas empresas não se aplica por força da pesquisa de fls. 42/46.

⁶ “Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).”



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Portanto, agiu corretamente a Divisão de Licitações e Contratos ao não restringir a participação às micro e pequenas empresas.

2.3.8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria de Finanças emitiu parecer favorável, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, através das Fontes 1684, 1690, 1192, 1201, 1697, 1688, 1689, 1194, 1195, 1557, 850, 855, 1289 e 1430 (fls. 38).

2.3.9 DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

De acordo com os Decretos Municipais n.º 001/2019 e 581/2018, comprovam que a Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiros e Equipe de Apoio se encontram legalmente constituídos (fls. 47/48).

2.3.10 DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá providenciar as publicações de praxe, de forma a que se dê a devida publicidade ao certame.

3 DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral Municipal não vê óbice no prosseguimento do Processo Licitatório n.º 133/2019, instaurado pelas Secretarias Municipais de Administração, Educação, Cultura e Esporte, Assistência Social e Saúde pretendem a contratação futura de combustíveis tipo gasolina comum e óleo diesel S10, para abastecimento de veículos da frota municipal em deslocamento no sentido capital do estado – Curitiba, via Sistema de Registro de Preços, ao preço máximo de R\$ 47.545,24 (quarenta e sete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), desde que atenda às seguintes recomendações à Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 1: realizar as publicações de praxe.

A Divisão de Licitações e Contratos deverá cumprir as recomendações acima, sendo desnecessário o retorno dos autos a esta Procuradoria, salvo requerimento fundamentado da Divisão contendo a questão jurídica a ser sanada.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

⁷ “Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);”



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

102

Submete-se à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.
Chopinzinho (PR), em 20 de maio de 2019.


FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na
Divisão de Licitações e Contratos.

Chopinzinho/PR, 20 de maio de 2019.



Micheli Leticia Dietrich

Auxiliar Administrativo

Divisão de Licitações e Contratos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

104

m

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2019

PREGÃO

EDITAL Nº 56/2019

FORMA: ELETRÔNICA

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E
EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS TIPOS: GASOLINA
COMUM E ÓLEO DIESEL S10, PARA ABASTECIMEN-
TO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL EM DESLO-
CAMENTO SENTIDO CAPITAL DO ESTADO –
CURITIBA.**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

105

m

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2019

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2019

DATA DA REALIZAÇÃO: 06/06/2019

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 10:00 horas.

**LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná - www.comprasnet.gov.br
“Acesso Identificado”**

LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel – CEP: 85.560-000, Chopinzinho - Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, para atender à solicitação das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Cultura e Esportes, Assistência Social e Saúde, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS TIPOS: GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10, PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL EM DESLOCAMENTO SENTIDO CAPITAL DO ESTADO – CURITIBA.**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

06 de junho de 2019 às 10h00min.

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/2014, Decreto Federal n.º 5.450/2005 e Decreto Federal n.º 5.504/2005, e os Decretos Municipais nº 151/2013 e nº 227/2016, Lei Municipal nº. 083/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

O Pregoeiro será o Servidor Senhor Onério Cambuzzi Filho, designado pelo Decreto nº 04/2018, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 1519, de 09/01/2018.

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

106
m

1.1. Os documentos referentes às **propostas comerciais** e aos **anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados a partir da disponibilização do Edital no sistema Comprasnet, **até o dia 06 de junho de 2019 às 10h00min**, no site www.comprasnet.gov.br.

1.2. A abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO** ocorrerá no dia **06 de junho de 2019 às 10h01min**, no site www.comprasnet.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 5.450/05, art. 24, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste PREGÃO, O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS TIPOS: GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10, PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL EM DESLOCAMENTO SENTIDO CAPITAL DO ESTADO – CURITIBA.

2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasnet.gov.br e www.chopinzinho.pr.gov.br.

2.3 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242 – 8614.

2.4 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, telefone nº (46) 3242-1511.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar todas as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET.

3.2.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer unidade cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

3.2.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

3.2.3 Possuir o Posto de Serviço localizado na BR 277, entre as cidades de Irati e Campo Largo.

3.3 Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
- f) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
- g) **Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

107

m

g.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

3.4 Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

3.4.1 Que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

3.4.2 Que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

3.4.3 Que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

3.5 Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas, empresas de pequeno porte, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do "caput" do artigo 3º da referida Lei Complementar, terão tratamento diferenciado e favorecido.

3.5.1 A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **02 (dois) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1.1 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, no Setor de Protocolo da Prefeitura de Chopinzinho – PR / Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR.

4.1.2 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

4.1.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1.4 Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.



Município de Chopinzinho

108

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

mw

4.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição, pelo órgão provedor, de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.comprasnet.gov.br.

5.2 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do PREGÃO.

5.3 O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

5.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO.

5.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. Todos os procedimentos da licitação seguirão o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Municipal nº 083/2016, devendo as licitantes interessadas declarar tal condição para seu credenciamento, mediante os meios disponibilizados pelo sistema.

5.6.1. As licitantes (ME e EPP) deverão declarar, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação (**Anexo V**).

5.6.2. No caso de microempreendedor individual, a declaração da condição de que trata o § 3º do artigo 1º deste decreto poderá ser substituída pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

5.6.3. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

6 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A participação no PREGÃO dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante e subsequente **encaminhamento da proposta de preços com valor unitário e total, a partir da disponibilização do Edital no sistema “Comprasnet”, até 06 de junho de 2019 às 10h00min**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo conter as informações especificadas no subitem 12.2.4.

6.1.1 O licitante deverá descrever detalhadamente as especificações do produto ofertado em campo próprio do sistema, em conformidade com o Termo de Referência, constante do **Anexo I** deste Edital.

6.1.2 Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.



Município de Chopinzinho

109

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, **assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.**

6.3 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via "chat".

7 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 Na data e horário especificados no preâmbulo deste Edital, em conformidade com o subitem 6.1 deste Edital, terá início a sessão pública do presente **PREGÃO ELETRÔNICO**, no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br>, com o acolhimento das propostas de preços recebidas.

7.2 Análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.3 Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

c) **que por ação da licitante ofertante contem elementos que permitam a sua identificação.**

7.3.1 A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

7.3.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.3.3 O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

7.3.4 Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

7.3.5 Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

7.3.6 A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

8 – A FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante, imediatamente, informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para a sua aceitação.

8.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.6 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.6.1 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do PREGÃO será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

110

m

participantes.

8.7 A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.8.1 Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, O pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes.

8.8.2 Para efeitos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, o procedimento de empate ficto será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o tempo randômico o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para o pregoeiro proceder a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. O sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote/item. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance. O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar encerramento à disputa do lote/item. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e também para toda a sociedade.

8.8.3 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará, **item a item**, o Licitante detentor da proposta melhor classificada, para que este anexe no sistema COMPRASNET, os documentos relacionados no item 13, se vencidas no SICAF, das certidões constantes dos subitens. Para tanto o pregoeiro fará uso da ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o Licitante obedecer ao prazo estipulado pelo pregoeiro, utilizando o link "ANEXAR", disponível apenas para o Licitante convocado.

8.8.4 O licitante após convocado deverá anexar os documentos solicitados no prazo de 02 (duas) horas, que poderá ser alterado pelo pregoeiro. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat, prorrogação do mesmo.

8.8.5 Passado o tempo determinado sem manifestação via chat do licitante, terá a sua proposta recusada.

8.8.6

8.8.7 Para declarar uma ME ou EPP vencedora da disputa, o Pregoeiro verificará a regularidade fiscal e trabalhista da ME ou EPP e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado a ME ou EPP prazo de 05 (cinco) dias úteis para a devida regularização prorrogáveis por igual período. Assim, a declaração do vencedor no Sistema deve ser efetivada somente após essa verificação visto que, declarado o vencedor, o Sistema abre a opção para recurso.

8.8.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43, da Lei Complementar n.º 123 de 2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata, ou revogar a licitação.

8.8.9 Na hipótese da não classificação de ME ou EPP, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada na sala de disputa.

8.8.10 Os documentos anexados, por arquivos eletrônicos digitalizados, serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital e deverão ser juntados aos autos do respectivo processo de contratação.

8.8.11 A(s) Licitante(s) declarada(s) vencedora(s) deverá(ão) enviar, no **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, para a Rua Miguel Procópio, nº 3.811, Chopinzinho – PR, no **original ou cópia**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

111

mr

autenticada, os documentos relacionados no item 13 deste Edital, bem como sua proposta de preços, com os preços unitário por item, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados.

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.2 A qualquer tempo, o pregoeiro poderá negociar os preços ofertados, objetivando propostas mais vantajosas para a municipalidade.

9.3 Serão desclassificadas as propostas cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado e que não atendam às exigências deste edital.

9.4 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, não atender às exigências deste edital, ou se o licitante desatender as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.4.1 Na situação a que se refere o subitem anterior o pregoeiro poderá negociar com o licitante, para que seja obtido um preço melhor.

9.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o Licitante será declarado provisoriamente vencedor, sendo-lhe, após a análise dos documentos encaminhados constantes do item 13 deste Edital, adjudicado o objeto ou item licitado.

9.6 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do PREGÃO constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.

9.7 Havendo pendência na aceitação ou habilitação para quaisquer dos itens objeto desse certame, O pregoeiro fará uso da funcionalidade “EM ANÁLISE” com o encerramento da sessão pública para os demais.

9.8 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

10 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

10.2 O percentual de desconto considerado como efetivamente apresentado pela empresa vencedora será o resultado obtido pela diferença **entre o preço máximo do edital** (valor médio tabela ANP Município de Campo Largo + valor médio de no mínimo 03 orçamentos obtidos junto a postos localizados na BR 277, entre as cidades de Irati e Campo Largo - PR) **e o preço unitário final apresentado pela licitante vencedora.**

11 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

11.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços **razoáveis** praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, tendo como preços máximos os incluídos no Termo de Referência.

11.2 Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexecutável, o pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

112

12 – DA PROPOSTA ESCRITA

12.1 A proposta de preços provisoriamente classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser apresentada, juntamente com a documentação constante do item 13 deste Edital, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da aceitação.

12.1.1 A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

12.2 A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, conforme modelo constante do **Anexo II**, impressa preferencialmente em papel timbrado do Licitante, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal, devendo dela constar, obrigatoriamente:

12.2.1 Nome ou razão social do Licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver, bem como o nome, cargo, número do CPF, RG e endereço de seu representante legal;

12.2.2 Prazo de validade, **não inferior a 60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de sua apresentação.

12.2.3 Constar a marca do produto ofertado, preço unitário e total dos produtos, sendo que o preço unitário deverá ser composto de no máximo, 03 (três) casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

12.2.4 O prazo de entrega/execução poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Cultura e Esportes, Assistência Social e Saúde.

12.2.5 Todas as características dos produtos/serviços como procedência, observadas as especificações constantes do **Anexo I** deste Edital.

12.2.6 Preço unitário, de acordo com os preços máximos apresentados no Termo de Referência, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do **Anexo I** do presente Edital.

12.2.6.1 Nos preços cotados, deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação.

12.2.6.2 O preço referido no subitem 12.2.5 deverá possuir até 02 (duas) casas decimais e por extenso, prevalecendo o valor descrito por extenso.

12.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e seus Anexos, apresentem preços excessivos (entende-se por excessivo, preços superiores aos apresentados no Termo de Referência), bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

12.4 O município poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

13 – DA HABILITAÇÃO

13.1 O Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá comprovar, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro ao final da sessão pública, no sistema eletrônico, sua condição de habilitação, anexando no sistema COMPRASNET os documentos abaixo relacionados, juntamente com a PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA, e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do email



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

113

institucional: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, sendo os originais apresentados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, juntamente com a Proposta de Preço atualizada, em envelope fechado com a identificação de sua razão social e nº do Pregão Eletrônico, endereçada ao Pregoeiro que processou o certame, no seguinte endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel – Chopinzinho - PR, CEP 85.560-000.

13.1.1 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará, **item a item**, o Licitante detentor da proposta melhor classificada, para que este anexe no sistema COMPRASNET, os documentos relativos a HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA. Para tanto o pregoeiro fará uso da ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o Licitante obedecer ao prazo de 02 (duas) horas, utilizando o link "ANEXAR", disponível apenas para o Licitante convocado/vencedor.

13.1.2 Será aceito apenas 01 (UM) arquivo (COMPACTADO ex.: .zip e .pdf) com TODOS os relativos Documentos de Habilitação e Proposta de Preços Final.

13.1.3 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço e documentos de habilitação, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

13.1.3.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

13.1.4 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

13.1.5 A documentação remetida via original deverá corresponder exatamente àquela inserida no Sistema Eletrônico. O envio de documento não inserto no Sistema Eletrônico resultará na desconsideração do mesmo, para fins de análise por parte da área técnica, salvo na hipótese de pedido expresso da licitante, formalizado via e-mail dentro do prazo de 02 (duas) horas, para a inclusão de tal documentação, se for aceitável por parte do Pregoeiro, a situação na qual será aplicada, a funcionalidade "Convocar anexo".

13.2 Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.

13.3 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

13.4 Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

13.4.1 A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

13.4.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.4.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

13.4.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

13.4.1.4 A empresa enquadrada como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO V).



Município de Chopinzinho 114

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.4.1.5 Prova de regularidade junto ao Conselho Nacional de Justiça, mediante a apresentação de Certidão Negativa junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA.

13.4.1.6 Prova de ausência de registro junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

13.4.1.7 Prova de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao CONTROLE SOCIAL - TCE/PR.

13.4.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

13.4.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência, concordata**, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

13.4.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

13.4.3.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

13.4.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

13.4.3.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

13.4.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

13.4.3.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

13.4.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

13.4.3.7 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

13.4.3.7.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.4.3.8 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

13.4.4 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

13.4.5 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES**:

13.4.5.1 Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III)**.

13.4.5.2 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV)**.

13.4.5.3 Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V)**.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

115

mm

13.4.5.4 Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VI)**.

13.4.5.5 Registro de Autorização de Funcionamento ou outro documento que comprove a regularização da Empresa junto a ANP – Agência Nacional do Petróleo.

13.4.6 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.4.7 O não atendimento das exigências constantes do item 13 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

14 – DOS RECURSOS

14.1 Declarado o vencedor, será aberto na plataforma COMPRASNET, o prazo de 20 (vinte) minutos, onde qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestado o recurso, lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, dentro do prazo acima estipulado, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

14.4 Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

14.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

14.6 Os recursos terão efeito suspensivo.

14.7 Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Divisão de Licitações e Contratos, localizada no Prédio da Prefeitura.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

15.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

15.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

16 - DA FORMAÇÃO DO VALOR, DO VALOR A SER PAGO, DO CONTROLE DE PREÇOS



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

116
m

- 16.1** O Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirma que “a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública.” (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado”.
- 16.2** Para a formação dos preços foram utilizados: a Tabela de Preços ANP (Agência Nacional de Petróleo) do Município base de Campo Largo/PR e 03 (três) orçamentos obtidos junto a postos de combustíveis localizado na BR 277, entre as cidades de Irati e Campo Largo:
- 16.2.1** Auto Posto Canaan, CNPJ 04.202.351/0001-36, Irati - PR;
- 16.2.2** Mhale & Cia Ltda (Posto Mhale), CNPJ nº 75.988.246/0001-12, São Luiz do Purunã - PR;
- 16.2.3** Auto Posto Anila Eireli – EPP, CNPJ 08.112.780/0001-73.
- 16.3** A contratação se dará pelo Maior Percentual de Desconto ofertado sobre o valor médio formado.
- 16.4** O controle, verificação será realizado mensalmente, ajustando-se os preços, para mais ou para menos, conforme variação do mercado, seguindo a regra maior percentual de desconto sobre a média formada (valor médio tabela ANP Município de Campo Largo + valor médio de no mínimo 03 orçamentos obtidos junto a postos localizados na BR 277, entre as cidades de Irati e Campo Largo - PR).
- 16.4.1** Todas as alterações de valores, para mais ou para menos, serão submetidas ao contraditório e à ampla defesa.
- 16.4.2** Após, serão realizadas as devidas alterações no Sistema e nas Atas de Registro de Preços, com efeitos retroativos à data em que a Administração desencadeou o processo.

17 - PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 17.1** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
- 17.2** Os Combustíveis deverão ser entregues em posto de serviço próprio e localizado na BR 277, entre as cidades de Irati e Campo Largo, diretamente nos tanques dos veículos, de acordo com a solicitação (requisição ou nota de empenho).
- 17.3** As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria, evidenciando a entrega e destinação do produto.
- 17.4** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas, pela Secretaria de Finanças.

18 - DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

- 18.1** O(s) Posto(s) de Serviço [local(is) de abastecimento] deverá(ão) estar em total conformidade com a legislação nacional vigente e autorizações de funcionamento necessárias, (alvará de funcionamento, IAP, Ibama, Corpo de Bombeiros, ANP, etc...).
- 18.2** Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pelas Secretarias. Os fornecimentos de combustíveis considerados de má qualidade deverão ser repostos pela(s) contratada(s), sem quaisquer ônus para o Município.
- 18.3** O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.
- 18.4** A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

117

m

ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

- 18.5 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.
- 18.6 O não atendimento do subitem anterior implicará na substituição do produto por um que atenda as especificações.

19 - VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 19.1 O Valor máximo estimado da licitação é de R\$ 47.545,24 (quarenta e sete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), dividido conforme:
- 19.1.2 Valor estimado Secretaria de Administração aproximadamente 14 % – R\$ 6.656,33;
- 19.1.3 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes aproximadamente 8% – R\$ 3.803,62;
- 19.1.4 Valor estimado Secretaria de Assistência Social aproximadamente 8 % – R\$ 3.803,62;
- 19.1.5 Valor estimado Secretaria de Saúde aproximadamente 70% – R\$ 33.281,67;
- 19.2 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos recursos vinculados ao próprio município. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações: **Secretaria de Administração 03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 Fonte 000 (1684, 1690); Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 Fonte 103 (1192, 1201, 1697); 06.02.123650010.2.020.3.3.90.30 Fonte 104 (1688); 06.02.123650010.2.021.3.3.90.30 Fonte 104 (1689); Secretaria de Assistência Social 08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 Fonte 000 (1194, 1195, 1557); Secretaria de Saúde 07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 Fonte 303 (850, 855, 1289, 1430).**
- 19.3 Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada.

20 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo VII** deste Edital.

20.2 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

20.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

20.4 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

assinatura.

20.5 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

20.6 Nos termos do § 2º do Artigo 15 da Lei 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador do Município de Chopinzinho-PR, trimestralmente, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná, a Ata de Registro de Preços atualizada no site www.diariomunicipal.com.br/amp/, contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.

20.7 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado.

20.8 Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.

21 - DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

21.1 O(s) Posto(s) de Serviço [local(is) de abastecimento] deverá(ão) estar em total conformidade com a legislação nacional vigente e autorizações de funcionamento necessárias, (alvará de funcionamento, IAP, Ibama, Corpo de Bombeiros, ANP, etc...).

21.2 Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pelas Secretarias. Os fornecimentos de combustíveis considerados de má qualidade deverão ser repostos pela(s) contratada(s), sem quaisquer ônus para o Município.

21.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

21.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

21.5 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

21.6 O não atendimento do subitem anterior implicará na substituição do produto por um que atenda as especificações.

22 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Todas as aquisições serão supervisionadas, fiscalizadas e acompanhadas diretamente pelas Secretarias:

22.1 Gestão: a responsabilidade pela Gestão das Atas de Registro de Preços ficarão a cargo:

22.1.1 Secretaria de Administração: Edvaldo Correa de Andrade – Secretário de Administração.

22.1.2 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Édina Accorsi – Secretária;

22.1.3 Secretaria de Assistência Social: Gislaíne Tânia Galeazzi – Secretária;

22.1.4 Secretaria de Saúde: Vilmarize Buffon Fraron – Secretária.

22.2 Atribuições: coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos pro-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

119

cedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção da Ata de Registro de Preços, dentre outros.

22.3 Fiscalização: a responsabilidade pela fiscalização das Atas de Registro de Preços ficará a cargo:

22.3.1 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Chefe da Divisão de Almoxarifado – Secretaria de Administração; Substituto – Neide Marinêz Caldato, Diretora do Departamento de Administração;

22.3.2 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal - Rozeli Aparecida Scolari Lorenzi, Chefe de Divisão; Substituto – Fernanda Patel, Diretora do Departamento de Gestão da Estrutura de Educação;

22.3.3 Secretaria de Saúde: Fiscal – Itatiana C. Dalla Costa, Aux. Administrativo; Substituto – Marcus Evandro Sperotto Damutt, Operador de Máquinas (devido à restrição de saúde ocupa cargo de Motorista);

22.3.4 Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto - Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica.

22.4 Atribuições: acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços com o objetivo de avaliar se a execução e a entrega do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais, inclusive quantos às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

23 - DO RECEBIMENTO

23.1 O(s) item(ns) registrado(s) poder(ão) ser recebido(s) definitivo ou provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, o **MUNICÍPIO**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

23.2 Só será recebido definitivamente o produto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.

23.3 Considera-se definitivamente recebido o produto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, O **MUNICÍPIO** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

23.4 O produto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo **MUNICÍPIO**, sendo que, no produto substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no item "6.3".

23.5 O uso pelo **MUNICÍPIO** de parte do produto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o **MUNICÍPIO** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

23.6 A recusa do produto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o produto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

23.7 O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

120

mm

pelos prejuízos que o produto fornecido venha causar ao **MUNICÍPIO**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos produtos e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

23.8 O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **MUNICÍPIO**.

23.9 O recebimento pelo **MUNICÍPIO**, provisório ou definitivo do produto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

24 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

24.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- b) verificar, minuciosamente, e no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- f) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

24.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) os produtos deverão ser todos de primeira qualidade, e, em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, encargos que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso;
- b) a contratada obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação. Os documentos do processo e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição;
- c) a contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato;
- d) a contratada exime desde já, a contratante, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária ou responsabilidade junto a Órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

25 – DAS PENALIDADES

25.1 Os contratantes decidem aplicar à Ata de Registro de Preços e aos Contratos decorrentes da



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

121

m

presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

VI - a rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - os contratantes resolvem aplicar ao Contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

25.2 Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei n.º 8.666/93

26 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

26.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

26.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

122

mm

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

26.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

26.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

27 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br.

27.2 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

27.3 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

27.4 Os documentos deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 3 (três) meses, a partir da data de sua expedição.

27.5 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

27.6 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

27.7 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.



Município de Chopinzinho

123

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

27.8 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

27.9 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feito por tradutor público juramentado.

27.10 A apresentação da proposta implicará a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

27.11 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do PREGÃO constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

27.12 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

27.13 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

27.14 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.15 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.16 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

27.17 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

27.18 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, é facultado ao pregoeiro e a sua Equipe de Apoio, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.

27.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

27.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento.
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial.
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração.
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho.
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP.
ANEXO VI	Modelo de Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
ANEXO VII	Modelo de Ata de Registro de Preços.



Município de Chopinzinho

124

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Chopinzinho, 21 de maio de 2019.

Alvaro Dênis Geni Scolaro
Prefeito

Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

125

mw

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 SETORES REQUISITANTES

1.1 Secretarias Municipais de: Administração; Educação, Cultura e Esportes; Assistência Social; Saúde.

2 DESCRIÇÃO

2.2 Constitui objeto deste certame, o **Registro de Preços** para aquisição futura e eventual de **COMBUSTÍVEIS TIPOS: GASOLINA COMUM, E ÓLEO DIESEL S10, PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL EM DESLOCAMENTO SENTIDO CAPITAL DO ESTADO - CURITIBA**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes neste termo e plano de aplicação Anexo 1, cabendo as Secretarias Municipais de: Administração; Educação, Cultura e Esportes; Assistência Social; Saúde; solicitantes, informar se o produto ofertado atende as exigências técnicas alvitradas.

2.3 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, da seguinte forma:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	PERCENTUAL DE DESCONTO %	VALOR TOTAL R\$
01	4716	Litro	Combustível Tipo Gasolina Comum	4,434		20.910,74
02	7599	Litro	Combustível Tipo Diesel S 10	3,505		26.634,50
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R\$						47.545,24

2.4 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 47.545,24 (quarenta e sete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos)**, divido conforme:

2.4.1 Valor estimado Secretaria de Administração aproximadamente 14 % – R\$ 6.656,33;

2.4.2 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes aproximadamente 8% – R\$ 3.803,62;

2.4.3 Valor estimado Secretaria de Assistência Social aproximadamente 8 % – R\$ 3.803,62;

2.4.4 Valor estimado Secretaria de Saúde aproximadamente 70% – R\$ 33.281,67;

3 FONTES DE RECURSOS

3.1 **Secretaria de Administração**

03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 **Fonte 000** (1684, 1690)

3.2 **Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

126

mm

06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 **Fonte 103** (1192, 1201, 1697)

06.02.123650010.2.020.3.3.90.30 **Fonte 104** (1688)

06.02.123650010.2.021.3.3.90.30 **Fonte 104** (1689)

3.6 Secretaria de Assistência Social

08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 **Fonte 000** (1194, 1195, 1557)

3.7 Secretaria de Saúde

07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 **Fonte 303** (850, 855, 1289, 1430)

4 RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS:

4.1 Abel Kurpel e Michel Giacomini – Motoristas (região de Curitiba) – Secretaria de Saúde.

4.1.1 Valores levantados entre 21/04 e 06/05/2019:

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	ANP CAMPO LARGO	POSTO CANAAN	POSTO MHALE	POSTO ANILA	MÉDIA POSTOS ANP
1	Combustível Tipo Gasolina Comum	4,358	4,59	4,499	4,29	4,434
2	Combustível Tipo Diesel S 10	3,412	3,65	3,469	3,49	3,505

5 DA FORMAÇÃO DO VALOR, DO VALOR A SER PAGO, DO CONTROLE DE PREÇOS

5.1 O Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirma que “a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública.” (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado”.

5.2 Para a formação dos preços foram utilizados: a Tabela de Preços ANP (Agência Nacional de Petróleo) do Município base de Campo Largo/PR e 03 (três) orçamentos obtidos junto a postos de combustíveis localizado na BR 277, entre as cidades de Irati e Campo Largo.

5.2.1 Auto Posto Canaan, CNPJ 04.202.351/0001-36, Irati - PR;

5.2.2 Mhale & Cia Ltda (Posto Mhale), CNPJ nº 75.988.246/0001-12, São Luiz do Puro - PR;

5.2.3 Auto Posto Anila Eireli – EPP, CNPJ 08.112.780/0001-73.

5.3 A contratação se dará pelo **Maior Percentual de Desconto** ofertado sobre o valor médio formado.

5.4 O controle, verificação será realizado mensalmente, ajustando-se os preços, para mais ou para menos, conforme variação do mercado, seguindo a regra maior percentual de desconto sobre a média formada (valor médio tabela ANP Município de Campo Largo + valor médio de no mínimo 03 orçamentos obtidos junto a postos localizados na BR 277, entre as cidades de Irati e Campo Largo - PR).

5.4.1 Todas as alterações de valores, para mais ou para menos, serão submetidas ao contraditório e à ampla defesa.

5.4.2 Após, serão realizadas as devidas alterações no Sistema e nas Atas de Registro de Preços, com efeitos retroativos à data em que a Administração desencadeou o processo.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

127

m

6 PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
- 6.2 Os Combustíveis deverão ser entregues em posto de serviço próprio e localizado na BR 277, entre as cidades de Irati e Campo Largo, diretamente nos tanques dos veículos, de acordo com a solicitação (requisição ou nota de empenho).
- 6.3 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria, evidenciando a entrega e destinação do produto.
- 6.4 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas, pela Secretaria de Finanças.

7 DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

- 7.1 O(s) Posto(s) de Serviço [local(is) de abastecimento] deverá(ão) estar em total conformidade com a legislação nacional vigente e autorizações de funcionamento necessárias, (alvará de funcionamento, IAP, Ibama, Corpo de Bombeiros, ANP, etc...).
- 7.2 Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pelas Secretarias. Os fornecimentos de combustíveis considerados de má qualidade deverão ser repostos pela(s) contratada(s), sem quaisquer ônus para o Município.
- 7.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.
- 7.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.
- 7.5 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.
- 7.6 O não atendimento do subitem anterior implicará na substituição do produto por um que atenda as especificações.

8 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 8.1 Todas as aquisições serão supervisionadas, fiscalizadas e acompanhadas diretamente pelas Secretarias:
- 8.2 **Gestão:** a responsabilidade pela Gestão das Atas de Registro de Preços ficarão a cargo:
 - 8.2.1 Secretaria de Administração: Edvaldo Correa de Andrade – Secretário de Administração.
 - 8.2.2 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Édina Accorsi – Secretária;
 - 8.2.3 Secretaria de Assistência Social: Gislaine Tânia Galeazzi – Secretária;
 - 8.2.4 Secretaria de Saúde: Vilmarize Buffon Fraron – Secretária.

8.2 Atribuições: coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedi-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

128
m

mentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção da Ata de Registro de Preços, dentre outros.

8.3 Fiscalização: a responsabilidade pela fiscalização das Atas de Registro de Preços ficará a cargo:

- 8.3.1** Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Chefe da Divisão de Almoxarifado – Secretaria de Administração; Substituto – Neide Marinêz Caldato, Diretora do Departamento de Administração;
- 8.3.2** Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal - Rozeli Aparecida Scolari Lorenzi, Chefe de Divisão; Substituto – Fernanda Patel, Diretora do Departamento de Gestão da Estrutura de Educação;
- 8.3.3** Secretaria de Saúde: Fiscal – Itatiana C. Dalla Costa, Aux. Administrativo; Substituto – Marcus Evandro Sperotto Damutt, Operador de Máquinas (devido à restrição de saúde ocupa cargo de Motorista);
- 8.3.4** Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto - Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica.

8.4 Atribuições: acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços com o objetivo de avaliar se a execução e a entrega do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais, inclusive quantos às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

9 DO RECEBIMENTO

- 9.1** O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **MUNICÍPIO**.
- 9.9** O recebimento pelo **MUNICÍPIO**, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

10 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- g)** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- h)** verificar, minuciosamente, e no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- i)** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- j)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- k)** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

129

mm

- l) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- e) os produtos deverão ser todos de primeira qualidade, e, em seu preço deverá esta incluído todo e qualquer tipo de imposto, encargos que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso;
- f) a contratada obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação. Os documentos do processo e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição;
- g) a contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato;
- h) a contratada exime desde já, a contratante, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária ou responsabilidade junto a Órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

11 PENALIDADES

11.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

- I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.
- II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
- III - **penalidades pecuniárias:**
- a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do Contrato;
- b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

130

h

- c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;
- d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;
- e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;
- f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

VI - a rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - os contratantes resolvem aplicar ao Contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

11.2 Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei n.º 8.666/93.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

131

M

ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA

PLANO DE AQUISIÇÃO PARA COMBUSTÍVEIS

1 INTRODUÇÃO

Contratação de empresas para continuidade de fornecimento, à este Município, de materiais de consumo – combustíveis, tipo Gasolina, Óleo Diesel S10, na forma de registro de preços, com posto de entrega localizado na Região da Capital do Estado, Curitiba - PR, conforme especificações e quantitativos, partes integrantes deste documento.

2 JUSTIFICATIVA

Em virtude das viagens periódicas realizadas com os veículos municipais por agentes públicos para realização de cursos, seminários, capacitações, consultorias, laboratórios e treinamentos, na região da Capital do Estado - Curitiba, bem como para as seguidas viagens realizadas com o veículo oficial, pelo Prefeito Municipal em seus afazeres praxes do cargo. Em virtude do transporte necessário para os atendimentos periódicos a população chopinzinense realizados pela Secretaria de Saúde através Sistema Único de Saúde - SUS, para a realização de consultas e exames especializados, cirurgias, internamentos, inclusive psiquiátricos, tratamentos oncológicos, entre outros procedimentos que são realizados em Curitiba e Região. Bem como para o transporte de alunos, professores, atletas, etc., em viagens esporádicas de cunho pedagógico, atividades extraclasse, culturais, ou esportivas realizadas pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes em Curitiba e Região. Ainda para o transporte dos profissionais e dos usuários dos serviços relacionados ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Casa Lar e Conselho Tutelar, realizadas para Curitiba e Região. Em virtude da distância do Município até a Capital, aproximadamente 400 km, 800 km ida e volta, e que nenhum veículo tem capacidade de armazenamento de combustível para esse traslado nessa distância. Faz-se necessário a continuidade da contratação de empresa para fornecimento de combustíveis aos veículos municipais nesta região.

Como a Secretaria de Saúde precisa realizar vários roteiros dentro da Cidade de Curitiba, muitas vezes deslocando-se até Piraquara, bem como necessita retornar a Chopinzinho, sem transtornos gerados por abastecimento – falta de combustível, necessita-se que o local do abastecimento seja estratégico, devendo ser na BR 277, entre as cidades de Irati e Campo Largo. Ponto ideal para que possa se chegar a Curitiba com os tanques cheios, realizar todos os trajetos necessários, retornar até Campo Largo/Irati, reabastecer para voltar a Chopinzinho.

Por ser licitação para contratação de empresa fora da região Sudoeste - não local, também por não haver 03 (três) empresas ME/EPP no local, trajeto da BR 277 entre Irati e Campo Largo, solicita-se licitação de ampla participação.

3 VEÍCULOS AUTORIZADOS PARA ABASTECIMENTO

3.1 Secretaria Municipal de Administração

- Veículo VOLKSWAGEN Voyage, placa BCC 8944;
- Veículo FORD Fusion, placa BAN 9065 – Gabinete.

3.2 Secretaria Municipal de Finanças

- Veículo CHEVROLET Onix, placa BBN 5259.

3.3 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

- Veículo RENAULT Logan, placa BBM 0947.

3.4 Secretaria Municipal de Saúde

- Veículo VOLKSWAGEN Voyage, placa AXL 8738;
- Veículo VOLKSWAGEN Voyage, placa BCC 8945;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

132

m

- Veículo CHEVROLET Spin, placas BBU 5824;
- Veículo RENAULT Master Ambulância, placas AZN 8591;
- Veículo RENAULT Master Ambulância, placas ASA 7865;
- Veículo RENAULT Master Ambulância, placas AYI 3684;
- Veículo RENAULT Master, placa BAQ 8678;
- Veículo RENAULT Master, placa BAQ 8670;
- Veículo AGRALE MASCA GRANMINI Micro Ônibus, placa ARN 3512;
- Veículo MARCOPOLO VOLARE WL Micro Ônibus, placa BAK 7745.

3.5 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

- Veículo RENAULT Logan, placa BBM 0851;
- Veículo FORD F-350, placa AJI 7536;
- Veículo CITROEM Jumper, placa AYR 6136;
- Veículo AGRALE Ônibus, placa ASA 3354;
- Veículo AGRALE Ônibus, placa ARS 4376;
- Veículo AGRALE Ônibus, placa ARS 7860;
- Veículo AGRALE Ônibus, placa ARZ 6691;
- Veículo MARCOPOLO Ônibus, placa MIN 9221;
- Veículo MARCOPOLO Ônibus, placa BCL 7320;
- Veículo MARCOPOLO Ônibus, placa BCW 7C23.

3.6 Secretaria Municipal de Assistência Social

- Veículo CHEVROLET Spin, placa BCE 1464;
- Veículo CITROEN Aircross PBL 2240;
- Veículo VOLKSWAGEN Voyage, placa BAX 6431;
- Veículo VOLKSWAGEN Voyage, placa AZZ 5302.

4 DA QUANTIDADE

As quantidades solicitadas serão baseadas na quantidade consumida no período 01/07/2018 a 30/04/2019 (10 meses), período de aquisição do processo vigente, Pregão 44/2018, Ata de Registro de Preços 236/2018, relatórios anexos. No ano de 2018 a Secretaria de Saúde do Estado, não realizou campanhas de exames especializados e cirurgias, estas acarretam um aumento considerável no número de viagens realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, concomitantemente o consumo de combustível, as campanhas dependem da liberação do Governo do Estado para execução, geralmente ocorrem sem aviso prévio, assim, como margem de segurança serão adicionados 30% a quantidade total.

PERÍODO DE ABASTECIMENTO 07/2018 - 04/2019 - 10 MESES									
	Empe- nhos	Data do Abaste- cimento	Valor pago Sec. de Adm	Valor pago Sec. de Saú- de	Sec. de Edu- cação	Valo Sec. de As- sis. Social	Valor pago Unit. L Co- bustível	Quant. L Combustível	
Combustível Tipo Gasolina Comum									
	4160	30/07/2018		1.432,88			4,19	341,976	Média L Consumida
	4171	30/07/2018	387,27				4,19	92,427	Quant. L p/ 12 meses



Município de Chopinzinho 133

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

m

	4933	28/08/2018		1.520,47			4,19	362,881		
	4953	31/08/2018	327,56				4,19	78,177		
	5591	28/09/2018		1.688,79			4,19	403,053		
	6242	30/10/2018		1.301,16			4,19	310,539		
	6245	30/10/2018	152,76				4,19	36,458		
	6858	30/11/2018	796,03				4,19	189,983		
	6889	30/11/2018			156,78		4,19	37,418		
	6908	30/11/2018		361,84			4,19	86,358		
	7199	18/12/2018		631,89			4,19	150,809		
	238	29/01/2019		190,69			4,19	45,511		
	540	31/01/2019		391,6			4,19	93,461		
	1072	28/02/2019	475,45				4,19	113,473		
	1073	28/02/2019			102,03		4,19	24,351		
	1074	28/02/2018	68,91				4,19	16,446		
	1089	28/02/2019		1.107,63			4,19	264,351		
	1669	27/03/2019	734,05				4,19	175,191		
	1737	29/03/2019		571,35			4,19	136,360		
		10/04/2019				100,00	4,199	23,81		
		23/04/2019				160,41	3,999	40,112		
SOMA TOTAL DOS LITROS CONSUMIDOS PERIODO 07/2018 - 04/2019 - 10 MESES								3023,144	302,314	3627,77
SOMA TOTAL MAIS 30%										4716,100
Combustível Tipo Diesel S 10										
		4161	30/07/2018		331,31		3,12	106,189		
		4932	28/08/2018		1.064,70		3,12	341,250		
		5590	28/09/2018		3.607,68		3,12	1156,308		
		6241	30/10/2018		1.558,47		3,43	454,364		
		6907	30/11/2018		3.266,56		3,43	952,350		
		7198	18/12/2018		1.235,79		3,43	360,289		
		237	29/01/2019		418,05		3,43	121,880		
		539	31/01/2019		3.042,03		3,43	886,889		
		950	25/02/2019		1.379,20		3,43	402,099		
		1074	28/02/2019		68,91		3,43	20,090		
	1741	29/03/2019		239,89		3,43	69,939			
SOMA TOTAL DOS LITROS ADQUIRIDOS PERIODO 07/2018 - 04/2019 - 10 MESES								4871,648	487,165	5845,98
SOMA TOTAL MAIS 30%										7599,77

Média L Consumida

Quant. L p/ 12 meses



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

134
m

Chopinzinho, 09 de maio de 2019.

Edvaldo Correa de Andrade
Secretário Municipal de Administração

Édina Accorsi
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Gislaine Tânia Galeazzi
Secretário Municipal de Assistência Social

Vilmarize Buffon Fraron
Secretário Municipal de Saúde



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

135

ANEXO – II

MODELO - PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo:, RG....., CPF....., (endereço), se propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 56/2019, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	MARCA	PERCENTUAL DE DESCONTO %	VALOR TOTAL R\$

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais e trabalhistas, taxas, fretes, seguros, garantias e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Entrega: Contra apresentação requisição.

Local de entrega: Posto de Serviço localizado na BR 277, entre as cidades de Irati e Campo Largo.

Local e data.

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

136
m

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
....., sediada....., por intermédio de seu repre-
sentante legal, abaixo assinado, e para fins do **Pregão n.º 56/2019**, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente pro-
cesso licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando
apta a contratar com o poder público.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal/procurador.



Município de Chopinzinho

137

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na Rua
....., nº, C.N.P.J. nº
....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

139

ANEXO – VI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº ____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **/2019

Aos dias do mês de do ano dois mil e dezessete, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, e inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do Município de Chopinzinho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e ____, brasileiro, inscrito no CPF nº ____, portador do RG nº ____, residente e domiciliado ____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ____, Inscrição Estadual nº ____, estabelecida na ____, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de *Pregão número 56/2019*. **DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS TIPOS: GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10, PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL EM DESLOCAMENTO SENTIDO CAPITAL DO ESTADO – CURITIBA**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Os Combustíveis deverão ser entregues em posto de serviço próprio e localizado na BR 277, entre as cidades de Irati e Campo Largo, diretamente nos tanques dos veículos, de acordo com a solicitação (requisição ou nota de empenho). As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria, evidenciando a entrega e destinação do produto. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas, pela Secretaria de Finanças. **DA FORMAÇÃO DO VALOR, DO VALOR A SER PAGO, DO CONTROLE DE PREÇOS:** O Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirma que “a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública.” (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado”. Para a formação dos preços foram utilizados: a Tabela de Preços ANP (Agência Nacional de Petróleo) do Município base de Campo Largo/PR e 03 (três) orçamentos obtidos junto a postos de combustíveis localizado na BR 277, entre as cidades de Irati e Campo Largo: Auto Posto Canaan, CNPJ 04.202.351/0001-36, Irati - PR; Mhale & Cia Ltda (Posto Mhale), CNPJ nº 75.988.246/0001-12, São Luiz do Purunã – PR; Auto Posto Anila Eireli – EPP, CNPJ 08.112.780/0001-73. A contratação se dará pelo Maior Percentual de Desconto ofertado sobre o valor médio formado. O controle, verificação será realizado mensalmente, ajustando-se os preços, para mais ou para menos, conforme variação do mercado, seguindo a regra maior percentual de desconto sobre a média formada (valor médio tabela ANP Município de Campo Largo + valor médio de no mínimo 03 orçamentos obtidos junto a postos localizados na BR 277, entre as cidades de Irati e Campo Largo - PR). Todas as alterações de valores, para mais ou para menos, serão submetidas ao contraditório e à ampla defesa. Após, serão realizadas as devidas alterações no Sistema e nas Atas de Registro de Preços, com efeitos retroativos à data em que a Administração desencadeou o processo. **DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:** O(s) Posto(s) de Serviço [local(is) de abastecimento] deverá(ão)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

estar em total conformidade com a legislação nacional vigente e autorizações de funcionamento necessárias, (alvará de funcionamento, IAP, Ibama, Corpo de Bombeiros, ANP, etc...). Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pelas Secretarias. Os fornecimentos de combustíveis considerados de má qualidade deverão ser repostos pela(s) contratada(s), sem quaisquer ônus para o Município. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva. O não atendimento do subitem anterior implicará na substituição do produto por um que atenda as especificações. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 19.1 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos recursos vinculados ao próprio município. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações: **Secretaria de Administração 03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 Fonte 000 (1684, 1690); Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 Fonte 103 (1192, 1201, 1697); 06.02.123650010.2.020.3.3.90.30 Fonte 104 (1688); 06.02.123650010.2.021.3.3.90.30 Fonte 104 (1689); Secretaria de Assistência Social 08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 Fonte 000 (1194, 1195, 1557); Secretaria de Saúde 07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 Fonte 303 (850, 855, 1289, 1430).** Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo VII** deste Edital. A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.** A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado. Nos termos do § 2º do Artigo 15 da Lei 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador do Município de Chopinzinho-PR, trimestralmente, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná, a Ata de Registro de Preços atualizada no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp/, contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão. Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado. Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados. **ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:** Todas as aquisições serão supervisionadas, fiscali-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

143

zadas e acompanhadas diretamente pelas Secretarias: **Gestão:** a responsabilidade pela Gestão das Atas de Registro de Preços ficarão a cargo: Secretaria de Administração: Edvaldo Correa de Andrade – Secretário de Administração. Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Édina Accorsi – Secretária; Secretaria de Assistência Social: Gislaíne Tânia Galeazzi – Secretária; Secretaria de Saúde: Vilmarize Buffon Fraron – Secretária. **Atribuições:** coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção da Ata de Registro de Preços, dentre outros. **Fiscalização:** a responsabilidade pela fiscalização das Atas de Registro de Preços ficará a cargo: Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Chefe da Divisão de Almoxarifado – Secretaria de Administração; Substituto – Neide Marinêz Caldato, Diretora do Departamento de Administração; Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal - Rozeli Aparecida Scolari Lorenzi, Chefe de Divisão; Substituto – Fernanda Patel, Diretora do Departamento de Gestão da Estrutura de Educação; Secretaria de Saúde: Fiscal – Itatiana C. Dalla Costa, Aux. Administrativo; Substituto – Marcus Evandro Sperotto Damutt, Operador de Máquinas (devido à restrição de saúde ocupa cargo de Motorista); Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto - Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica. **Atribuições:** acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços com o objetivo de avaliar se a execução e a entrega do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais, inclusive quantos às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:** O(s) item(ns) registrado(s) poder(ão) ser recebido(s) definitivo ou provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, o **MUNICÍPIO**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**. Só será recebido definitivamente o produto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização. Considera-se definitivamente recebido o produto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, o **MUNICÍPIO** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo. O produto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo **MUNICÍPIO**, sendo que, no produto substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no item “6.3”. O uso pelo **MUNICÍPIO** de parte do produto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o **MUNICÍPIO** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto. A recusa do produto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o produto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição. O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o produto fornecido venha causar ao **MUNICÍPIO**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos produtos e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais. O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **MUNICÍPIO**. O recebimento pelo **MUNICÍPIO**, provisório ou definitivo do produto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei. **OBRIGAÇÕES DAS PARTES:** Constituem obrigações da **CONTRATANTE:** a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

144

edital e seus anexos; b) verificar, minuciosamente, e no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos. f) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados. Constituem obrigações da **CONTRATADA**: a) os produtos deverão ser todos de primeira qualidade, e, em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, encargos que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso; b) a contratada obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação. Os documentos do processo e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição; c) a contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato; d) a contratada exime desde já, a contratante, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária ou responsabilidade junto a Órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

DAS PENALIDADES: Os contratantes decidem aplicar a esta ARP e seus Contratos o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades: I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa. II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. III - penalidades pecuniárias: a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato; b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralisação injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público. IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. V - rescisão do Contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público. VI - a rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem ante-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

rior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - os contratantes resolvem aplicar ao Contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93. Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei n.º 8.666/93. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas: "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato; "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos; "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato. "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato. **DA VINCULAÇÃO**: Esta ata esta vinculada ao edital de Pregão nº 56/2019 e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, ___ de _____ de 2019.

Município de Chopinzinho – Contratante - Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

- Contratada - Representante Legal

- Gestor

- Fiscal da ARP

Anexo I da ARP nº **/2019

146
mw

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão nº 56/2019. Forma: Eletrônica. Data da Licitação: Dia 06 de junho de 2019, às 10:00 (dez) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS TIPOS: GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10, PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL EM DESLOCAMENTO SENTIDO CAPITAL DO ESTADO – CURITIBA. Gênero: Combustíveis. Valor Máximo Estimado anual da Licitação: R\$ 47.545,24 (quarenta e sete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos). O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7392 | Pato Branco, 23 de maio de 2019

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas.

ESTADO DO PARANÁ PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 24/2019 - PE CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE... AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 21/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2019 - PROCESSO Nº. 022/2019 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2019 - PMR MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço, em regime de valor unitário do lote.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CONIMS RESOLUÇÃO Nº 073 DE 22 DE MAIO DE 2019. Concede diária pela prestação de serviço fora do domicílio.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVACÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO SANTOS E MERLO LTDA., torna público que recebeu do IAP, a Renovação de Licença Operação, para a atividade de Instalação de Sistema Retalhista e Transportador Revendedor Retalhista - TRR.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2019 PROCESSO Nº 067/2019. Pelo presente Termo, fica ratificado o Pregão 067/2019, elaborado pela Procuradoria do Município.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CONIMS TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2019. Nos fundamentos art. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DRB COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação de ampliação para a atividade de Posto Revendedor e serviço de troca de óleo.

ESTADO DO PARANÁ CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 9/2019 - IL. Processo Administrativo: 38/2019

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO NILSON DUMS DE LIMA - SERVIÇOS - ME, torna público que recebeu do IAP, a Licença de Instalação para a atividade de Lavagem, Lubrificação e Polimento de veículos automotores leves e pesados.

Table with columns: Lote, Quantidade Estimada, Discriminação dos serviços, Local de Prestação dos Serviços, Dias da semana / Horários, Vlr. Plantão Máx. R\$, Vlr. Total Máximo R\$. Rows include items 01 to 09 with details on medical services and plantain values.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO NILSON DUMS DE LIMA - SERVIÇOS - ME, torna público que irá requerer ao IAP, a Licença de Operação para a atividade de Lavagem, Lubrificação e Polimento de veículos automotores leves e pesados.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CONIMS TERMO DE SUSPENSÃO PROCESSO Nº. 032/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2019. O Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, inscrito no CNPJ nº 00.136.858/0001-98.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO BONETTI COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação de Regularização para oficina mecânica incluindo conserto e reparação.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS PASTORELLO S.A torna público que recebeu do IAP, a Renovação da Licença de Operação para atividade de Posto de combustíveis para veículos automotores e Comércio varejista de lubrificantes.

Súmula de Requerimento de Renovação de Licença de Instalação A empresa USINA HIDRO ELÉTRICA SÃO FRANCISCO DE SALES LTDA, torna público que irá requerer do IAP, a Renovação de Licença de Instalação, para a atividade de Geração de Energia.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA SOLO FORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ADUBOS ORGÂNICOS LTDA, torna público que recebeu do IAP, a Licença Ambiental Simplificada para Atividade de Transporte Rodoviário de Produtos não Perigosos.

SICONP SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE PATO BRANCO E REGIÃO-SICONP EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. O Sindicato dos Contabilistas de Pato Branco e Região - SICONP, no uso de suas atribuições, convoca todos os associados da sua base territorial para a Assembleia Geral Extraordinária.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR AVISO DE LICITAÇÃO Modalidade: Pregão nº 56/2019. Forma: Eletrônica. Data da Licitação: Dia 08 de junho de 2019, às 10:00 (dez) horas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão nº 56/2019. Forma: Eletrônica. Data da Licitação: Dia 06 de junho de 2019, às 10:00 (dez) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS TIPOS: GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10, PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL EM DESLOCAMENTO SENTIDO CAPITAL DO ESTADO – CURITIBA. Gênero: Combustíveis. Valor Máximo Estimado anual da Licitação: R\$ 47.545,24 (quarenta e sete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos). O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Cod301051

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 56-2019 - RP COMBUSTÍVEIS**

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão nº 56/2019. Forma: Eletrônica. Data da Licitação: Dia 06 de junho de 2019, às 10:00 (dez) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS TIPOS: GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10, PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL EM DESLOCAMENTO SENTIDO CAPITAL DO ESTADO – CURITIBA. Gênero: Combustíveis. Valor Máximo Estimado anual da Licitação: R\$ 47.545,24 (quarenta e sete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos). O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:8681A8AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO TP 7/2019**

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 7/2019

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 7/2019, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI – EPP
2	CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

Comunica outrossim, que todos os participantes concordaram com a análise e foram juntados os termos de renúncia à fase de habilitação e na sequência foram abertos os envelopes de propostas de preços.

Chopinzinho, 22 de maio de 2019.

JOSIANE MOSCHEN
Presidente da Comissão

Membros da Comissão :

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

JOÃO DE SOUZA BUENO

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:7D5F1950

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO TP 7/2019**

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2019

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 7/2019, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI – EPP	506.999,90
2	CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	507.700,01

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 22 de maio de 2019.

JOSIANE MOSCHEN
Presidente da Comissão

Membros da Comissão :

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

JOÃO DE SOUZA BUENO

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:549EA162

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2019 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2019 PROCESSO: 27609/2018**

Contratante: Município de Colombo, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação.

Contratada: ARMARINHOS COELHO EIRELI EPP, CNPJ nº 73.721.003/0001-98.

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de utensílios de cozinha para as Unidades de ensino atendidas pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II), que integra o presente edital.

Valor: R\$ 179.177,50 (Cento e setenta e nove mil, cento e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1481/2018. **Prazo:** O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontra-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 16 de maio de 2019.

Assinatura: Maria da Silva Souza / Aziolê Maria Cavallari Pavin

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:7F67C47E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Resolução CMS/Colombo Nº. 06/2019

Dispõe sobre a aprovação acerca da Nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Saúde de Colombo para compor as Comissões Temáticas. Gestão 2019 - 2023.

O Conselho Municipal de Saúde de Colombo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 971, artigo 2º, inciso XV, e nos artigos 6º e 9º, de 28 de novembro de 2006, bem como prerrogativas regimentais, e em consonância às deliberações da Reunião Ordinária do CMS – Colombo realizada em 25 de Abril de 2019.

Resolve:

Art. 1º – Ficam nomeados os conselheiros abaixo relacionados, para composição das Comissões Temáticas do CMS - Conselho Municipal de Saúde, do Município de Colombo, Estado do Paraná, para Gestão 2019 – 2023.

Representantes da Comissão dos Serviços da Saúde:

Doralice Maria dos Santos – CPF: 696.936.769-04 – Unidade de Saúde do Alto Maracanã.

Pregão Eletrônico

987503.562019 .4029 .4750 .32000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
 Nº 00056/2019 (SRP)

Às 10:02 horas do dia 06 de junho de 2019, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 581/2018 de 28/12/2018, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, referente ao Processo nº 133/2019, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00056/2019. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para Aquisição Futura e Eventual de Combustíveis tipos: Gasolina Comum e Óleo Diesel S10, para Abastecimento de Veículos da Frota Municipal em Deslocamento Sentido Capital do Estado - Curitiba.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** GASOLINA COMUM**Descrição Complementar:** Combustível Tipo Gasolina Comum**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 4.716**Valor estimado:** R\$ 4,4340**Unidade de fornecimento:** LITRO**Situação:** Cancelado na aceitação**Item: 2****Descrição:** ÓLEO DIESEL**Descrição Complementar:** Combustível Tipo Diesel S 10**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 7.599**Valor estimado:** R\$ 3,5050**Unidade de fornecimento:** LITRO**Situação:** Cancelado na aceitação**Histórico****Item: 1 - GASOLINA COMUM****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.913.818/0001-59	POSTO CANAL BATEL LTDA	Sim	Não	4.716	R\$ 4,4270	R\$ 20.877,7320	04/06/2019 16:44:03
	Marca: SHELL DO BRASIL Fabricante: PETROBRAS Modelo / Versão: GASOLINA COMUM Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Proposta de preço de conformidade com edital e seus anexos.						
008.708.369-86	RAFAEL FELIPE SCHUCK	Demais (Diferente de ME/EPP)	Não	4.716	R\$ 4,4300	R\$ 20.891,8800	06/06/2019 06:37:04
	Marca: Petrobras Fabricante: Petrobras Modelo / Versão: Gasolina Comum Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Combustível tipo gasolina Comum						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 4,4300	008.708.369-86	06/06/2019 10:02:11:630
R\$ 4,4270	10.913.818/0001-59	06/06/2019 10:02:11:630
R\$ 4,4100	008.708.369-86	06/06/2019 10:06:04:300

R\$ 4,4099	10.913.818/0001-59	06/06/2019 10:07:04:833
R\$ 4,3990	008.708.369-86	06/06/2019 10:08:46:967
R\$ 4,3899	10.913.818/0001-59	06/06/2019 10:10:07:877
R\$ 4,3850	008.708.369-86	06/06/2019 10:11:54:353
R\$ 4,3849	10.913.818/0001-59	06/06/2019 10:13:08:937
R\$ 4,3848	008.708.369-86	06/06/2019 10:14:01:953
R\$ 4,3847	10.913.818/0001-59	06/06/2019 10:14:56:583
R\$ 4,3700	008.708.369-86	06/06/2019 10:15:53:133
R\$ 4,3800	10.913.818/0001-59	06/06/2019 10:15:55:913
R\$ 4,3699	10.913.818/0001-59	06/06/2019 10:16:17:447
R\$ 4,3500	008.708.369-86	06/06/2019 10:16:50:107
R\$ 4,3499	10.913.818/0001-59	06/06/2019 10:17:09:247
R\$ 4,3450	008.708.369-86	06/06/2019 10:17:42:297
R\$ 4,3435	10.913.818/0001-59	06/06/2019 10:18:00:843
R\$ 4,3400	008.708.369-86	06/06/2019 10:18:35:643
R\$ 4,3425	10.913.818/0001-59	06/06/2019 10:18:43:940
R\$ 4,3390	10.913.818/0001-59	06/06/2019 10:19:17:053
R\$ 4,3355	10.913.818/0001-59	06/06/2019 10:19:53:413
R\$ 4,3300	008.708.369-86	06/06/2019 10:20:32:807
R\$ 4,3285	10.913.818/0001-59	06/06/2019 10:20:51:870
R\$ 4,3250	008.708.369-86	06/06/2019 10:21:10:247
R\$ 4,3248	10.913.818/0001-59	06/06/2019 10:22:49:470
R\$ 4,3235	10.913.818/0001-59	06/06/2019 10:23:25:490
R\$ 4,3100	008.708.369-86	06/06/2019 10:23:42:083
R\$ 4,3090	10.913.818/0001-59	06/06/2019 10:24:52:917
R\$ 4,3050	008.708.369-86	06/06/2019 10:25:09:653
R\$ 4,3025	10.913.818/0001-59	06/06/2019 10:25:15:823
R\$ 4,3015	10.913.818/0001-59	06/06/2019 10:26:17:297
R\$ 4,3021	008.708.369-86	06/06/2019 10:26:25:423
R\$ 4,3010	10.913.818/0001-59	06/06/2019 10:27:02:097
R\$ 4,3005	10.913.818/0001-59	06/06/2019 10:27:25:160
R\$ 4,2500	008.708.369-86	06/06/2019 10:27:28:460
R\$ 4,2999	10.913.818/0001-59	06/06/2019 10:27:55:460
R\$ 4,2480	10.913.818/0001-59	06/06/2019 10:28:26:883
R\$ 4,2300	008.708.369-86	06/06/2019 10:29:03:793
R\$ 4,2475	10.913.818/0001-59	06/06/2019 10:29:15:090
R\$ 4,2250	10.913.818/0001-59	06/06/2019 10:29:47:840
R\$ 4,2240	008.708.369-86	06/06/2019 10:30:35:877
R\$ 4,2230	10.913.818/0001-59	06/06/2019 10:30:41:440
R\$ 4,2220	008.708.369-86	06/06/2019 10:32:09:257
R\$ 4,2219	10.913.818/0001-59	06/06/2019 10:33:03:480
R\$ 4,2215	10.913.818/0001-59	06/06/2019 10:33:40:123
R\$ 4,2218	008.708.369-86	06/06/2019 10:33:57:437
R\$ 4,2214	008.708.369-86	06/06/2019 10:34:27:017
R\$ 4,2210	10.913.818/0001-59	06/06/2019 10:34:36:843
R\$ 4,2209	008.708.369-86	06/06/2019 10:35:56:880
R\$ 4,2205	10.913.818/0001-59	06/06/2019 10:36:55:010
R\$ 4,2204	008.708.369-86	06/06/2019 10:37:08:730
R\$ 4,2201	10.913.818/0001-59	06/06/2019 10:38:11:607
R\$ 4,2199	10.913.818/0001-59	06/06/2019 10:39:29:487
R\$ 4,2200	008.708.369-86	06/06/2019 10:39:55:820
R\$ 4,2198	008.708.369-86	06/06/2019 10:40:41:210

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	06/06/2019 10:03:45	Item aberto.
Iminência de	06/06/2019	Batida iminente. Data/hora iminência: 06/06/2019 10:15:42.

Encerramento	10:13:42	
Encerrado	06/06/2019 10:41:23	Item encerrado
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	06/06/2019 13:32:38	Convocado para envio de anexo o fornecedor RAFAEL FELIPE SCHUCK, CNPJ/CPF: 008.708.369-86.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	06/06/2019 14:11:14	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor RAFAEL FELIPE SCHUCK, CNPJ/CPF: 008.708.369-86.
Recusa	07/06/2019 10:26:28	Recusa da proposta. Fornecedor: RAFAEL FELIPE SCHUCK, CNPJ/CPF: 008.708.369-86, pelo melhor lance de R\$ 4,2198. Motivo: O participante não cumpriu o item 3.1 do Edital tendo sua proposta recusada.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	07/06/2019 10:26:31	Convocado para envio de anexo o fornecedor POSTO CANAL BATEL LTDA, CNPJ/CPF: 10.913.818/0001-59.
Recusa	07/06/2019 13:54:06	Recusa da proposta. Fornecedor: POSTO CANAL BATEL LTDA, CNPJ/CPF: 10.913.818/0001-59, pelo melhor lance de R\$ 4,2199. Motivo: Proposta Rejeitada. O fornecedor não encaminhou proposta e documentos de habilitação.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	07/06/2019 13:54:06	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor POSTO CANAL BATEL LTDA, CNPJ/CPF: 10.913.818/0001-59.
Cancelado na aceitação	07/06/2019 13:54:23	Item cancelado na aceitação. Motivo: Item fracassado.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - ÓLEO DIESEL

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.913.818/0001-59	POSTO CANAL BATEL LTDA	Sim	Não	7.599	R\$ 3,5000	R\$ 26.596,5000	04/06/2019 16:44:03
	Marca: SEHELL DO BRASIL Fabricante: PETROBRAS Modelo / Versão: DIESEL S10 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Proposta de preço de conformidade com edital e seus anexos.						
008.708.369-86	RAFAEL FELIPE SCHUCK	Demais (Diferente de ME/EPP)	Não	7.599	R\$ 3,5000	R\$ 26.596,5000	06/06/2019 06:37:04
	Marca: Petrobrás Fabricante: Petrobrás Modelo / Versão: Óleo Diesel S10 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Combustível Tipo Diesel S10						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 3,5000	10.913.818/0001-59	06/06/2019 10:02:11:630
R\$ 3,5000	008.708.369-86	06/06/2019 10:02:11:630
R\$ 3,4990	10.913.818/0001-59	06/06/2019 10:05:16:983
R\$ 3,4800	008.708.369-86	06/06/2019 10:06:43:223
R\$ 3,4799	10.913.818/0001-59	06/06/2019 10:07:26:320
R\$ 3,4690	008.708.369-86	06/06/2019 10:09:04:687
R\$ 3,4689	10.913.818/0001-59	06/06/2019 10:10:37:440
R\$ 3,4650	008.708.369-86	06/06/2019 10:12:08:323
R\$ 3,4649	10.913.818/0001-59	06/06/2019 10:13:29:077
R\$ 3,4648	008.708.369-86	06/06/2019 10:14:28:753
R\$ 3,4647	10.913.818/0001-59	06/06/2019 10:15:14:333
R\$ 3,4600	10.913.818/0001-59	06/06/2019 10:15:36:820
R\$ 3,4500	008.708.369-86	06/06/2019 10:16:17:697
R\$ 3,4499	10.913.818/0001-59	06/06/2019 10:16:32:667
R\$ 3,4300	008.708.369-86	06/06/2019 10:17:09:403

R\$ 3,4299	10.913.818/0001-59	06/06/2019 10:17:25:717
R\$ 3,4250	10.913.818/0001-59	06/06/2019 10:17:46:720
R\$ 3,4250	008.708.369-86	06/06/2019 10:18:08:173
R\$ 3,4200	008.708.369-86	06/06/2019 10:18:51:410
R\$ 3,4190	10.913.818/0001-59	06/06/2019 10:19:30:600
R\$ 3,4175	10.913.818/0001-59	06/06/2019 10:20:32:807
R\$ 3,4150	008.708.369-86	06/06/2019 10:20:51:810
R\$ 3,4100	10.913.818/0001-59	06/06/2019 10:21:04:763
R\$ 3,4000	008.708.369-86	06/06/2019 10:21:29:467
R\$ 3,3999	10.913.818/0001-59	06/06/2019 10:22:24:690
R\$ 3,3950	10.913.818/0001-59	06/06/2019 10:23:08:600
R\$ 3,3998	008.708.369-86	06/06/2019 10:23:16:003
R\$ 3,3900	008.708.369-86	06/06/2019 10:23:55:773
R\$ 3,3845	10.913.818/0001-59	06/06/2019 10:25:41:403
R\$ 3,3500	008.708.369-86	06/06/2019 10:27:17:427
R\$ 3,3499	10.913.818/0001-59	06/06/2019 10:31:31:647
R\$ 3,3498	008.708.369-86	06/06/2019 10:32:28:930
R\$ 3,3490	10.913.818/0001-59	06/06/2019 10:41:10:253
R\$ 3,3480	008.708.369-86	06/06/2019 10:42:08:730
R\$ 3,3300	10.913.818/0001-59	06/06/2019 10:42:37:710
R\$ 3,3299	008.708.369-86	06/06/2019 10:43:01:140
R\$ 3,3298	10.913.818/0001-59	06/06/2019 10:44:20:730
R\$ 3,3297	008.708.369-86	06/06/2019 10:45:27:033
R\$ 3,3200	10.913.818/0001-59	06/06/2019 10:46:26:293
R\$ 3,3199	008.708.369-86	06/06/2019 10:46:49:393
R\$ 3,3185	10.913.818/0001-59	06/06/2019 10:47:14:147
R\$ 3,3175	10.913.818/0001-59	06/06/2019 10:47:46:230
R\$ 3,3174	008.708.369-86	06/06/2019 10:48:02:797
R\$ 3,3155	10.913.818/0001-59	06/06/2019 10:48:29:567
R\$ 3,2999	10.913.818/0001-59	06/06/2019 10:48:51:773
R\$ 3,2998	008.708.369-86	06/06/2019 10:50:42:853
R\$ 3,2975	10.913.818/0001-59	06/06/2019 10:51:32:123
R\$ 3,2965	10.913.818/0001-59	06/06/2019 10:54:13:360

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	06/06/2019 10:03:55	Item aberto.
Iminência de Encerramento	06/06/2019 10:44:48	Batida iminente. Data/hora iminência: 06/06/2019 10:46:48.
Encerrado	06/06/2019 11:01:29	Item encerrado
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	06/06/2019 13:32:45	Convocado para envio de anexo o fornecedor POSTO CANAL BATEL LTDA, CNPJ/CPF: 10.913.818/0001-59.
Recusa	06/06/2019 15:37:39	Recusa da proposta. Fornecedor: POSTO CANAL BATEL LTDA, CNPJ/CPF: 10.913.818/0001-59, pelo melhor lance de R\$ 3,2965. Motivo: Proposta Rejeitada. O fornecedor não encaminhou proposta e documentos de habilitação.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	06/06/2019 15:37:39	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor POSTO CANAL BATEL LTDA, CNPJ/CPF: 10.913.818/0001-59.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	06/06/2019 15:37:57	Convocado para envio de anexo o fornecedor RAFAEL FELIPE SCHUCK, CNPJ/CPF: 008.708.369-86.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	07/06/2019 10:38:17	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor RAFAEL FELIPE SCHUCK, CNPJ/CPF: 008.708.369-86.
Recusa	07/06/2019	Recusa da proposta. Fornecedor: RAFAEL FELIPE SCHUCK, CNPJ/CPF: 008.708.369-86,

13:57:19 pelo melhor lance de R\$ 3,2998. Motivo: O participante encaminhou os documentos fora do prazo estipulado em Edital e não cumpriu o item 3.1 do Edital tendo sua proposta recusada.

Cancelado na aceitação 07/06/2019 13:57:28 Item cancelado na aceitação. Motivo: Item fracassado.

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Pregoeiro	06/06/2019 10:02:45	Senhores participantes, bom dia.
Pregoeiro	06/06/2019 10:02:54	Estamos iniciando a fase de lances do Pregão 56/2019.
Pregoeiro	06/06/2019 10:03:33	Aproveitem o tempo ordinário para ofertarem seus melhores lances.
Sistema	06/06/2019 10:03:55	Srs Fornecedores, as propostas assinaladas em amarelo encontram-se empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	06/06/2019 10:13:42	O(s) Item(ns) 1 está(ão) em iminência até 10:15 de 06/06/2019, após isso entrará(ão) no encerramento aleatório.
Sistema	06/06/2019 10:44:48	O(s) Item(ns) 2 está(ão) em iminência até 10:46 de 06/06/2019, após isso entrará(ão) no encerramento aleatório.
Sistema	06/06/2019 11:02:35	Srs. Fornecedores, todos os itens estão encerrados. Será iniciada a fase de aceitação das propostas. Favor acompanhar através da consulta "Acompanha aceitação/habilitação/admissibilidade"
Pregoeiro	06/06/2019 11:09:34	Senhores Participantes, comunico que a sessão terá continuidade hoje (06/06/2019) na parte da tarde a partir das 13:30, obrigado.
Sistema	06/06/2019 13:32:38	Senhor fornecedor RAFAEL FELIPE SCHUCK, CNPJ/CPF: 008.708.369-86, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	06/06/2019 13:32:45	Senhor fornecedor POSTO CANAL BATEL LTDA, CNPJ/CPF: 10.913.818/0001-59, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
Sistema	06/06/2019 14:11:14	Senhor Pregoeiro, o fornecedor RAFAEL FELIPE SCHUCK, CNPJ/CPF: 008.708.369-86, enviou o anexo para o item 1.
Sistema	06/06/2019 15:37:39	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação do Fornecedor
Sistema	06/06/2019 15:37:57	Senhor fornecedor RAFAEL FELIPE SCHUCK, CNPJ/CPF: 008.708.369-86, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
Pregoeiro	06/06/2019 17:03:07	Senhores participantes, comunico que a sessão terá continuidade amanhã (07/06/2019) a partir das 10:00 horas.
Sistema	07/06/2019 10:26:31	Senhor fornecedor POSTO CANAL BATEL LTDA, CNPJ/CPF: 10.913.818/0001-59, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	07/06/2019 10:38:17	Senhor Pregoeiro, o fornecedor RAFAEL FELIPE SCHUCK, CNPJ/CPF: 008.708.369-86, enviou o anexo para o item 2.
Pregoeiro	07/06/2019 11:50:46	Senhores Participantes, comunico que a sessão terá continuidade hoje (07/06/2019) a partir das 13:30 horas.
Sistema	07/06/2019 13:54:06	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação do Fornecedor
Sistema	07/06/2019 13:54:23	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado na aceitação'.
Pregoeiro	07/06/2019 13:58:04	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 07/06/2019 às 14:20:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura de Prazo	07/06/2019 13:54:23	Abertura de prazo para intenção de recurso
Informado Fechamento de Prazo	07/06/2019 13:58:04	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 07/06/2019 às 14:20:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 26, do Decreto 5450/2005. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 15:22 horas do dia 07 de junho de 2019,

cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

m

ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Pregoeiro Oficial

CLEVIS TRINDADE DA SILVA
Equipe de Apoio



Imprimir o
Relatório

Voltar



m



PROPOSTA COMERCIAL

A empresa Auto Posto Anila Eireli, estabelecida na Rodovia BR 277 Km 232,5 S/N-Queimadinhos ,Fernandes Pinheiro – PR, inscrita no CNPJ sob nº 08.112.780/0001-73, neste ato representada por Rafael Felipe Schuck, proprietário, portador do RG 8.319.463-4 e CPF nº 008.708.369-86, residente na Rodovia BR 277 km 232,5 Bairro Queimadinhos , Fernandes Pinheiro-PR, se propõe fornecer ao Município de Chopinzinho – PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 56/2019, conforme abaixo discriminado.

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Valor Unt.R\$	MARCA	PERCENTUAL DE DESCONTO%	VALOR TOTAL R\$
01	4716	L	Combustível Tipo Gasolina Comum		Petrobrás		
02	7599	L	Combustível Tipo Diesel S10	3,2998	Petrobrás	5,8544	25.075,18
			Total -R\$				25.075,18

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega: Contra apresentação requisição.

Local de entrega: Posto de Serviço Próprio – BR 277 KM 232,5 – Fernandes Pinheiro – PR.

Fernandes Pinheiro, 06 de junho de 2019.

Nome completo: Rafael Felipe Schuck

Cargo na Empresa: Proprietário

CPF: 008.708.369-86

RG: 8.319.463-4

DADOS BANCÁRIOS:

Bradesco – Agência 1078

Conta corrente – 21700-0



157

m

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa Auto Posto Anila Eireli, estabelecida na Rodovia BR 277 Km 232,5 S/N-Queimadinhos ,Fernandes Pinheiro – PR, inscrita no CNPJ sob nº 08.112.780/0001-73, neste ato representada por Rafael Felipe Schuck, proprietário, portador do RG 8.319.463-4 e CPF nº 008.708.369-86, residente na Rodovia BR 277 km 232,5 Bairro Queimadinhos , Fernandes Pinheiro-PR, se propõe fornecer ao Município de Chopinzinho – PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 56/2019, conforme abaixo discriminado.

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Valor Unt.R\$	MARCA	PERCENTUAL DE DESCONTO%	VALOR TOTAL R\$
01	4716	L	Combustível Tipo Gasolina Comum	4,2198	Petrobrás	4,8308	19.900,57
02	7599	L	Combustível Tipo Diesel S10		Petrobrás		
			Total -R\$				19.900,57

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega: Contra apresentação requisição.

Local de entrega: Posto de Serviço Próprio – BR 277 KM 232,5 – Fernandes Pinheiro – PR.

Fernandes Pinheiro, 06 de junho de 2019.

Nome completo: Rafael Felipe Schuck

Cargo na Empresa: Proprietário

CPF: 008.708.369-86

RG: 8.319.463-4

DADOS BANCÁRIOS:

Bradesco – Agência 1078

Conta corrente – 21700-0



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

158
m

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL N.º 56/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS TIPOS: GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10, PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL EM DESLOCAMENTO SENTIDO CAPITAL DO ESTADO – CURITIBA.

ENCAMINHAMENTO

O Município de Chopinzinho-PR, instaurou o Procedimento Licitatório 133/2019 – Edital de Pregão Eletrônico 56/2019, para Registro de Preços para Aquisição Futura e Eventual de Combustíveis Tipos: Gasolina Comum e Óleo Diesel S10, para Abastecimento de Veículos da Frota Municipal em Deslocamento Sentido Capital do Estado – Curitiba.

Considerando, a ocorrência da sessão pública do Edital nº 56/2019 em 06/06/2019, conforme Ata da Sessão Pública (fls. 150/155).

Considerando, o não encaminhamento da proposta e da documentação de habilitação pela empresa POSTO CANAL BATEL LTDA.

Considerando, o não cumprimento do disposto no item 3.1 do Edital pelo participante RAFAEL FELIPE SCHUCK.

Ante ao exposto, pelo não cumprimento dos requisitos do Edital pelos participantes, encaminho os autos à Autoridade Competente, e sugiro que o Processo Licitatório nº 133/219 – Edital de Pregão nº 56/2019 seja declarado Fracassado.

Chopinzinho, 07 de junho de 2019.


Onerio Cambuzzi Filho
Pregoeiro

m



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Processo Administrativo nº 133/2019

Pregão Eletrônico: nº 56/2019

Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura e Eventual de Combustíveis Tipos: Gasolina Comum e Óleo Diesel S10, para Abastecimento de Veículos da Frota Municipal em Deslocamento Sentido Capital do Estado – Curitiba.

O Prefeito de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, declara que, quanto ao Pregão Eletrônico acima referenciado e, em razão do não cumprimento das exigências do Edital, por parte das participantes, resta à licitação **FRACASSADA**.

Solicito às Secretarias envolvidas a elaboração de uma nova Solicitação para abertura de Processo Licitatório e encaminhe os autos com urgência à Divisão de Licitação e Contratos para que seja deflagrado novo Edital.

Chopinzinho, 07 de junho de 2019.



Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

**Memorando 775/2019**

Responder apenas via 1Doc

Micheli D. SMA-LC

Para

SMA - Secretaria...

11/06/2019 10:13

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS TIPOS: GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10, PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL EM DESLOCAMENTO SENTIDO CAPITAL DO ESTADO / CURITIBA.

Bom dia,

Tendo em vista a declaração de licitação fracassada em anexo, comunico as secretarias responsáveis para que providenciem a documentação para realização de um novo processo licitatório.

Peço que avaliem a possibilidade de estender a localização dos postos até a cidade de Curitiba.

Micheli Leticia Dietrich*Auxiliar Administrativo*

Declaração Licitação FRACASSADA PE 56-2019.pdf (115,43 KB)

0 downloads

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 11/06/2019 10:13:10 por Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

*"A verdadeira motivação vem de realização, desenvolvimento pessoal, satisfação no trabalho e reconhecimento." - Frederick Herzberg***1Doc**

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7406 | Pato Branco, 12 de junho de 2019

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

Câmara Municipal de Saúde do Iguaçu
ERRATA
PROCESSO Nº 832019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 43/2019
PUBLICADO NO JORNAL "DIÁRIO DO SUDOESTE"
EDICÃO Nº 7482, DE 06/06/2019, PÁGINA Nº B3

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 06.874.100/0001-88
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019 - REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2019
Processo Licitatório Nº 53/2019 - HOMOLOGADO Nº 06/06/2019
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (11/06/2019 a 10/06/2020)
DETERENTOR: ANDRÉ ANTONIO SABINO - ME - CNPJ: 27.743.360/0001-00

AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISÃO NO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.
PROCESSO Nº 82/2019
Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA-ESTADO DO PARANÁ
ATOS CONCESSÃO DE DIÁRIAS PAGAS NO MÊS DE MAIO DE 2019
Conforme Recomendação Administrativa do Ministério Público do Estado do Paraná nº 004/2019, informamos sobre os atos de concessão das seguintes diárias:
Ato nº 018/2019 de 02 de maio de 2019. Inscrição Contadora Onilda Aparecida Lamp. Participação no Curso Curso ofertado pelo CEAM-Curitiba-Pr. Data: 07 a 11 de maio. Valor R\$ 600,00.

Table with 6 columns: ITEM, PRODUTO/DESCRIÇÕES, UNID., MARCA, QTD., VALOR UNIT., VALOR TOTAL.
1 KIT EXONAL PARA BEBÊ: Cabecete infantil, maciça, composição 100% polietileno granulado...

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE CONVITE Nº 5/2019. PROCESSO Nº 356/2019. O Município de Maripólis, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 90/2019 de 04 de Abril de 2019, torna público aos interessados cadastrados na correspondente especialidade, que até o dia 24 de JUNHO de 2019, às 09h00 (NOVE HORAS), no Edifício da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Suís, nº 1030, centro, na Divisão de Licitações e Compras, receberá os envelopes de Documentação e Proposta de Preços, referente ao Convite nº 5/2019, que tem por objeto a contratação de empresa para reforma do Centro Municipal de Educação Infantil Carlinho Feliz, localizado na Rua 07, Lote 05, Quadra 90, Centro, com área de 680,50 (seiscentos e oitenta metros quadrados e cinquenta centímetros), conforme memorial descritivo, cronograma físico financeiro e planilha de serviços em anexo, que faz parte do edital, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL".

Ato nº 019 de 02 de maio de 2019. Beneficiário: Onilda Aparecida Lamp Contadora. Data de Saída 06/05/2019. Data Retorno 11/05/2019. Local de Deslocamento: Curitiba-Pr. Finalidade da Viagem: Participar do Curso do CEAM nos dias 07 a 11 de maio. Quantidade de Diárias: 05, valor de R\$ 300,00. Valor Concedido (R\$ 1.500,00).

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019
O Município de Itaipava D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Tomada de Preços, tipo menor preço por Lote, no dia 28 (vinte e oito) de Junho de 2019, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de oficinas a serem ofertadas para as crianças, adolescentes, mulheres e idosos, referenciados no CRAS do Município de Itaipava D'Oeste - PR.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA MARIÓPOLIS/PR
RESOLUÇÃO Nº. 013 de 11 DE JUNHO DE 2019. Dispõe sobre a abertura de Sindicância para apuração de denúncia contra membro do Conselho Tutelar de Maripólis. A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: Amp.diaoms.com.br, edição do dia 12/06/2019, respectivamente, conforme Lei Autodivulgada nº6/2012 de 25/01/2012.

Ato nº 020 de 15 de maio de 2019. Vanderlei Ribeiro da Silva procurador Jurídico. Data de Saída 16 de maio. Data de Retorno 16/05/2019. Local de Deslocamento: Francisco Beltrão-Pr. Finalidade da viagem: Participar de reunião com a AMSOP. Quantidade de Diárias: 01. Valor concedido R\$ 100,00.

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019
O Município de Itaipava D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Presencial, tipo menor preço por Item, no dia 26 (vinte e seis) de Junho de 2019, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapagem de pneus de veículos, ômbus, caminhões e máquinas integrantes da frota municipal.

AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2019 - PMR
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.
MODALIDADE: Pregão Presencial do tipo menor preço unitário.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gás oxigênio medicinal, para unidade de saúde e ambulância, destinado às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08:30 às 09:00 do dia 28 de junho de 2019, no Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Renascença, à Rua Getúlio Vargas, nº 901.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:01 do dia 28 de junho de 2019, junto a sala de reuniões da Administração na Prefeitura Municipal de Renascença - PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8316 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 às 11:30, e das 13:30 às 17:30 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
Processo Administrativo nº 1332019
Pregão Eletrônico nº 50/2019
Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura e Eventual de Combustíveis Tipo: Gasolina Comum e Óleo Diesel S10, para Abastecimento de Veículos da Frota Municipal em Deslocamento Sentido Capital do Estado - Curitiba.
O Prefeito de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, declara que, quanto ao Pregão Eletrônico acima referenciado e, em razão do não cumprimento das exigências do Edital, por parte das participantes, restou a Licitação FRACASSADA.
Solicitamos às Secretarias envolvidas e elaboração de uma nova Solicitação para abertura de Processo Licitatório e encaminhamento dos autos com urgência à Divisão de Licitação e Contratos para que seja designado novo Edital.
Chopinzinho, 07 de junho de 2019.
Álvaro Dênis Ceni Scaloero
Prefeito

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS- EDITAL Nº 82019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO MÓDULO ESPORTIVO MUNICIPAL, CONTRATO DE REPASSE Nº 06829217/ME/CAIPA.
CONVOCAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitação, superada a fase de habilitação do referido processo, convoca os interessados para participar de Sessão Pública - Abertura dos Envelopes nº 2 - Proposta de Preços, das participantes habilitadas.
Data: 13/06/2019 (quarta-feira), às 08:00 hrs.
Local: Sede do Município de Chopinzinho
Endereço: Rua Miguel Proença Kurell, 3911, Bairro São Miguel
Chopinzinho, 11 de junho de 2019.
Josiene Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA Processo Administrativo nº 133/2019

Pregão Eletrônico: nº 56/2019

Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura e Eventual de Combustíveis Tipos: Gasolina Comum e Óleo Diesel S10, para Abastecimento de Veículos da Frota Municipal em Deslocamento Sentido Capital do Estado – Curitiba.

O Prefeito de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, declara que, quanto ao Pregão Eletrônico acima referenciado e, em razão do não cumprimento das exigências do Edital, por parte das participantes, resta à licitação FRACASSADA.

Solicito às Secretarias envolvidas a elaboração de uma nova Solicitação para abertura de Processo Licitatório e encaminhe os autos com urgência à Divisão de Licitação e Contratos para que seja deflagrado novo Edital.

Chopinzinho, 07 de junho de 2019.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Cod302773

Contratante...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
 Contratada...: Ruppel & Portioli Serviços Medicos Ltda. - ME
 Valor.....: 34.778,40 (trinta e quatro mil setecentos e setenta e oito reais e quarenta centavos)
 Vigência.....: Início: 10/05/2019 Término: 14/10/2019
 Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 47/2018
 Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (18)
 Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

Pato Branco, 10 de Junho de 2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
 Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:76FD6633

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
 EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.º 005/2019 -
 CONTRATO N.º 110/2017**

Aditivo Nº.....: 005/2019 - Contrato Nº.: 110/2017
 Contratante...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
 Contratada...: CDIPSUL - Clínica de Diagnóstico por Imagem do Sul
 Valor.....: 2.588,16 (dois mil quinhentos e oitenta e oito reais e zesesseis centavos)
 Vigência.....: Início: 10/05/2019 Término: 25/09/2019
 Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 40/2017
 Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (18)
 Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE/PRÓTESE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

Pato Branco, 10 de Junho de 2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
 Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D1DEC846

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
 EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.º 001/2019 -
 CONTRATO N.º 151/2018**

Aditivo Nº.....: 001/2019 - Contrato Nº.: 151/2018
 Contratante...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
 Contratada...: SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
 Valor.....: 223.684,20 (duzentos e vinte e três mil seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos)
 Vigência.....: Início: 13/05/2019 Término: 14/06/2019
 Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 12/2018
 Recursos.....: Dotação:
 Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES E INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS

Pato Branco, 10 de Junho de 2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
 Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:0B6E8ECA

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
 EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.º 001/2019 -
 CONTRATO N.º 234/2018**

Aditivo Nº.....: 001/2019 - Contrato Nº.: 234/2018
 Contratante...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Contratada...: BCM K DISTRIBUIDORA EIRELI
 Valor.....: 30.382,05 (trinta mil trezentos e oitenta e dois reais e cinco centavos)
 Vigência.....: Início: 28/05/2019 Término: 18/12/2019
 Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 38/2018
 Recursos.....: Dotação:
 Objeto.....: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA EM GERAL

Pato Branco, 10 de Junho de 2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
 Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:06177949

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
 EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.º 001/2019 -
 CONTRATO N.º 232/2018**

Aditivo Nº.....: 001/2019 - Contrato Nº.: 232/2018
 Contratante...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
 Contratada...: Multi Acao Prod. e Equipamentos para Limpeza Ltda
 Valor.....: 30.827,50 (trinta mil oitocentos e vinte e sete reais e cinqüenta centavos)
 Vigência.....: Início: 28/05/2019 Término: 18/12/2019
 Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 38/2018
 Recursos.....: Dotação:
 2.001.3.3.90.30.00.00.00.00 (5),
 2.001.3.3.90.30.00.00.00.00 (6),
 2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 (16)
 Objeto.....: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA EM GERAL

Pato Branco, 10 de Junho de 2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
 Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:770A7543

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DECLARAÇÃO LICITAÇÃO FRACASSADA PE 56-2019**

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Processo Administrativo nº 133/2019

Pregão Eletrônico: nº 56/2019

Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura e Eventual de Combustíveis Tipos: Gasolina Comum e Óleo Diesel S10, para Abastecimento de Veículos da Frota Municipal em Deslocamento Sentido Capital do Estado – Curitiba.

O Prefeito de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, declara que, quanto ao Pregão Eletrônico acima referenciado e, em razão do não cumprimento das exigências do Edital, por parte das participantes, resta à licitação **FRACASSADA**.

Solicito às Secretarias envolvidas a elaboração de uma nova Solicitação para abertura de Processo Licitatório e encaminhe os autos com urgência à Divisão de Licitação e Contratos para que seja deflagrado novo Edital.

Chopinzinho, 07 de junho de 2019.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:
 Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:45307506

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ABERTURA ENVELOPE 2
 TP 8-2019.**